

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense



Mestrado em Direito e Economia do Mar

Época 2018/2019

ABDULAI MANÉ N.º 6469

Tema: Desafios à Sustentabilidade da Pesca na Economia Guineense

Dissertação com vista a obtenção do grau
de Mestre em Direito na Especialidade de
Direito e Economia do Mar

Orientadora: Prof^ª. Dr.^ª Mária Inês Gameiro

Professora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Junho 2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ANTI-PLÁGIO

Declaro, por minha honra, que o trabalho que apresentei é original, da minha exclusiva autoria, e que toda a utilização de contribuições ou textos alheios está devidamente referenciada. Tenho consciência de que a utilização de elementos alheios não identificados constitui grave falta ética e disciplinar.

Abdulai Mané

Abreviaturas das siglas

AAFM	Alta Autoridade para a Fiscalização Marítima
AGAC	Associação dos Grandes Atuneiros e Congeladores.
AGC	Acordo de Gestão e Cooperação
AIS	Automatic Information of Systeme
AMAE	Associação das Mulheres de Atividade Económica
AMP	Áreas Marinhas Protegidas
ANABAC	Associação Nacional dos Armadores de Navios Atuneiros Congeladores.
ANAPA	Associação Nacional Armadores de Pesca Artesanal
ANEP	Associação Nacional de Empresas de Pesca
APPS	Acordos de Parceria de Pesca Sustentável
CCPR	Código de Conduta Internacional para Pesca Responsável.
CE	Corredores Ecológicos
CIPA	Centro de Investigação Pesqueira Aplicada.
CMA	A Convenção relativa à determinação das Condições Mínimas de Acesso e de Exploração dos Recursos Haliêuticos no Interior das Zonas Marítimas sob Jurisdição do Estados Membros da Comissão Sub-Regional das Pescas.
CNUDM	Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar.
COFI	Comité Intergovernamental das Pescas.
COMHAFAT	Conferência Ministerial para Cooperação Haliêutica entre Estados Ribeirinhos Africanos do Oceano Atlântico.
COP	Conferência das Partes.
COPACE	Comité para as Pescarias do Centro e Ocidente do Oceano Atlântico.

CRGB	Constituição da República da Guiné-Bissau.
CSRP	Comissão Sub-Regional das Pescas.
FAO	Agência das Nações Unidas para Alimentação Agricultura.
GT	Gross Tonne
IBAP	Instituto da Biodiversidade das Áreas Protegidas.
ICCAT	Comissão Internacional para Conservação dos Tunídeos no Atlântico.
IDH	Índice do Desenvolvimento Humano
IEO	Instituto Espanhol de Oceanografia.
IMROP	Instituto da Mauritânia de Investigação Pesqueira e de Oceanografia.
INFOPECHE	Serviço Regional de Informação e Aconselhamento de Processamento e Comercialização de Pescado.
INN	Pesca Ilegal, Não declarada e Não regulamentada.
LBA	Lei de Bases do Ambiente
LQAP	Lei-quadro das Áreas Protegidas
MT	Mar Territorial.
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
OGE	Orçamento Geral de Estado
ONG	Organização Não-Governamental.
PIB	Produto Interno Bruto.
PME	Pequenas e Médias Empresas.
PNB	Parque Nacional do Boé
PNC	Parque Nacional de Cantanhez
PND	Parque Nacional de Dulombi
PNLC	Parque Natural das Lagoas de Cufada
PNMJVP	Parque Nacional Marinho João Vieira Poilão
PNO	Parque Nacional das Ilhas de Orango

PNTC	Parque Natural de Tarrafes de Rio Cacheu
PT	Plataforma Continental.
RMS	Rendimento Máximo Sustentável.
SNAP	Sistema Nacional de Área Protegida.
TA	Tribunal Arbitral
TAB	Tonelagem de Arqueação Bruta.
TAC	Total de Captura Admissível.
TIJ	Tribunal Internacional de Justiça
UE	União Europeia.
UNCED	Conferências das Nações Unidas sobre o Ambiente e Desenvolvimento.
VMS	Vessel Monitory of Systeme
ZC	Zona Contígua.
ZEE	Zona Económica Exclusiva.
ZSGC	Zhongyou Seadfood Global Corporation.

Resumo:

O presente trabalho de investigação tem como objeto analisar e avaliar a contribuição da pesca sustentável na economia guineense, vista numa perspetiva nacional e sub-regional da gestão das pescas, considerando enorme potencialidade que o país oferece em termos de recursos naturais marinhos, inclusive os recursos pesqueiros, e que são tidos como meios de subsistência da população para maioria dos Estados costeiros ou pequenos Estados insulares em desenvolvimento que são altamente dependentes da atividade pesqueira, no qual inclui a Guiné-Bissau, e que não reflete significativamente na sua economia, dada as dificuldades na implementação de medidas de gestão e conservação dos recursos e falta de meios operacionais apropriados de fiscalização, monitorização e controle na zona de pesca, uma vez que, estes recursos naturais marinhos constitui a base da economia destes Estados, servindo desta forma a segurança alimentar e nutricional para população.

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

Com a excelente característica da diversidade biológica e ambiental em termos de recursos naturais marinhos no país, a pesca representa segundo maior atividade na produção de economia a par da agricultura, considerando esta realidade, o que se contrasta com a pobreza da população guineense, onde figura na lista dos países mais pobre do mundo, o índice do desenvolvimento humano, é de 0,424 (178º-Baixo) dos 183 países com 58,4% de taxa de pobreza, tendo Produto Interno Bruto/PIB por habitante 1367. Contrariamente, a pesca não constitui o peso orçamental considerável na economia guineense, devido a fraca participação na formação do Produto Interno Bruto/PIB, de forma ativa a par dos outros setores, a sua contribuição nunca ultrapassou 4% do PIB¹, para orçamento geral do estado, pelo que, os rendimentos da pesca, advêm das contrapartidas financeiras resultantes dos sucessivos acordos de pesca, particularmente, celebrados com a União Europeia, Zhongyou Seadfood Global Corporation (ZSGC) /China, República do Senegal, Associação dos Grandes Atuneiros e Congeladores (AGAC), Associação Nacional dos Armadores de Navios Atuneiros Congeladores (ANABAC) e das receitas de licenças de pesca.

Entretanto, tem-se apontado a problemática de sustentabilidade das pescas na economia dos países, particularmente nos Estados ribeirinhos, pelo contexto da globalização deixa de ser questão de índole nacional ou específico de um Estado e passa mais para questão da esfera, regional ou global, devido a regionalização das medidas políticas, administrativas e jurídicas concertadas, assim como, das características dos recursos naturais marinhos, com maior destaque para espécies transacionais ou espécies altamente migratórias que não conhecem e nem obedecem as fronteiras físicas ou geográficas estabelecidas pelas leis humanas que regem a nossa convivência, política, social, económica e ambiental. Por isso, a sustentabilidade das pescas na economia dos países terceiros foi objeto de análises e apreciação com finalidade de ver o direito comparado sobre a questão.

A sustentabilidade das pescas na economia nacional, revela crucial importância com a institucionalização de Sistema Nacional de Área Protegida/SNAP, no qual

¹ Dados gentilmente extraídos a partir do site da Comissão Sub-Regional das Pescas/CSRP, disponível no link: <http://spcrp.org/pt>, (Consultado em 05-05-2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

temos oito (8) áreas protegidas (marinha (Parque Nacional das Ilhas de Orango, Parque Nacional Marinho de João Vieira e Poilão, Área Protegida Marinha Comunitária das Ilhas de Urok) e terrestre (Parque Natural dos Tarrafes de Cacheu, Parque Natural das Lagoas de Cufada, Parque Nacional de Cantanhez, Parque Nacional do Boé,) Parque Nacional de Dulombi) absorvendo uma superfície 495.510 hectar (correspondendo 13,75% da superfície terrestre e três (3) corredores ecológicos, de 456.617 hectar (correspondendo 12,63% da superfície terrestre), totalizando assim, em 26,38% do território guineense coberto de áreas protegidas acompanhando e ultrapassando desta feita, as metas preconizadas pela agenda 2030/ONU, sobre Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS- 14), apesar dos serviços da ecossistema não estão ainda contabilizadas na TOFE, fato que deveria traduzir nos ganhos económicos, social e ambiental, ou seja, seria ter um produto da pesca que propicia, rendimento, comercio e cadeias de valores.

Em suma a Guiné-Bissau, por ser um país ribeirinho com recursos naturais marinho abundante que com uma política pública participativa e inclusiva orientada com base nas estratégias, planos, programas, políticas e projetos concretos e exequível biologicamente conhecida, economicamente eficiente, tecnicamente adequada, politicamente legitimada e cientificamente fundada, pode fazer da pesca e aquacultura um produto estratégico da economia nacional. Mas para atingir esse desiderato é fundamental a estabilidade institucional e/ou política, corroborada com investimento público ou privado no setor das pescas.

Palavras-chaves: Guiné-Bissau, pesca, recursos naturais marinhos, sustentabilidade económica, diversidade biológica, fiscalização, gestão e conservação.

Abstract.

The present work is aimed at analyzing and evaluating the contribution of sustainable fishing to the Bissau-Guinean economy, from the national and sub-regional perspective of fisheries management, considering the enormous potential that the country offers in terms of marine natural resources, including fishery resources, which

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

are considered as livelihoods of the population for most coastal states or small developing Island States that are highly dependent on fishing activity, which includes Guinea-Bissau, and does not significantly reflect on its economy, given the difficulties in implementing strategic resource management and conservation measures and the lack of appropriate operational means of surveillance, monitoring and control in the fishing zone, since these natural marine resources form the basis of the economy of these States, thereby serving food and nutritional security for the population.

Given the exceptional biological and environmental diversity in terms of marine natural resources in the country, fishing represents the second-highest economic activity alongside agriculture, in contrast with the poverty of the Bissau-Guinean population, where the human development index is 0.424 (178° Low) out of 183 countries with 58.4% poverty rate, with GDP per inhabitant of 1367. In contrast, fishing does not constitute considerable budgetary weight in the Bissau-Guinean economy in relation to other sectors, its contribution has never exceeded 4% of GDP to the general state budget, stems from the financial compensation resulting from the successive fisheries agreements, in particular with the European Union, Zhongyou Seafood Global Corporation (ZSGC), China, Republic of Senegal, Association of Large-Scale Tuna Freezers (AGAC), National Association of Owners of Tuna Freezer Vessels (ANABAC) and the revenue from fishing licenses.

Nevertheless, the problematic of the sustainability of fisheries in national economies, particularly in coastal states, has been pointed out in the context of globalization. It is no longer a national or state-specific issue, but rather a regional or global one, due to the regionalization of concerted political, administrative and legal measures, as well as the characteristics of marine natural resources, with greater emphasis on transactional species or highly migratory species that do not know or obey the physical or geographical boundaries established by human laws governing our coexistence, political, social, economic and environmental. Therefore, the sustainability of fisheries in third world economies has been the subject of analysis and assessment in order to compare legislation on this matter.

The sustainability of fisheries in the national economy, reveals crucial importance with the institutionalization of the National System of Protected Area/SNAP, in which we have eight (8) protected areas (marine (Orango Islands National Park, João Vieira and Poilão Marine National Park, Urok Islands Community Marine Protected Area) and terrestrial (Tarrafes de Cacheu Natural Park, Cufada Lagoons Natural Park, Cantanhez National Park, Boé National Park, Dulombi National Park) absorbing an area of 495. 510 hectares (corresponding to 13.75% of the land area and three (3) ecological corridors, of 456,617 hectares (corresponding to 12.63% of the land area), making a total of 26.38% of Guinea's territory covered by protected areas, thereby following and surpassing the targets set by the 2030/UN agenda on Sustainable Development Goals (ODS-14), despite the fact that ecosystem services are not yet included in TOFE, a fact that should translate into economic, social and environmental gains, that is, having fishing as the product that provides income, trade and value chains.

In summary, Guinea-Bissau, being a riparian country with abundant marine natural resources which with a participatory and inclusive public policy based on strategic plans, programs, policies and concrete projects that are biologically known, economically efficient, technically adequate, politically legitimized and scientifically founded, can make fishing and aquaculture a strategic product of the national economy. But institutional and political stability, supported by public or private investment in the fisheries sector, is essential to attain this goal.

Keywords: Guinea-Bissau, fishing, marine natural resources, economic sustainability, biological diversity, surveillance, management and conservation.

1. Introdução

O presente trabalho de investigação tem como objeto analisar e avaliar a contribuição da pesca sustentável na economia guineense, vista numa perspetiva nacional e sub-regional da gestão das pescas, considerando enorme potencialidade que o país oferece

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

em termos de recursos naturais marinhos², inclusive os recursos pesqueiros, e que são tidos como meios de subsistência da população para maioria dos Estados costeiros ou pequenos Estados insulares em desenvolvimento que são altamente dependentes da atividade pesqueira, no qual inclui a Guiné-Bissau, e que não reflete significativamente na sua economia, dada as dificuldades na implementação de medidas de gestão e conservação dos recursos e falta de meios operacionais apropriados de fiscalização, monitorização e controle na zona de pesca, uma vez que, estes recursos naturais marinhos constitui a base da economia destes Estados, servindo desta forma a segurança alimentar e nutricional para população. A necessidade alimentar e rendimento obtido pelo Estado no aproveitamento, utilização e exploração destes recursos, muitas das vezes verifica choques dos interesses com Estados desenvolvidos detentores de meios de produção, transformação e comercialização desse produto, gerando desta forma várias situações de contratos ou acordos de pesca mal negociados, no âmbito da cooperação bilateral, e mal gerido, outrossim, estes Estados costeiros caracterizados por possuírem também meios ou instrumentos de fiscalização das pescas, insuficientes e obsoletos na zona especial de pesca, este fato gera a situação de sobreexploração e prática de atividade de pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca INN).

Atendendo a característica da diversidade biológica e ambiental em termos de recursos naturais marinhos do país, onde a maior parte da população, quer urbana assim como rural, consomem e aproveitam do mar recursos (haliêuticos) para atividade alimentar e comercial, ou seja a pesca representa segundo maior atividade na produção de economia a par da agricultura, considerando esta realidade, o que se contrasta com a pobreza da população guineense, onde figura na lista dos países mais pobre do mundo, o índice do desenvolvimento humano, é de 0,424 (178º-Baixo) dos

² BASTOS, Fernando Loureiro, Internacionalização dos Recursos Naturais Marinhos, Editora, AAFDL, 2005, P.167. numa aceção do termo os “recursos naturais marinhos, são quaisquer elementos da natureza situada no espaço marinho, que possa ser útil ao género humano em determinadas condições tecnológicas, económicas, sociais, e ambientais. Nuns casos os recursos naturais marinhos são objetos de regulamentação jurídica particular, nomeadamente no âmbito das vinculações internacionais específica. Noutros casos, são abrangidos por categorias genéricas, no âmbito das vinculações internacionais de carácter geral”.

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

183 países³ com 58,4% de taxa de pobreza, tendo Produto Interno Bruto/PIB por habitante 1367⁴, como um facto existente e atividade das pescas deve ser uma oportunidade para promoção e desenvolvimento sustentável na economia do mar.

Contrariamente, a pesca não constitui o peso orçamental considerável na economia guineense, devido a fraca participação na formação do Produto Interno Bruto/PIB, de forma ativa a par dos outros setores, a sua contribuição nunca ultrapassou 4% do PIB⁵, para orçamento geral do estado, pelo que, a formação da sua massa, advém das contrapartidas financeiras resultantes dos sucessivos acordos de pesca, particularmente, celebrados com a União Europeia, Zhongyou Seadfood Global Corporation (ZSGC) /China, República do Senegal, Associação dos Grandes Atuneiros e Congeladores (AGAC), Associação Nacional dos Armadores de Navios Atuneiros Congeladores (ANABAC) e das receitas de licenças de pesca.

Devido ao crescimento demográfico nos últimos tempos ao nível global impulsionou o consumo excessivo e a transformação dos produtos do mar ao nível, local, regional e global, provocando, danos no ecossistema marinho e ambiental, particularmente, pela degradação dos ecossistemas marinhos, poluição marinha, sobrexploração, pirataria e escassez dos stock nas unidades de espécies, outrossim, gerou a extinção em algumas espécies, a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, com reflexos negativos nas economias dos Estados costeiro e pequenos Estados insulares em desenvolvimento que são altamente dependentes das atividade pesqueiras, por isso, o combate da pesca INN, a gestão ou conservação e partilha de conhecimentos e tecnologias deve ser tarefa de todos para bem destas comunidades e também para os Estados interessados nestas atividades e em geral para a comunidade internacional.⁶

³ Dados extraídos a partir de Estudo Guiné-Bissau, enquadramento perspectivas de desenvolvimento. Levantamento e caracterização das empresas comerciais e industriais, disponível no link: ANEME www.aneme.pt > 2018/07 > ESTUDO_guineBissau-1 (Consultado em 30/05/2020);

⁴ Dados extraídos a partir do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento na Guiné-Bissau,/PNUD, disponível no link: https://www.gv.undp.org/content/guinea_bissau/pt/home.html, (Consultado em 30/05/2020)

⁵ Dados gentilmente extraídos a partir do site da Comissão Sub-Regional das Pescas/CSRP, disponível no link: <http://spsr.org/pt>, (Consultado em 05-05-2020);

⁶ Relatório da FAO/Comité Intergovernamental das Pescas (COFI-2020), sobre estado mundial da pesca e aquacultura, disponível no link: www.fao.org p.2-3 (Consultado em 04/06/2021);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

A exploração, aproveitamento e utilização desses recursos, varia em função dos países, regiões, que devem observar princípios e as regras estabelecidos pela Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar/ CNUDM⁷, v.g. o disposto no n. 1 do art. 73º “ O Estado costeiro pode no exercício dos seus direitos soberania de exploração, aproveitamento, conservação e gestão dos recursos vivos na zona económica exclusiva, tomar medidas que sejam necessárias, incluindo visitas, inspeções, apresamento, medidas judiciais, para garantir o cumprimento das leis e regulamentos por ele adotado de conformidade com presente Convenção”.

Atualmente atividade de pesca está muito associada a problemática da boa gestão, imposta pelo princípio da abordagem ecossistémica às pescas da Agência das Nações Unidas para Alimentação Agricultura/ FAO⁸. Estados costeiros, estão cada vez mais a regionalizar medidas de gestão e conservação da pesca, de forma a assegurar melhor aproveitamento, utilização e exploração possível para uma pesca sustentável economicamente, através das organizações regionais da gestão das pescas, enunciado na CNUDM⁹, no quadro de cooperação e desenvolvimento que visa formular as regras e procedimentos recomendada de carácter internacional que seja compatível com direito internacional, para proteção e preservação do meio marinho, tendo em conta a própria características de cada zona, v.g, a Comissão Sub-regional das Pescas, na África Ocidental que integra os países como (Guiné-Bissau, Senegal,

⁷ GOUVEIA, Jorge Bacelar, da Obra, Textos Fundamentais do Direito Internacional Público, p.395, Revista e Atualizada, 4ª Edição, Almedina, 2018; sobre a Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar, assinado em Montego Bay, em 10 de Dezembro de 1982;

⁸ Benefício a abordagem ecossistémicas às Pescas EFA, representa as duas perspetivas diferentes, nomeadamente, abordagem ecossistémica e gestão das pescas, cujo escopo central, é planificar, desenvolver e gerir as pescarias de modo a que satisfaçam múltiplas necessidades e desejos da sociedade sem por em risco a possibilidade da geração futura beneficiarem de toda as gamas de bens e serviços proporcionado pelo ecossistema marinho. Disponível no link, Aplicação Prática a Abordagem Ecossistema das Pescas de FAO, www.fao.org/3/a0191pt/a0191pt.pdf, Consultado em (23-05-2019);

⁹ Segundo o disposto no art. 197º da CNUDM, sobre a cooperação no plano mundial ou regional “Os Estados devem cooperar no plano mundial e, quando apropriado, no plano regional, diretamente ou por intermédio de organizações internacionais competentes, na formulação e elaboração de regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados de carácter internacional que sejam compatíveis com a presente Convenção, para a proteção e preservação do meio marinho, tendo em conta as características próprias de cada região”, p.468. in GOUVEIA, Jorge Bacelar, da Obra, Textos Fundamentais do Direito Internacional Público, Revista e Atualizada, 4ª Edição, Almedina, 2018; sobre a Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar, assinado em Montego Bay, em 10 de Dezembro de 1982;

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

Gambia, Mauritânia, Guiné-Conacri, Cabo-Verde, Serra-Leoa) com epíteto da sigla CSRP¹⁰ e no palco europeu, temos a União Europeia/UE, possuindo diversas organizações regionais das pescas, v.g. para unidade populacionais de peixe altamente migradores, existe a (Comissão Internacional para Conservação dos Tunídeos no Atlântico), ICCAT¹¹.

1.1 A Guiné-Bissau, um país com potencialidade em recursos naturais marinhos

O país está situado na costa ocidental da África, entre as latitudes 11° e 13° N. e as longitudes 13° e 17° W. Tem uma superfície de 36.125 Km, limitado ao norte pela República do Senegal e ao sul e este pela República da Guiné-Conacri e ao oeste pelo oceano atlântico, 2/3 do território nacional que corresponde (23.500 Km² zona costeira equivale à 65% da superfície total) e esta sob influência direta das marés 350Km de fachada costeira, a Guiné-Bissau conta com um domínio marítimo de 43.900 milhas quadrado¹². Das suas características naturais, o país apresenta geograficamente cortes profundas e reentrâncias, provocadas por vários braços do mar (Rio Cacheu, Rio Grande Buba, Rio Mansoa, Rio Tomabali, Rio Farim, Rio Combijã, Rio Geba e Rio Corubal e Rio Cacine), responsáveis pela distribuição de salinidade, por conseguinte existem mangais por toda região continental por onde correm estes rios.

¹⁰ Estudo comparativo sobre a harmonização das legislações das pescas no espaço da Comissão Sub-Regional das Pesca, em relação a Convenção CMA, Abdou Amid Diop, Dezembro 2015, p - 8;

¹¹ ICCAT, como Organização Regional de Gestão das Pescas, no espaço da União Europeia, Disponível no link, www.ec.europa.eu/fisheries/documentation/eu, (Consultado em 23/11/2019);

¹² JABULA, Dywna Adilson, A Pesca na Guiné-Bissau, Retrato Fiel da Convenção Montego-bay, Editora, Bissau, 2010; P.35 à 39;



Imagem-1: Demonstração dos principais rios da Guiné-Bissau e a sua delimitação fronteiriça com países vizinhos disponível no site: <http://ibapgbissau.org/>

A Guiné-Bissau pela natureza do território conta com Arquipélagos dos Bijagós que dispõe de uma área total de 10.000 Km², da qual 1.600, são áreas interditas (banco arenoso ou vasoso). Apenas cerca de 10% (incluem 350Km² dos mangais), associado estes ambientes naturais, está o fenómeno da termoclina, isto é, encontro das águas mais quentes do sul, proveniente do corrente do Golfe da Guiné, e mais fria proveniente da corrente das Canárias, formando assim um ambiente ameno, durante o inverno permitindo assim a chegada de muito nutrientes vindo do norte, chamada zona de alternância, i.e., a área de influência pela passagem das duas correntes de água.

Estas variações ambientais aumentam a complexidade da ocorrência, a distribuição dos stocks de peixes, e consequentemente, transforma a zona de alternância numa zona muita rica em vida marinha, em consequências as águas marítimas da Guiné-Bissau, existem perto de 290 espécies dos recursos vivos pertencentes a 190 famílias¹³, referentes a campanhas de década dos anos 90.

Em contraposição, ao vento, chuva, termoclina, e das marés, ocorre ainda na costa marítima guineense um fenómeno conhecido por “up welling” ou ressurgência, um remontar das águas profundas, ricas em nutrientes as superfícies que se produz sobre a plataforma continental em dezembro a abril. Na sua subida à

¹³ [...] JABULA, Dywna Adilson, A Pesca na Guiné-Bissau, ... Editora, Bissau, 2010; P 35 a 39;

superfície, é acompanhada com um fluxo de sais nutrientes em toda zona situada no norte dos Bijagós.¹⁴

As atividade de gestão e conservação de áreas protegidas, Estado guineense, deu devida atenção e preocupou com as potencialidades da diversidade biológicas dos seus recursos, florestas, faunísticos e marinho com relevância mundial, para sua salvaguarda, institui a Lei-quadro das Áreas Protegidas, pelo Decreto-lei n.º 5-A/2011, Suplemento ao B.O. n.º 9 de 1 de março, nesse particular o país tem como estampa o Instituto da Biodiversidade das Áreas Protegidas/IBAP¹⁵, que ao nível local, sub-regional, regional e mundial tem boas referências digno de disseminar e replicar nas outras realidades, justamente, porque, ter desenvolvido trabalhos de criação de áreas protegidas terrestre e marinhas, em parceria com autoridades, comunidade residente, ONG`s nacionais e parceiros internacionais com a vocação na área ambiental e do desenvolvimento comunitário.

Por isso, podemos contar com um Sistema Nacional de Área Protegida/SNAP, no qual temos oito (8) áreas protegidas (marinha (Parque Nacional das Ilhas de Orango, Parque Nacional Marinho de João Vieira e Poilão, Área Protegida Marinha Comunitária das Ilhas de Urok) e terrestre (Parque Natural dos Tarrafes de Cacheu, Parque Natural das Lagoas de Cufada, Parque Nacional de Cantanhez, Parque Nacional do Boé,) Parque Nacional de Dulombi) absorvendo uma superfície 495.510 hectare (correspondendo 13,75% da superfície terrestre e três (3) corredores ecológicos, de 456.617 hectare (correspondendo 12,63% da superfície terrestre), totalizando assim, em 26,3% do território guineense coberto de áreas protegidas¹⁶ acompanhando desta feita, as metas preconizadas pela agenda

¹⁴ [...] JABULA, Dywna Adilson, A Pesca na Guiné-Bissau, Editora, Bissau, 2010; P.35 a 39;

¹⁵ Instituto de Biodiversidade e das Áreas Protegidas/IBAP, criado pelo Decreto n.º 2/2005, no B.O n.º 11, de 14 de Março, disponível no link, <http://ibapgbissau.org/>, (Consultado em 22/05/2020).

¹⁶ **Fonte:** dados extraído a partir da Estratégia Nacional de Áreas Protegidas e Conservação da Biodiversidade na Guiné-Bissau 2014-2020, disponível no link: <http://ibapgbissau.org/>, (Consultado em 22/05/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
2030/ONU, sobre Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-15).



Imagem-2: Costa da Ilha de Urock, extraído da Estratégia Nacional de Áreas Protegidas e Conservação da Biodiversidade na Guiné-Bissau 2014-2020, disponível no link: <http://ibapgbissau.org/>, (Consultado em 22/05/2020).

Se o país dispõe de toda esta potencialidade natural e ambiental em termos de recursos naturais marinhos, onde a maior parte da sua população, quer urbana assim como rural, consomem e aproveitam do mar todo o recurso (pesqueiro) para atividade de subsistência e comercial, ou seja a pesca representa segundo maior atividade da produção na economia a par da agricultura, obviamente, atendendo esta realidade, o que se contraria com a pobreza da população guineense, onde figura na lista dos países mais pobre do mundo, o índice do desenvolvimento humano, é de 0,424 (178º-Baixo) dos 183 países¹⁷ com 58,4% de taxa de pobreza, tendo Produto Interno Bruto/PIB por habitante 1367¹⁸, como um facto existente e atividade de pesca deve ser uma oportunidade para promoção e desenvolvimento sustentável na economia do mar.

¹⁷Dados extraídos a partir de Estudo Guiné-Bissau, enquadramento perspectivas de desenvolvimento. Levantamento e caracterização das empresas comerciais e industriais, disponível no link: ANEME www.aneme.pt › 2018/07 › ESTUDO_guineBissau-1 (Consultado em 30/05/2020);

¹⁸Dados extraídos a partir do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento na Guiné-Bissau,/PNUD, disponível no link: https://www.gw.undp.org/content/guinea_bissau/pt/home.html, (Consultado em 30/05/2020)

2. Objetivos, metodologias e estruturas

2.1 Objetivos:

O presente trabalho de investigação assentará na análises dos vários relatórios, documentos e instrumentos de gestão das pescas, de formar a diagnosticar perante os desafios hodierno a contribuição da pesca sustentável na economia guineense, uma vez que, o país apresenta enorme potencialidade dos recursos naturais marinhos, mas que não reflete significativamente na sua economia.

Pretendemos também demonstrar uma análise do direito comparado sobre medidas de gestão e conservação dos recursos pesqueiro em dois países com tradição na atividade pesqueira, Portugal e República do Senegal, enfatizando assim que toda a pesquisa da dissertação visa, nomeadamente:

- Evidenciar em que medidas a pesca sustentável possa contribuir para economia nacional;
- Apresentar dados sobre a capacidade e possibilidade das pescas no setor formal, que na prática são produtos de maior exportação no mercado estrangeiro;
- Propor algumas medidas de gestão e conservação dos recursos naturais marinhos;
- Demonstrar o desenvolvimento da medida de conservação marinhas, através da criação do sistema nacional das áreas protegidas guineense;
- Alertar as autoridades competentes e a comunidade académica sobre a necessidade do país acompanhar as interações e dinâmica da governação sustentável dos recursos naturais marinhos na arena internacional;

2.2. Metodologia

De forma a descrever e compreender a situação de desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense, foi estabelecido um quadro de partida, isto é, realização de análise documental, recorrendo em especial os relatórios

de instituições sub-regionais e internacionais, faz-se também ao longo do trabalho pesquisas dos artigos referente ao problemática em estudo para contextualizar e explorar várias questões ligada a gestão e conservação dos recursos naturais marinhos.

Em primeiro lugar faz-se descrição sobre o contexto global das pescas em termos da produção e consumo, assim como, apreciação mais aprofundada da panorama da pesca no contexto nacional, descrevendo a potencialidade, problema e identificando as causas e consequências. E são definidos possíveis soluções em conformidade com a nossa realidade socioeconómica e política.

Em relação ao direito comparado, não foi-lhe dedicado um destaque maior, na medida em que, serviu da análise comparativo ao presente estudo através dos seus instrumentos da política e medidas legislativas em matéria gestão e conservação destes recursos.

Nesta lógica vamos proceder desenvolvimento dos itens encadeado sequencialmente de uma análises até na fase final, permitindo controlo, aberto para chegar a uma conclusão do presente trabalho de investigação.

Entretanto realizar um trabalho de investigação com incidência num assunto com ênfase na pesca, requer muita paciência do investigador, porque, as instituições públicas ou privadas do país, nem sempre tem dado abertura para colaborar no sentido de organizar ficheiros eletrónicos, os dados e informações, as vezes podem ser encontradas na posse do funcionário¹⁹ as bibliotecas nacionais não contemplam estudos, publicações ou bibliografias a respeito do tema, pelo que, a nossa tarefa acresce ainda mais quando queremos tornar pioneiro nessa literacia, sobre tudo, num contexto adverso da Guiné-Bissau, país conhecido com instabilidade política ou institucional recorrente, as dificuldades são de monte, na medida em que, atividade de pesca artesanal, não tem merecido devida atenção pelas autoridades competentes, uma vez que não existe ainda um sistema efetivo do seguimento, controlo ou monitorização das suas atividades e as suas capturas, consequentemente, têm menos

¹⁹ [...] JABULA, Dywna Adilson, A Pesca na Guiné-Bissau, ... Editora, Bissau, 2010. P. 33;

registos contabilísticos, nem bases de dados em condições, que possam indicar ou estimar volume das capturas, desembarques, nomear as espécies ou seja unidades populacionais das espécies comercializadas, transformadas, consumidas e as exportadas para o estrangeiro.

2.3 Estrutura

A presente obra começa por descrever a situação da sustentabilidade das pescas, num contexto global, descendo gradualmente em aspeto específico da Guiné-Bissau, através das descrições da panorama da pesca, sistema nacional de área protegida, direito e condições de acesso à diferentes espaços marítimos ou zonas especiais de pesca, estatísticas das capturas, modelos de gestão e conservação, tipos de acordos de pescas, direito comparado e mecanismo de fiscalização, monitorização, e controlo. No final é apresentado a conclusão, relativamente a problemática de desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

Sabe-se que o segmento da pesca artesanal contribui significativamente para abastecimento de produto de pesca no mercado nacional e também as pirogas estrangeiras que operam no quadro de afretamento e acordos celebrados, não têm como portos nacionais, destino das suas capturas, isto é, utilizam, exploram e aproveitam os recursos naturais marinhos para sustentar as balanças comerciais de economia estrangeira e segurança alimentar e nutricional dos países, como, Senegal, Guiné-Conacri, Serra-Leoa, Gana e Libéria.²⁰

Considerando as zonas insulares e toda fachada costeira do território guineense estar coberto de mangais e constituir nicho ecológico para habitat, desova, crescimento e reprodução das espécies juvenis, estas devem efetivamente ser protegidas, daí se destaca com maior relevância trabalhos das estruturas, instituições não-governamentais com vocação na matéria de gestão e conservação de atividade de pesca que na prática, não lhes são reservadas estas atribuições e competências para

²⁰ Dado referente ao Plano Estratégico do Desenvolvimento das Pescas que cobre o período (2015-2020), disponível nos arquivos do Ministério das Pescas, p.9, (Consultado em 05/12/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
desenvolverem toda estatística e contabilidade do peso económico, ambiental e social de produto da pesca na economia nacional.

Concernente a atividade de pesca industrial, tem logrado mais vantagens na medida em que, as frotas que exercem estas atividades e seus armadores, na maioria não tem portos e nem mercados na Guiné-Bissau, como destino de desembarque ou comercialização das suas capturas, porque o sistema e condição de acesso aos recursos naturais matinhos, sobre tudo, no que tange avaliações *ex ante e ex post facto* destes recursos no país, estão desajustadas e inadequada com procedimentos de pesca e nem sempre obedece às regras estabelecidas na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e demais instrumentos internacionais que visa uma conduta de pesca responsável e sustentável, pelo que, a situação representa de um lado, um subaproveitamento dos recursos, e por outro lado, demonstra um desperdício económico e financeiro com consequências imprevisíveis, para incentivo a prática de pesca INN, desta feita, não contribui para melhor forma de gestão e conservação, que deve traduzir em ganhos para erário público guineense.

O setor das pescas consagra duas formas de acesso aos recursos naturais marinhos na zona especiais de pesca, (pesca artesanal, assim como pesca industrial), ora, aquisição do título para utilização, exploração ou aproveitamento destes recursos far-se-á através de licença e autorização, emitida pelo titular de pelouro das pescas, mediante requerimento apresentado pelo interessado, em virtude deste procedimento legal, temos três modalidades: (i) Regime de Afretamento, (ii) Sociedades Nacionais e por (iii) Contratos ou Acordos, o primeiro e a segunda modalidade, estão consignados no Despacho Conjunto n.º 2/ 2016, de 23 de março, que estabelece as condições de acesso aos recursos na ZEE, pelas embarcações nacionais e estrangeiras que operam no quadro de sociedades ou empresas nacionais. No entanto, a última modalidade configura em qualquer tipo do acordo celebrado entre o departamento das pescas com seus parceiros, pelo que, os cálculos para concessão de licença ou autorização, estão exteriorizados na legislação pesqueira e que necessita duma intervenção normativa de forma, a alterar e adequar aos modelos mais eficientes e que traduz no equilíbrio entre custo de exploração e custo de conservação, atual formato das taxas cobradas para concessão e renovação das licenças em vigor transposto no n. 2 do art.

18º da Lei Geral das Pescas/LGP²¹ “as taxas referidas no número anterior são fixadas em função de, designadamente, estatuto e tonelagem de arqueação bruta da embarcação, tipo de pesca praticada e duração da licença ”, associada a deficiente avaliação ex-post após a faina, fere de morte, qualquer medida de gestão e conservação adotada, por quanto subsiste ainda v.g. atribuição de licença ou autorização em regime Tonelagem de Arqueação Bruta/TAB²², ao invés do formato mais eficiente proposto por maioria dos países da sub-região, isto é, Total Admissível de Captura /TAC, Quotas, ou seja Rendimento Máximo Sustentável/RMS,²³ destes modelos poderemos estar a garantir melhor medidas técnicas e administrativas com repercussão direta e indireta no fomento duma pesca que propicia, mais rendimento, comércio e valor acrescentado no computo da economia do mar.

No entanto, a atividade da piscicultura ou aquacultura, governo não concebe ainda nenhuma (política, estratégia, ou plano) e nem tem havido qualquer referência legal sobre o incremento de atividade de aquacultura, e nem agências internacionais com vocação na matéria, instituições de carácter privada, sedeadas no território nacional tem desenvolvido estas práticas a semelhança dos outros Estados, sobre tudo, nos países da África subsariana, América latina, a população piscatória desconhecem absolutamente esta nova realidade de pesca, pese embora, pelas condições hidrográficas e ambientais do país, oferece sobre tudo, melhor condição para o desenvolvimento da atividade de aquacultura, porque existe vários rios e rias com curso de água doce e Arquipélagos dos Bijagós poderá ser frontispício desta nova realidade no mundo das pescas, onde possa ser desenvolvidas aquários ou jaula das múltiplas espécies (v.g. tilápias.) adaptáveis a habitat in situ. Esta possibilidade da pesca de não captura, pode contribuir para redução da pressão antrópica no mar ou

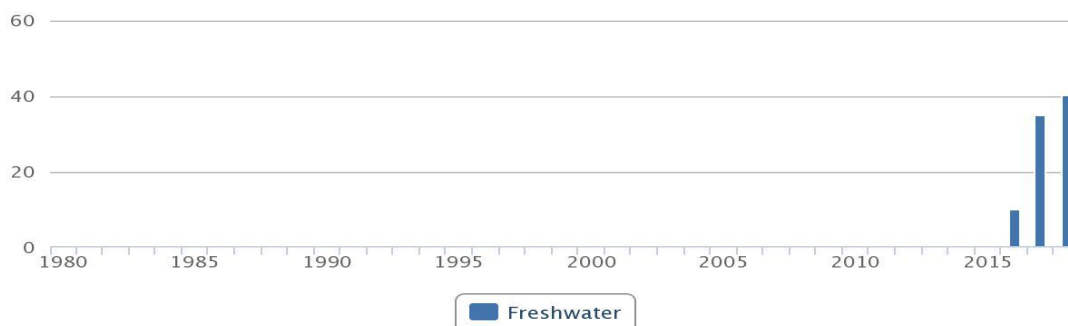
²¹ Lei Geral das Pescas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 10/2011, de 07 de Junho, publicada no Suplemento ao B.O. n.º 23, de 07 de Junho 2011;

²² TAB – O termo significa Tonelagem de Arqueação Bruta em contraposição da sigla, TAC - Total Admissível de Captura;

²³ RMS - O termo significa a maior captura que pode ser obtida da população de uma espécie a fim de manter a dimensão da população. Ou seja, visa garantir um rendimento da pesca a longo prazo sustentável para todas as unidades populacionais;

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense na zona especiais de pesca (pesca marítima), e no combate a pesca INN, e sobrexploração do pescado.

Aquaculture production by culture environment the Republic of Guinea-Bissau (tonnes)
Source: FAO FishStat



Tabela, nº1 Dados sobre a produção de aquacultura por ambiente de cultura na República da Guiné-Bissau (Toneladas), disponível no site: www.fao.org, (Consultado no dia 05/12/2020).

Os benefícios de custo e efeito em comparação com a pesca de captura será mais vantajosa e amiga do ambiente e todo ecossistema envolvente, pelo que, terão valores inestimáveis para economia e emprego jovem, tendo em conta uma sociedade jovem característica típica da população guineense, onde o empreendedorismo e o empresariado ou seja, as pequenas e médias empresas/PME, são cada vez mais uma perspetiva a médio e longo prazo para comunidade piscatória.

Bacia Hidrográfica da Guiné-Bissau



Imagem 3: mapa da bacia hidrográfica do país, extraído a partir do Relatório de estudo nacional de consumo de pescado na Guiné-Bissau, elaborado pelo Gabinete de Estudo e Planeamento do Ministério das Pescas.

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

A título de comparação países como Portugal, e República do Senegal são países com longa tradição na atividade pesca, particularmente, Portugal, que representa um Estado com mais extensa linha costeira e um dos maior consumidor de pescado na União Europeia, a sua governação na economia do mar e experiência em atividade pesqueira e pela sua integração no espaço europeu pode catapultar, experiências, inovações sobre tudo, na investigação científica e marinha, planeamento e ordenamento do espaço marítimo, transferências de tecnologia, aquacultura, fiscalização de atividade de pesca, modelos de gestão e conservação da pesca no futuro para Guiné-Bissau, se os dois Estados teriam desenvolvido cooperação bilateral nessa área do mar, situação que tornaria a pesca na Guiné, um setor promissora para o desenvolvimento da economia do mar.

Senegal é um país que no quadro da integração sub-regional da CSRP²⁴, no qual a Guiné-Bissau, também é um dos Estados membros, vislumbra toda a necessidade de apurar até que ponto estão a ser tomadas medidas de gestão e conservação sustentável da pesca, e como tem sido a sua contribuição para sua economia, pelo que, Senegal e a Guiné-Bissau, independentemente das fronteiras marítimas cruzadas entre si, conseguiram desenvolver uma zona de comum de exploração conjunta, referenciada como um modelo ao nível da costa ocidental africana, utilizada, explorada e aproveitada pela duas comunidades piscatória, sob égide duma Agência de Gestão Comum, instituída ao abrigo do Acordo, assinado entre dois Estados em 14 de Agosto de 1993, ratificado pela Resolução n.º 1/93, de 16 de Novembro do Conselho de Estado e publicado no Suplemento ao B.O. n.º 46, de 16 de Novembro de 1993, funcionando dentro das jurisdições nacionais, regido pelo seus instrumentos, numa clara inspiração do modelo da CNUDM, máxime, Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos/AIFM. Não menos importante, podemos observar certas regras e procedimentos harmonizados ou uniformizados no âmbito da integração sub-regional/ CSRP, que possa existir entre os dois Estados em quantos membros da mesma organização.

²⁴ CSRP - Comissão Sub-Regional das Pescas, que integra países como: a Guiné-Bissau, Gambia, Senegal, Cabo-Verde, Mauritânia, Guiné-Conacri e Serra-Leoa.

No que tange aos desafios contemporâneos da atividade pesqueira, quer no quadro interno, como ao nível sub-regional e internacional, deve se juntar aos esforços da comunidade internacional, sobre tudo, ação de combate ou erradicação da pesca ilegal, não declarada e não controlada, gestão partilhada dos recursos ou stocks da unidades, poluição marinha, sobrepesca, pirataria e desenvolver maior e melhor técnicas e ou /método de gestão e preservação dos recursos e seus ecossistemas.

Salienta-se que os valores e princípio consagrados na economia do mar, poderá ser a mais-valia para Guiné-Bissau, e pode ser algo inovador no sector da pesca, por isso, este presente trabalho de investigação nessa área não só servirá de modelo pioneiro para o país, mais sim, deve contribuir para lançar as bases que possa despertar atenção dos governantes, pescadores e sociedade em particular, sobre a importância da pesca na economia guineense e consequentemente, despoletar interesse da comunidade académica a vários itens para investigação futura no domínio do mar e/ou oceanos enfatizando especificamente na temática da pesca.

3. Panorama da sustentabilidade das pescas num contexto global

O peixe de origem marinha ou de água doce tem um papel fundamental a desempenhar na luta contra fome e contribui para a redução da pobreza ao gerar renda, pois fornece proteína animal e micronutrientes essenciais para população vulneráveis. A produção e consumo de peixe deve em grande medida obedecer a padrões de produção e consumo sustentável, isto é, tendo em conta que os seres humanos são os grandes predadores do planeta, em face da crescente escassez de recursos, deveríamos reduzir drasticamente o nosso desejo consumista e predadores dos recursos.

A tomada de consciência sobre a problemática da sustentabilidade dos recursos começou com as preocupações ambientais, no qual foram revelando paulatinamente a necessidade de estancar a vertigem de um consumo de massa que se instalou no Ocidente, no pós 2ª guerra mundial, devido ao advento da industrialização que se caracteriza com produção em serie (indústria pesqueira,

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
transformação, conservação, comercialização e exportação) e pode-se destacar alguns marcos importantes²⁵:

- A Declaração de Estocolmo de 1972, que vinha alertar para o imperativo de gestão racional dos recursos naturais (Princípios 2, 3 e 4)²⁶, sobre tudo, dos não renováveis (princípio - 5);
- Volvidas duas décadas, lançou-se o mote da “sustentabilidade “ no Relatório Our common future (O nosso futuro comum), publicado em 1987;
- O desenvolvimento sustentável-formula de inequívoca ressonância com a noção de “solidariedade intergeracional” que ganhou a notoriedade na Declaração do Rio de Janeiro²⁷ e assumiu os contornos desenhados no Relatório Brutland “desenvolvimento que assegura as necessidades das gerações presentes sem comprometer as opções das gerações futuras”

- Não salta a vista sempre o facto que não pode ser esquecido, pelo impacto imenso que tem, chamadas “catástrofes” ambientais marinhas de origem humana, isto é, acontecimentos causados pela atividades humanas com danos de enormes proporções dificilmente controláveis, aponta-se os casos especiais dos petroleiros como Torrey Canyon (1967), Amoco Cadiz (1978), o Exxon Valdez (1989) ou Prestige (2002), onde os prejuízos causados não só ao ambiente marinho em geral, mas

²⁵ GOMES, Carla Amado, obra, Introdução ao Direito do Ambiente, p.71, 4ª Edição, Editora AAFDL, Lisboa 2018.

²⁶ Declaração de Estocolmo de 1972, relativo a Conferência das Nações Unidas, sobre o Ambiente e o Homem, realizado de 5 a 16 de Junho de 1972, vertendo estes princípios: **Princípio 2** - Os recursos naturais da terra incluídos o ar, a água, a terra, a flora e a fauna e especialmente amostras representativas dos ecossistemas naturais devem ser preservados em benefício das gerações presentes e futuras, mediante uma cuidadosa planificação ou ordenamento;

Princípio 3 - Deve-se manter, e sempre que possível, restaurar ou melhorar a capacidade da terra em produzir recursos vitais renováveis;

Princípio 4 - O homem tem a responsabilidade especial de preservar e administrar judiciosamente o património da flora e da fauna silvestres e seu habitat, que se encontram atualmente, em grave perigo, devido a uma combinação de fatores adversos. Consequentemente, ao planificar o desenvolvimento económico deve-se atribuir importância à conservação da natureza, incluídas a flora e a fauna silvestres; e

Princípio 5 - Os recursos não renováveis da terra devem empregar-se de forma que se evite o perigo de seu futuro esgotamento e se assegure que toda a humanidade compartilhe dos benefícios de sua utilização. A Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e Homem, disponível no link: www.apambiente.pt/.../1972_Declaracao_Estocolmo.pdf, (Consultado em 11/01/2020);

²⁷ A Cimeira das Nações Unidas sobre o Ambiente e Desenvolvimento, realizado de 3 a 14 de Junho no Rio de Janeiro em 1992, disponível no link: www.apambiente.pt/.../1992_Declaracao_Rio.pdf (Consultado em 11/01/2010);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense também aos Estados costeiro que ficaram aquém das responsabilidades exigidas aos proprietários e aos Estados onde são registados.²⁸

Nos últimos anos da década de 80, a pesca mundial tornou-se mais atrativa para indústria de alimento com incentivo aos mercados, ora os Estados desenvolveram as modernas frotas de pesca e investiram nas indústrias de processamento para rentabilizar as suas economias gerada pela grande demanda da população mundial, tornando assim a pesca e produto da pesca no produto com maior procura, no entanto, ficou claro que o recurso pesqueiro nessa dinâmica de exploração desenfreada não podia suportar a crescente demanda e exploração não regulamentada nos espaços fora de jurisdição dos Estados, sobre tudo, atividade piscatória no alto mar o tal facto, requeria uma nova abordagem que levassem em considerações os aspetos ambientais e ecológicos, em alguns casos envolvem espécies de peixe transzonais e espécies altamente migradoras que circulam dentro e fora da zona económica exclusiva dos Estados.

Em atenção a situação, Agência Especializada das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação /FAO, através do Comité Intergovernamental das Pescas/COFI, na sua décima nona sessão em Março de 1991, apelou ao novo conceitos que levaria em considerações a uma pesca responsável e sustentável, só em 1992, foi realizada a Conferência Internacional sobre a Pesca Responsável no Cancun, (México), as resoluções da conferência foi remetida a FAO, que preparasse um Código de Conduta Internacional para Pesca Responsável (CCPR), instrumento muito importante para adoção de medidas política, administrativas e jurisdicionais em matérias de conservação e gestão dos recursos naturais marinhos. Em virtude dela, trouxe importante contribuição para conferências das Nações Unidas sobre o Ambiente e Desenvolvimento (UNCED) realizado no Brasil em 1992, particularmente a sua Agenda 21²⁹.

Volvidas décadas de consciencialização e tomada de posição, sobre medidas eficaz e pertinentes em termos da gestão e conservação dos recursos naturais

²⁸ Mária da Gloria Garcia, António Cortês, Armando Rocha, Direito do Mar, Novas Perspetivas, Universidade Católica, Lisboa 2016, p.47.

²⁹ Agenda 21 das Nações Unidas, referente a Cimeira do Rio, disponível no link. https://ipi.media/wp-content/uploads/2016/10/GuideToMDGs_Portuguese_webready.pdf, (Consultado em 04/04/2020).

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

marinhos entre os Estados, centros de investigação científicas, ONG's e agências especializada do sistema das Nações Unidas, a pesca e aquacultura, continua ser centro e marco da comunidade internacional, a FAO, através do seu relatório bienal sobre estado mundial de pesca e aquacultura mais recente (2020)³⁰, aponta “inter alia”, que Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, os Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e o Acordo de Paris, Conferência das Partes (COP21), da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, num contexto de Código de Conduta para a Pesca Responsável (FAO, 1995) deveriam exercer uma forte influência sobre a governação das pescas e aquacultura.

Os 17 ODS, e suas 169 metas, devem proporcionar um marco para guiar as medidas em matéria de desenvolvimento das atividades através dos governos, organismos internacionais, sociedades civis e outras instituições durante 15 anos com ambicioso propósito de erradicar a pobreza extrema e fome. A segurança alimentar e nutricional e a gestão de utilização sustentável dos recursos naturais, ocupam um lugar de destaque nos ODS, e suas metas, que se aplicam a todos os países e integram os seus três dimensões de desenvolvimento sustentável (económico, social e ambiental).

Assim, o Acordo de Paris se reconhece que as mudanças climáticas constituem um grave ameaça para segurança alimentar e desenvolvimento sustentável para erradicação de pobreza em todo mundo, portanto, a governação deve garantir que a pesca e aquacultura se adaptem as repercussões de mudanças climáticas e melhorará a resiliência dos sistemas de produção dos alimentos.

Sem embargo desta preocupação global, existe ainda um grande desafio importante para aplicação da Agenda 2030 e as diferenças de sustentabilidade entre os países desenvolvidos e países em desenvolvimento, no qual é dado em parte um aumento das interdependências económicas, ancorada com limitada capacidade de gestão e conservação nos países menos desenvolvidos. Para eliminar estas disparidades no tempo que se realiza progresso em relação com a meta de restauração das populações, sobreexploração contida na Agenda 2030, e que é necessário que a

³⁰ Relatório da FAO/Comité Intergovernamental das Pescas (COFI-2020), sobre estado mundial da pesca e aquacultura, disponível no link: www.fao.org (Consultado em 04/06/2021).

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

comunidade internacional apoia os países menos desenvolvidos para que alcancem todas suas potências pesqueiras e aquícolas.

Segundo relatório de COFI³¹, assegura que a produção pesqueira mundial, alcançou aproximadamente, 179 milhões de toneladas em 2018, dos quais a aquacultura representa (46%) do total e (52%), se excluem os usos não alimentares (contando com a produção de farinha e óleo do pescado). Num valor total de primeira venda da produção pesqueira e aquícolas em 2018, é estimada em 401.000 milhões de USD, dos quais 250.000 milhões, procedeu da produção aquícolas.

A produção de pesca de captura mundial, foi de 96,4 milhões de toneladas em 2018, com um pequeno aumento em comparação com anos anteriores, a pesca em zonas marítimas e continentais, conhecem um aumento de 12.0 milhões de toneladas e representam um (87,2%) e um (12,8%) de total mundial³².

Em termos per capita, o consumo de pescado aumentou de 9,0 kg em 1961 a 20,5 kg em 2018, a uma taxa média de aproximadamente de um 1,5% por ano. As estimativas preliminares relativas aos anos anteriores 2017 e 2018, apontam para um novo aumento que deverá atingir uns 20,3 kg a 20,5 kg, respetivamente³³.

Relativamente ao consumo de pescado e aquacultura em África, na esteira do relatório supra, África é um continente com nível baixo de consumo (10,5kg per capita em 2014) logo esta margem diminui para 9,9 Kg em 2017, e oscila entre um máximo de 12kg per capita na África ocidental e apenas 5kg per capita em África oriental. Se observamos um importante crescimento na África de norte (2,9kg a 14,7kg entre 1961 a 2017), demonstra que alguns países da África subsariana, o consumo per capita de pescado têm mantido estável ou diminuído. A diminuição de consumo de pescado obedece serie de fatores interrelacionados, entre eles o aumento da população a um ritmo mais acelerado do que pescado fornecido para consumo, limitação de expansão pesqueira devido a pressão exercida sobre recursos de pesca e aquacultura, tendo um setor aquícola pouco desenvolvido, infraestrutura inadequado para armazenamento e conservação, ausência de canais de promoção e distribuição necessária para

³¹ [...] Relatório da FAO/COFI-2020, (p.2) disponível no link: www.fao.org (Consultado em 04/06/2021);

³² [...] Relatório da FAO/COFI-2020, (p.2) disponível no link: www.fao.org (Consultado em 04/06/2021);

³³ [...] Relatório da FAO/COFI-2020, (p.74) disponível no link: www.fao.org (Consultado em 04/06/2021);

comercialização dos produtos pesqueiro fora das localidades onde são capturadas ou ser cultivadas. Não menos importante, é mencionar que continente africano os dados reais podem ser superiores dos indicados nas estatísticas oficiais, tendo em conta, as insuficiências dos registos sobre contribuição da pesca de subsistências, algumas pescarias em pequena escala e de comercialização transfronteiriça³⁴.

No entanto, sobre a atividade de aquacultura em África não tem registo do seu desenvolvimento de forma generalizada nos países com forte impacto na atividade pesqueira (pesca de captura), salvo exceções que possa existir mas que não tem registo oficial.

Hoje sabemos através da comunidade científica, centros de investigação as universidades e diferentes agências internacionais a importância do mar para o Homem e para planeta, os oceanos alimentam a vida e condicionam o clima e tempo atmosférico do planeta. Criam mais de metade do nosso oxigénio e provisionam fontes de vitais de proteínas, energias e minerais, como dizem por alguns filantropos” a terra é um habitat marítimo e os oceanos fornecem alimentos e são fonte de rendimento e sustento para milhões de pessoas no mundo”.

O mar contribui significativamente para o nosso bem-estar, quer diretamente (com a pesca, produção da energia, atividade recreativa e transporte marítimo) quer indiretamente (com a sua função reguladora/recicladora), e representa uma mais-valia para economia global.

As interações humanas afetas os sistemas naturais com reflexos nos ecossistemas marinhos e o bem-estar dos homens resulta da natureza, através dos serviços ecossistémicos.

Estes serviços ecossistémicos, são no fundo todas as utilidades que o mar proporciona às pessoas e comunidades humanas, bem como, a vida no planeta como um todo. O seu elenco é extenso, mas pode ser dividido em quatro categorias básicas: **(i)** serviços de provisão (isto é, bens produzidos ou providenciados pelo mar, tais

³⁴ [...] Relatório da FAO/COFI-2020, (p.74) disponível no link: www.fao.org (Consultado em 4/06/2021).

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense como os recursos alimentares, genéticos ou transporte de mercadorias), **(ii)** serviços de regulação (isto é, os benefícios obtidos pela regulação dos processos ecossistémicos, tais como a regulação do clima, doenças, nutrientes e catástrofes naturais), **(iii)** serviços culturais (os benefícios imateriais, tais como a investigação científica, a inspiração artística, e atividade recreativa ligado ao mar), e **(iv)** serviço de apoio (os serviços necessários para produção dos outros serviços ecossistémicos, intervenção nos ciclos da água dos nutrientes e na formação da orla costeira).³⁵

Em decorrências dessas oportunidades que o mar através desses serviços ecossistémicos oferecem aos Estados costeiros, nem todos os países aproveitarão, utilizarão e explorarão estas premissas devido a fraca capacidade de meio empregados na atividade de pesca ou aquacultura, ora uns são menos desenvolvidos, sem grandes meios (indústria pesqueira, isto é, produção em grande escala, conservação, transformação, comercialização e exportação de produto de pesca), outros desenvolvidos e que são detentores das novas tecnologias modernas da indústria pesqueira. Aqui não rege o princípio de igualdade soberana de todos os Estados, proclamado no art. 2º da Carta das Nações Unidas, ou seja, aqui a igualdade é o reflexo do estatuto jurídico dos Estados e não dos seus atributos específicos, como tamanho do território, população, forças militares e riquezas naturais.

A utilização, aproveitamento e exploração dos recursos naturais marinhos entre todos os Estados e organização regionais de gestão das pescas, devem ser realizadas na estrita medida dos níveis de padrões e princípios internacionais de melhor proteção e gestão dos recursos, estabelecido no Código de Conduta para Pesca Responsável de FAO³⁶

3.1 Panorama de sustentabilidade das pescas no contexto nacional

A Guiné-Bissau apresenta uma taxa de crescimento anual na ordem de 2,5 %, esperança média de vida é de 52,3 anos (homens) e 55,2 anos (mulheres), com

³⁵ Mária da Glória Garcia "at ali" Direito do Mar, Novas Perspetivas, Universidade Católica, Lisboa 2016, pp.41-42;

³⁶ Código da Conduta para uma Pesca Responsável, que foi adotada na Conferência Internacional de FAO, em 31 de Outubro de 1995, disponível no link: www.fao.org (Consultado em 20-04-2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
 estrutura etária: 0-14 anos 43,44%; de 15-64 anos 54,40% e +65 anos 2,06%³⁷. O Produto Interno Bruto/PIB por habitante é de 479,33 USD, cerca de 70 % dos guineenses vivem no meio rural³⁸.

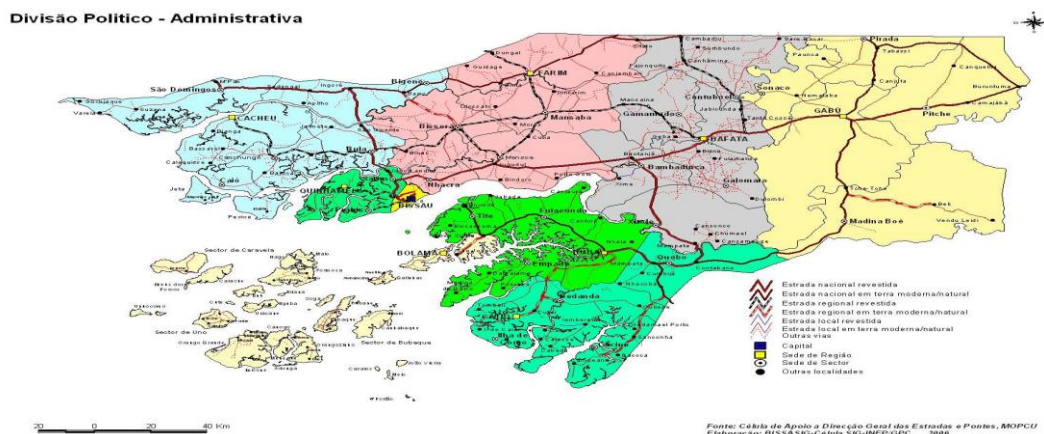


Imagem 4: Divisão política administrativa do país, extraído do Relatório de estudo nacional de consumo de pescado na Guiné-Bissau, elaborado pelo Gabinete de Estudo e Planeamento do Ministério das Pescas, publicado em janeiro de 2017.

O país dispõe de uma zona marítima costeira estreita de 274 km, profundamente recortada por uma dezena de estuários e um vasto Arquipélago dos Bijagós, que conta com 80 ilhas e ilhéus, tem zonas de mangais particularmente extensa e ocupa 3.400 km², aproximadamente que cobre uma área de 10 % do território nacional (1º lugar no mundo)³⁹.

As águas territoriais se estendem até os limites exteriores dos arquipélagos, que definem a linha de base que serve para determinar ou fixar as zonas marítimas, no qual se mede as larguras dos espaços sob a soberania e jurisdição, isto é, mar territorial (MT), zona contígua (ZC), zona económica exclusiva (ZEE) e plataforma continental (PT), com extensa ZEE que estende até 200 milhas marítimas e

³⁷ Estudo Guiné-Bissau, Enquadramento e perspetivas de desenvolvimento, levantamento e caracterização das empresas comerciais e industriais, disponível no link: www.aneme.pt > 2018/07 > ESTUDO GuineBissau-1 (Consultado em 25-04-2020);

³⁸ [...] Enquadramento e perspetivas de desenvolvimento, levantamento e caracterização das empresas comerciais e industriais, disponível no link: www.aneme.pt > 2018/07 > ESTUDO GuineBissau-1 (Consultado em 25-04-2020);

³⁹ Fonte: dados gentilmente extraídos a partir do site da Comissão Sub-Regional das Pescas/CSRP, disponível no link: <http://spcsrp.org/pt>, (Consultado em 20-04-2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

corresponde cerca de 105.000 km². A plataforma continental da Guiné-Bissau, representa 45.000 km², e figura como a segunda mais importante no espaço da sub-região⁴⁰. Esta configuração geográfica está adstrito ao clima tropical húmido, principalmente no litoral, com forte chuva no mês de maio ao outubro e uma estação seca que dura de novembro a abril, estando as duas estações condicionadas pelo regime do vento, durante a estação chuvosa, os ventos oceânicos ocasionam importantes chuvas na maior parte do território do país, sendo frequentes as inundações, a quando da estação seca, os dias são quentes e ensolarados, mas as noites permanecem frias. A temperatura média é de 20°C e a atmosfera desencadeia o fenómeno "Harmatan", vento cálido e seco vindo do deserto do Sahara.

No norte-leste, o clima é do tipo "sudanês", com muito calor e pouca humidade, em quanto sul o clima é do tipo "sub-guineense", caracterizado por fortes precipitações e temperatura menos elevadas. A precipitação pode variar com níveis aproximados de 2.500mm no sul, enquanto no norte têm sido registadas precipitações na ordem dos 1.400mm, verificando-se, desde a década de anos 1950, a tendência progressiva de declínio da precipitação. Este ambiente do macroclima oferece as melhores condições para um importante desenvolvimento dos recursos naturais marinhos, dominada pelas espécies demersais (peixes, camarão, cefalópodes) e os pequenos pelágicos costeiros (ethmalosa e sardinela redondo).

Para prossecução da política de proteção dos recursos naturais marinhos, que passa necessariamente pela obtenção dos dados científicos das espécies e seus unidades com vista a tomar medidas apropriadas sobre a gestão e conservação destes recursos a ser um bem valorizado, com a finalidade de aumentar a contribuição do setor da pesca no processo de desenvolvimento sustentável de ponto de vista económico e financeiro que garante o bem-estar social e uma exploração racional, o Governo através do departamentos responsável pela política da pesca no país, realiza, em cada ano, a campanha de investigação científica para avaliação da biomassa nas zonas de pesca (mar territorial e zona económica exclusiva), através da qual define a

⁴⁰ Idem Fonte (... partir do site da Comissão Sub-Regional das Pescas/CSRP, disponível no link: <http://spscrp.org/pt>, (Consultado em 02-05-2020));

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
elaboração do Plano de Gestão Anual de Recursos Haliêuticos, globalmente com objetivos de assegurar a exploração sustentável dos recursos naturais marinhos.

Em virtude deste plano, o departamento respetivo procura⁴¹:

- i- Monitorizar a atividade e controlar as capturas de frotas industriais e artesanais em operação nas águas sob a soberania e jurisdição da Guiné-Bissau;
- ii- Controlar esforço de pesca exercido pelas frotas em operação com vista a garantir a sustentabilidade económica e ecológica das diferentes pescarias e prevenir a sua sobre-exploração;
- iii- Avaliar estado de stocks pesqueiros de grupos de espécies (demersais e pelágicos) na ZEE da Guiné-Bissau;
- iv- Propor as possibilidades de pesca para cada pescaria, a fim de assegurar a exploração sustentável desses recursos;
- v- Propor medidas para mitigar a influência das atividades do subsetor da pesca artesanal, cujo capital é muito importante na renovação dos stocks e na manutenção do equilíbrio dos ecossistemas e;
- vi- Determinar a percentagem de pesca acessória para cada pescaria.

Relativamente, aos trabalhos desenvolvidos pelo Centro de Investigação Pesqueira Aplicada/CIPA, em parceria com Instituto da Mauritânia de Investigação Pesqueira e de Oceanografia/IMROP, também Instituto Espanhol de Oceanografia/IEO, suportado pelo fundo de apoio setorial da União Europeia, com fito de confirmar, complementar dados e informações dos anteriores campanhas, para melhor ter certeza dos conhecimento da distribuição e abundância dos recursos demersais, outrossim, ter noção do rendimento da pesca e da dinâmica dos recursos explorado na área, efetivamente, dessa última campanha resulta que para avaliação dos stocks demersais, consta que do ponto de vista da diversidade biológica, foram

⁴¹ Fonte: Plano de Gestão Anual dos Recursos Haliêuticos para ano 2020, Elaborado em Dezembro de 2019, Ministério das Pescas da Guiné-Bissau;

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

registados 221 espécies de peixes, repartidos em 104 famílias, 71 espécies de crustáceos das 34 famílias e, finalmente, 23 espécies de moluscos, ao qual 16 correspondem grupo dos cefalópodes. Estes resultados são superados aos dados obtidos nas anteriores campanhas.

Os peixes representam a maior biomassa avaliada com um potencial de 79% do total das capturas, os crustáceos com 14% e cefalópodes detém 8% das capturas realizadas⁴².

Grupo Zoológico	Biomassa (t)	Abundância (n.º ind. 10³)	Espécies
Peixe	236796	19349818	221
Crustáceos	40634	6826189	71
Cefalópodes	23370	129644	23
Total	300800	26305651	315

Tabela.2 Captura (peso e número de indivíduos) e número das espécies capturadas total e Por principal grupo Zoológico)., cedido pela CIPA no Relatório de Plano de Gestão Anual dos Recursos Haliêuticos.

Apesar de toda potencialidade e da abundância dos recursos naturais marinhos que o país dispõe, a população guineense não tem apreciado o grande sabor alimentar e nutricional das várias espécies comerciais do pescado existente nas suas águas, e que deveria ser posta a sua disposição através da estrutura governamental ou atividade dos particulares, mas que esta sempre em falta, na justa medida, em que concorre vários fatores que estão nessa situação, desde, instabilidade política ou

⁴² Fonte: Relatório de Campanha de Avaliação de Stocks Demersais na Zona Económica Exclusiva de 2019, Realizado pelo Centro de Investigação Pesqueira Aplicada/CIPA, através do Ministério das Pesca da Guiné-Bissau.

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense institucional, falta de infraestruturas adequadas, deficiente sistema de produção, avaliação, monitorização e controlo de atividade de pesca, fraco poder de compra, até na deficiente definição das políticas, estratégias, planos e projetos do setor. Pese embora, a atividade de pesca se situar na atividade primária (agricultura, pesca e atividade florestal), o consumo per capita do pescado é de 14,7Kgs só no segmento de peixe, devido a falta de dados relacionados com produção/desembarque dos crustáceos, bivalves, gastrópodes, assim como das importações, dados que se aproxima do consumo africano.⁴³

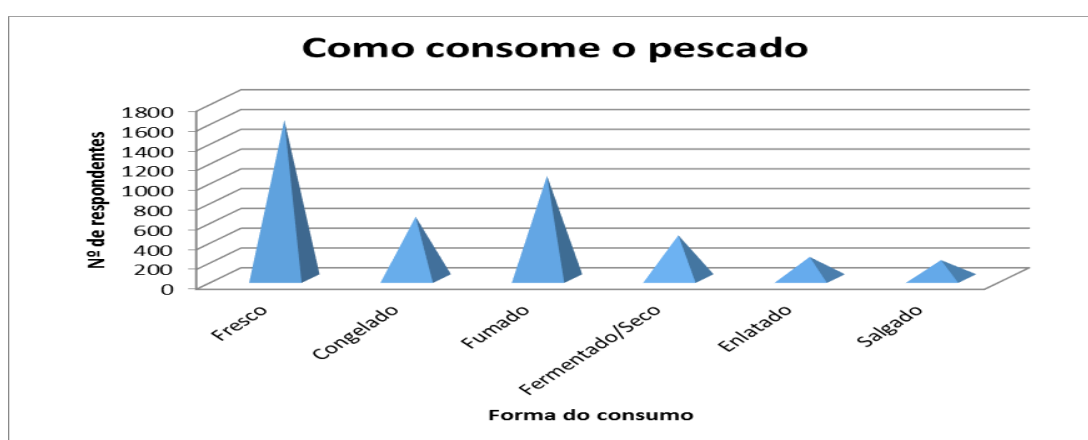


Tabela.3 Dados de inquérito quantitativo, sobre estudo nacional de consumo de pesca na Guiné-Bissau, publicado em janeiro de 2017, pelo Gabinete de Estudo e Planeamento do Ministério das Pescas.

A maior parte da receita de pesca que é contabilizado no orçamento geral do estado, provém da contrapartida financeira resultante dos sucessivos acordos de pesca, particularmente, celebrados com parceiros tradicionais a União Europeia, Zhongyou Seadfood Global Corporation (ZSGC) /China, República do Senegal, Associação dos Grandes Atuneiros e Congeladores (AGAC), Associação Nacional dos Armadores de Navios Atuneiros Congeladores (ANABAC) e das receitas de licenças e autorizações de pesca.

Os rendimentos dos acordos supra referenciados que formam PIB, nas áreas das pescas, traduzem mais na atividade do licenciamento das embarcações nacionais e estrangeiras que operam no âmbito da ZEE, da Guiné-Bissau, pelo que,

⁴³ (...) de estudo nacional de consumo de pescado na Guiné-Bissau, elaborado pelo Gabinete de Estudo e Planeamento do Ministério das Pescas, (Consultado em 05/05/2020).

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

a maioria das pirogas nacionais e estrangeiras licenciadas ou não que operam nas zonas de pesca artesanal, 12 milhas náuticas, e nas águas continentais do país, as suas atividades não são devidamente contabilizadas, na estática das capturas, consequentemente, não refletem para o erário público ou seja as pirogas monoxide que praticam pesca de subsistências nos rios e seus estuários, movidos a leme (sem motores fora de bordo) são isentos de qualquer taxa ou concessão de licença ou autorização emitida pela autoridade administrativa.

No âmbito da cooperação e desenvolvimento da integração sub-regional e regional, a Guiné-Bissau, com vista a acompanhar a política, procedimentos da gestão e conservação dos recursos naturais marinhos partilhados nesses espaços, mormente, adotadas pelas comunidades ribeirinhas ou Estados costeiros, criando assim, as organizações regionais de gestão das pescas, proclamado nos instrumentos internacionais e convencionais em diferentes regiões, no qual somos membro da Conferência Ministerial para Cooperação Haliêutica entre Estados Ribeirinhos Africanos do Oceano Atlântico (COMHAFAT),⁴⁴ Serviço Regional de Informação e Aconselhamento de Processamento e Comercialização de Pescado (INFOPECHE,) e Comité para as Pescarias do Centro e Ocidente do Oceano Atlântico (COPACE)⁴⁵. Na mesma esteira, país conta com princípios e regras de acesso aos recursos naturais marinhos da Comissão Sub-regional das Pescas/ CSRP⁴⁶, como um Estado membro, a CSRP, é um espaço da organização intergovernamental de cooperação haliêutica instituída pela Convenção de 29 de março de 1985, com objetivos de organizar os mecanismos da harmonização a longo prazo, das políticas dos países membros em matéria de preservação, conservação e exploração durável dos recursos haliêuticos nas águas sob a soberania e jurisdição dos seus Estados-Membros, e fortalecer a cooperação em benefícios dos seus respetivos populações.

⁴⁴ (...) de estudo nacional de consumo de pescado na Guiné-Bissau, elaborado pelo Gabinete de Estudo e Planeamento do Ministério das Pescas, (Consultado em 08/05/2020);

⁴⁵ (...) Extraídos a partir do site da Comissão Sub-Regional das Pescas/CSRP, disponível no link: <http://spcsrp.org/pt>, (Consultado em 31-05-2020);

⁴⁶ DIOP, Abdou Amid, Estudo Comparativo sobre a Harmonização das Legislações das Pescas no Espaço da Comissão Sub-Regional das Pesca, em relação a Convenção de Mínima de Acesso /CMA, Dezembro 2015, p. 8;

A República da Guiné-Bissau, pela ironia do destino tem fronteira marítima herdada da época colonial com República do Senegal, que foi objeto da disputa nos anos 80, após a independência fato que veio transcender os dois Estados e foi aquilatada nas instâncias jurisdicionais e em decorrência deste litígio, os dois Estados por vontade própria em nome da boa vizinhança e salvaguarda da estabilidade política, segurança e paz social entre os seus povos, decidiram convencionar a criação através do Acordo de Gestão e Cooperação da Zona Comum, entre o Estado da Guiné-Bissau e Estado Senegalês, assinado em 14 de outubro de 1993, instituindo assim, uma zona comum de exploração conjunta, que prevê a institucionalização duma agência internacional para gestão e exploração dos recursos da zona comum a ser regulamentada posteriormente pelo protocolo de 1995.

4. Regime jurídico e condição de acesso aos recursos naturais marinhos no país

Considerando que o país se em contra integrado no concerto das nações, em particular com diversos níveis, sub-regionais, regionais e mundial, não deixa fazer menção alguns instrumentos normativos internos para salvaguarda dos seus direitos e deveres em matéria de gestão e conservação dos seus recursos, máxime, naturais marinhos, desde logo, reitiramos de forma menos expressiva e implícita o normativo Constitucional na Guiné-Bissau, que duvidosamente dá guarida aspeto da inserção do meio socio-ecológico, como elemento integrador de saúde pública das populações, nos termos em que ”a saúde pública tem por objetivo promover o bem-estar físico e mental das populações e a sua equilibrada inserção no meio sócio ecológico em que vivem. Ela deve orientar-se para a prevenção e visar a socialização progressiva da medicina e dos sectores médico-medicamentosos” como refere a disposição do art. 15º da Constituição da República da Guiné-Bissau/CRGB⁴⁷. Nessa perspetiva a Guiné-Bissau, a semelhança de alguns países no mundo, detém como propriedade do Estado as riquezas naturais existentes no seu território e espaços marítimos, retira-se

⁴⁷ **Fonte:** Constituição da República da Guiné-Bissau de 1984, na versão revista e aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/96, publicada no B. O. n.º 50 de 16 de Dezembro de 1996, dados gentilmente extraídos a partir do site de Assembleia Nacional Popular (ANP), disponível no link: <https://www.parlamento.gw/> (Consultado em 17-05-2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

esta conclusão a partir do articulado constitucional ” são propriedade do Estado o solo, o subsolo, as águas, as riquezas minerais, as principais fontes de energia, a riqueza florestal e as infraestruturas sociais ” plasmado no n.º 2 do art. 12º da CRGB, excluindo liminarmente toda a possibilidade dos particulares poderem adquirir a título de direito da propriedade privada os bens inumerados anteriormente (mares e seus recursos, solo, subsolo, minas, terras, fontes de energia, florestas, fauna etc), essa insusceptibilidade de apropriação privada dos particulares, destes recursos, atualmente, coloca o Estado numa posição de proprietário, detentor, produtor, regulador, fiscalizador e aplicador das suas medidas, face a violação de comandos criados para proteção e salvaguarda destes bens do domínio público.

Em nenhum momento a nossa CRGB, fez menção expressa, sobre a problemática de proteção ambiental e espaços marítimos como domínio público do Estado, como tem sido as outras constituições do mundo lusófono⁴⁸, que procuraram integrar as preocupações de gestão e conservação dos recursos naturais marinhos, através das regras e princípios internacionais nas suas constituições, estas omissões e indefinições na regulamentação, foi concomitantemente suprida e integrada nas leis avulsas sectoriais, que existe no ordenamento jurídico guineense.

Em destaque, temos a lei n.º 1/2011, de 2 de março, 2º Suplemento ao B.O. n.º 9, que estabelece a Lei de Bases do Ambiente na Guiné-Bissau/LBA, incorpora a água, lato sensu (águas continentais, subterrâneas, superfície, assim como, águas interiores, mar territorial, zona económica exclusiva), como componentes ambientais naturais protegido nos termos do art. 8º LBA, isto é, em ordem assegurar a defesa apropriados destes componentes o Estado pode através das suas estruturas competentes interditar ou condicionar o exercício de qualquer atividade que possa por em causa estes componentes ambientais naturais. Ora proteção e forma de acesso a atividade de pesca no país têm proteção nas leis ordinárias e instrumentos convencionais de carácter sub-regional e internacional apropriados para melhor

⁴⁸ Exemplificando afirmação supracitado podemos percorrer em normas constitucionais (Portugal e Cabo-verde) que dão guarida à proteção ambiental e integração dos espaços marítimos e seus recursos no domínio público do Estado, nesse particular, configura as disposições do arts. 5º; 66º; al.a) n.1 do art. 84ºCRP e n.2 arts.6º; al. k) art.7º; 72º; al. h) art. 84º e n.7 do art. 90º da CRCV.

cooperação e gestão dos recursos nas nossas águas, mas também dos stocks partilhados com países terceiros e Estados geograficamente desfavorecidos, nessa conformidade, acesso aos recursos naturais marinhos, estão condicionada com existência de dois espaços marítimos (espaços sob a soberania (águas interiores e mar territorial) e zonas especiais de pesca (zona contígua e zona económica exclusiva)) para tais fins, no interior das águas do Mar Territorial (12 milhas marítimas), definida pela Lei n.º 2/85, de 15 de maio de 1985, que delimita o mar territorial, e que esta “inter alia” reservados a atividade de pesca artesanal e por força da Lei n.º 3/85, 17 de maio de 1985, que fixa as fronteiras marítimas entre a República da Guiné-Bissau e República do Senegal, e consequentemente, delimita a ZEE, espaços destinados ao exercício de atividade de pesca industrial, recentemente, registou a derrogação das leis n. 2 e 3/85, de maio de 1985, que não consagram as larguras e limites exteriores da zona marítimas da Guiné-Bissau e nem previa a existência da zona contígua, como um espaço adjacente ao mar territorial e muito menos as coordenadas geográficas dos diferentes pontos da linha de base que foram bem precisadas as suas origens geodésicas na nova lei, pelo que, para conformar com as regras da CNUDM, a Lei n.º 13/2013, de 27 de Dezembro, Suplemento ao B.O. n.º 51, de 27 de dezembro de 2013,⁴⁹ esta lei supriu as lacunas e omissões verificas na leis anteriores e definiu a linha de base reta com maior precisão como consta do mapa- 1, representado no anexo-V, nos termos do art. 3º, assim como, as larguras e limites das zonas marítimas, entretanto, estabeleceu as zonas marítimas sob a soberania e jurisdição do Estado guineense, isto é, as águas interiores, mar territorial, zona contígua, zona economia exclusiva e plataforma continental, e respetivos poderes exercidos pelas autoridades nacionais, constantes nos arts. 4º à 8º da Lei n.º 13/2013.

Acesso à pesca no espaço sob a soberania e jurisdição nacional, configura em três modalidades: (i) Regime de Afretamento, (ii) Sociedades Nacionais e por (iii) Contratos ou Acordos, o primeiro e a segunda modalidade, estão consignados no

⁴⁹ A Lei n.º 13/2013, de 27 de Dezembro, Suplemento ao B.O. n.º 51, surgiu precisamente, para suprir as lacunas e imprecisões das normas dispersas das leis, 2 e 3 de 17 de maio, sobre as coordenadas de linhas de base, os limes e larguras de zonas sob a soberania e jurisdição nacional, de forma alinhar com projeto de extensão da plataforma continental para além das 200 milhas marítimas da Guiné-Bissau a ser submetido junto ao Comissão dos Limites da Plataforma Continental, instituído pela CNUDM, disponível no Ministério das Pescas (Consultado em 01/06/2020),

Despacho Conjunto n.º 2/ 2016, de 23 de março, que estabelece as condições de acesso aos recursos na ZEE, pelas embarcações nacionais e estrangeiras que operam no quadro de sociedades ou empresas nacionais. No entanto, a última modalidade configura em qualquer tipo do acordos celebrados entre o departamento das pescas com seus parceiros, pelo que, os cálculos para concessão de licença ou autorização, estão exteriorizado na legislação pesqueira e que necessita duma intervenção normativa, pese embora, já existe iniciativa do género, abrangendo de forma genérica a reforma do quadro legal, mas que até a data presente não conheceu a luz do dia, previa alterações pontuais, e criação ex. novo de alguns instrumentos (Lei Geral das Pescas, Regulamento da Pesca Industrial, Regulamento da Pesca Artesanal, Estatutos da FISCAP, do CIPA, Regulamento da VMS, Regulamento das Operações Conexas de Pescas e Proposta de Diário de Pesca)

A Lei Geral das Pescas, instrumento global que regula as regras e princípios básicos sobre gestão e desenvolvimento de atividade de pesca no país, com forte compromisso internacional, no quadro de aproveitamento, utilização e exploração dos recursos naturais marinhos, sob a soberania e jurisdição nacional, esta consagrada no Decreto-lei n.º 10/2011, de 7 de junho de 2011, cujo regulamentação para condição e acesso aos recursos pesqueiro no país se deve ao Decreto n.º 4/96, de 2 de setembro, publicado no B.O. n.º 36, de 2 de setembro de 1996, que estabelece os Princípios Gerais da Política de Gestão dos Recursos Haliêuticos⁵⁰, ou seja regulamento da pesca industrial.

O país dispõe de uma estrutura governamental (Ministério das Pescas) que no âmbito das atividades de pescas, é quem coordenada e executa quase todas as estratégias, políticas, planos, programas e projetos de pesca⁵¹, de acordo com procedimentos internacionais e sub-regional, vinculada pelo Estado, a orgânica comporta, três direções gerais que são, (Direção Geral da Pesca Industrial, Direção Geral da Pesca Artesanal e Direção Geral de Formação e Apoio ao Desenvolvimento

⁵⁰ Decreto n. 4/96, de 2 de setembro, publicado no B.O. n. 36, documento disponível do Ministério das Pescas.

⁵¹ Salvo as atividades do Instituto Nacional da Biodiversidade das Áreas Protegidas/ IBAP, marcado pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2011, de 01 de Março de 2011, Suplemento ao B.O. n.º 09 e atuação das ONG's ligada a problemática de conservação ambiental e proteção dos recursos marinhos, TINENGUENA e Ação para o Desenvolvimento/AD;

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

das Pescas) ainda conta com três departamentos autónomos, sob a sua superintendência (Serviço Nacional de Fiscalização e Controlo de Atividade de Pescas/FISCAP, Administração de Porto de Pesca e Centro de Investigação Pesqueira Aplicada/CIPA), serviços de conceção, apoio e planificação (Gabinete de Titular das Pescas, Gabinete de Estudos e Planeamento, Gabinete dos Serviços Jurídico, Direção Administrativa e Financeira e Gabinete de Auditoria e Controlo) como serviços desconcentrados nas regiões administrativas, o Ministério dispõe de Delegacias Regionais de Pesca.

Os instrumentos de Governação de Pesca, que são utilizados para prestação de serviço público e que de certa forma, garante uma pesca sustentável, do ponto de vista económico, social e ambiental que possa efetivamente beneficiar as gerações futuras, o país conta com seguintes ferramentas de política e gestão:

- Política do Governo para Sector das Pescas;
- Plano Estratégico do Desenvolvimento das Pescas 2015-2020⁵²;
- Plano de Gestão dos Recursos Haliêuticos para 2017⁵³;
- Relatório de Campanha de Avaliações de Stocks Demersais na Zona Económica Exclusiva⁵⁴;
- Despacho Conjunto n.º 2/2016, de 23 de Março de 2016, assinado pelo dois membros do governo, titulares dos ministérios das pescas e das finanças.⁵⁵

O sistema de aquisição de títulos privativos para utilização, exploração e aproveitamento dos recursos naturais marinhos na Guiné-Bissau, não passa de dois modelos, contrariamente do regime português⁵⁶: licenças de pesca e autorização para

⁵² Plano Estratégico de Desenvolvimento das Pescas da Guiné-Bissau, elaborado em Outubro de 2014, documento disponível no Ministério das Pescas da Guiné-Bissau;

⁵³ Plano de Gestão dos Recursos Haliêuticos, elaborado em Janeiro de 2017, documento disponível no Ministério das Pescas da Guiné-Bissau;

⁵⁴ Relatório de Campanha de Avaliações de Stocks Demersais na Zona Económica Exclusiva, elaborado em Janeiro de 2019, documento disponível no Ministério das Pescas da Guiné-Bissau;

⁵⁵ Despacho conjunto N.º 2/2016, de 23 de março, de 2016, assinado pelo então Secretário de Estado das pescas e Economia Marítima e Ministro da Economia e Finanças, documento disponível no Ministério das pescas.

⁵⁶ Em Portugal existe o título de utilização privativo de espaço marítimo nacional/TUPEM, estratificados em 4 modelos: Concessão, Licença, Autorização e Caução, disponível no link: <https://www.dgrm.mm.gov.pt/>, (Consultado no dia 05-06-2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

operação conexa, no entanto, estes títulos, não excedem 1 (um) ano da vigência, podendo ser também de 6 (seis) à 3 (três) meses, renováveis nos termos do art.19º do DL n.º10/2011, de 7 de junho, e em termos práticos o requerente para obtenção da sua licença ou autorização conexa de pesca, tem ainda procedimentos administrativos que necessita de ser observados, para além da previsão da al. a) n.1 do art.18º DL-n.º 10/2011, que remete para Despacho Conjunto n.º 2/2016, de 23 de março de 2016, para os navios nacionais, estrangeiras que operam no quadro de afretamento.

Para que administrativamente possa emitir tais títulos, previamente é necessário que os departamentos competentes, nomeadamente o CIPA, possa efetuar campanha anual de avaliação de stocks da biomassa existe nas águas sob soberania e jurisdição nacional, esta campanha culmina com a elaboração e adoção do Plano Anual de Gestão dos Recursos Haliêutico, instrumento que define, a possibilidade de pesca, capacidade das frotas, as quotas de pescarias, espécies de valores comerciais, total de captura admissível, captura acessória, zona e período de restrições ou de repouso biológico e distribuição das pescarias em função dos regimes de pesca (acordo, afretamento e sociedade nacionais).

Para acesso ao recursos pesqueiro no país na zona de pesca artesanal, proceda-se da mesma forma como na pesca industrial, pese embora, com algumas diferenças quer no procedimento, valores e taxas de licenças, aqui se exclui por completo qualquer cobrança para pesca de subsistência, isto é, a pesca praticada sob forma artesanal, que tem por finalidade a captura de espécies comestíveis para a subsistência do pescador e da sua família, não dando lugar à venda das capturas para fins lucrativos.

Entretanto, compete ao titular da área das pescas, ou seja membro do Governo responsável da pesca aprovar o modelo das licenças que deve ser assinado pelo Diretor Geral, nos termos do art. 24º do Decreto n.º 24/2011, de 07 de junho, publicado no Suplemento ao B.O. n.º 23, de 07 de junho 2011, solicitado pelos titulares ou representantes das embarcações nacionais, estrangeiras, empresas e sociedades e assim como, no quadro dos acordos de pescas.

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

O acesso aos recursos naturais marinhos nesta área do subsetor da pesca, esta fortemente condicionada com limitações da índole espacial, capacidade do motor, comprimento da embarcação e meios de conservação do pescado, na medida em que, a própria lei que define os contornos dos limites sob os quais devem ser exercidas as atividades da pesca artesanal, máxime, concernente ao espaço essa atividade não pode ultrapassar 12 milhas marítima, medida a partir da linha de base, estatuído no n. 2 do art. 8º do RPA, as embarcações não podem ter potencia de motor igual ou superior 60 CV, e nem comprimento acima e dezoito (18) metro e devendo usar tão só gelo para conservação de produto de pesca, isto é, lhe é vedado a utilização de meios de produção de gelo a bordo dessas embarcações, segundo reza o disposto na al. a) n.1 do art.3º do Decreto n.4/96, de 2 de setembro.

Face ao exposto supra o país conta ainda com um espaço de gestão comum e de exploração conjunta com República do Senegal, denominado, Zona de Exploração Comum, instituída pelo Acordo de Gestão e Cooperação, assinado em 14 de outubro de 1993, entre os dois Estados, criando assim uma agência para gestão e exploração dos recursos na zona comum, que foi regulamentada posteriormente pelo Protocolo de 1995, funciona a título do exemplo como Autoridade Internacional do Fundo Marinho⁵⁷ criado pela Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar de 10 de dezembro de 1982, espaço em causa limita os direitos e deveres dos dois Estados, gerando uma autoridade *suigeneris*, independente ou autónomo com poderes reais próprias, pensado na perspetiva de evitar mais conflitos e disputas possessórias do referido espaço, uma vez que no passado foi objeto de várias contendas judiciais, desde época da colonização, as antigas potencias colonias haviam estabelecido a Convenção relativa a delimitação das possessões portuguesa e francesa em África Ocidental de 12 maio de 1886, referente a delimitação das fronteiras

⁵⁷ A luz da CNUDM, a área significa, o leito do mar, os fundos marinhos e o seu subsolo além dos limites da jurisdição nacional, nos termos n.1 al.1) do art. 1º e constitui “património comum da humanidade”, isto é, todos os direitos sobre os recursos da área pertencem à humanidade em geral, em cujo nome atuará a Autoridade. Esses recursos são inalienáveis. No entanto, os minerais extraídos da área só poderão ser alienados de conformidade com a presente parte e com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, exteriorizado pelo n. 2 do art. 137º da CNUDM, *in situ*, (...) Jorge Barcelar, da Obra, Textos Fundamentais do Direito Internacional Público, pp .356 e 423, Revista e Atualizada, 4ª Edição, Almedina, 2018; sobre a Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar, assinado em Montego Bay, em 10 de Dezembro de 1982;

terrestre, no entanto, só em 26 de Abril de 1960, foi estabelecida a delimitação da fronteira marítima entre então Guiné-Portuguesa e República do Senegal, Estado recém independente sob o regime de protetorado francês, na sequência do mesmo acordo luso-francês, o mar territorial, zona contígua e plataforma continental, segue o azimute 240° a partir de ponto de interseção do prolongamento da fronteira terrestre e da linha de baixa-mar, representada pelo farol do Cabo-Roxo.

Os dois Estados pela disputa e falta de entendimento sobre o espaço marítimo em litígio, mormente, a interpretação e validade do acordo de 26 de abril de 1960, que nunca foi reconhecido pela Guiné-Bissau, a mesma foi submetida ao Tribunal Arbitral (TA), cuja sentença saiu desfavorável para Guiné-Bissau, em 31 de julho de 1989, pelo que, tribunal ter reconhecido que o acordo de 1960, não era extensível a zona económica exclusiva dos respetivos Estados, esbarrando a pretensão do Senegal e nem instruiu a delimitação das zona económicas exclusivas adjacentes e tinha esse mandato.

Decorrido alguns meses do mesmo ano a Guiné-Bissau, interpôs recurso junto do Tribunal Internacional de Justiça (TIJ), em 23 de agosto de 1989, com fundamento na invalidade da sentença arbitral, no entanto, a TIJ, proferiu a sentença em 12 de novembro de 1991, julgou procedente a sentença arbitral de 31 de julho de 1989 declarando a sua validade e obrigatória para as partes, pese embora, aceitar as omissões dos árbitros em não aquilatar os seus mandatos conferidos pelas partes no compromisso de arbitral para delimitar as fronteiras marítimas em disputas de forma completa e global (mar territorial, zona contígua e zona económica exclusiva).

Dessas incertezas e omissões proferidas pelos acordos luso-francês, a sentença arbitral e do tribunal internacional da justiça, para delimitação da zona económica exclusivas dos dois Estados, as partes de comum entendimento resolveram a semelhança dos outros Estados e experiências das disputas marítimas fronteiriças, v.g. Timor-Leste e Austrália⁵⁸, criar a através do Acordo de Gestão e Cooperação/AGC, assinado em 14 de outubro de 1993, com fito de prosseguir três aspetos essenciais: (i) criar e delimitar a zona marítima de exploração comum, (ii)

⁵⁸ Informações gentilmente extraído a partir do Gabinete das fronteiras marítimas do Timor Leste, disponível no link: https://www.gfm.tl/wp-content/uploads/2016/09/Policy-Paper_PT.pdf, p-54-56. (Consultado no dia 05/06/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
modalidade de utilização e exploração dos recursos comum e, (iii) partilha dos benéficos da exploração dos recursos vivos e não vivos na zona comum.

Relativamente a questão de delimitação do espaço, comumente acordada, como foi relatado desde períodos coloniais, as antigas potencias administrantes haviam sob interesse da época e sabores das potencias traçados as linhas fronteiriças, não obstante, a ver situações injustas e irregulares dessas divisões por parte Republica da Guiné-Bissau, mesmo assim, foi o mesmo ponto de referências das delimitações para criação de zona comum, isto é, as duas partes a partir do azimuth 240°, contados do ponto da interseção do prolongamento da fronteira terrestre e da linha de baixa-mar, a zona de exploração conjunta é delimitada pelos azimuthes 268° e de 220°, traçado frequentemente a partir de Cabo-Roxo, (art. 1º primeira parte do Acordo de 1993), gerando assim uma nova área ou espaço, no qual as partes cederam, a Guiné-Bissau, desceu 20° em relação ao sul do azimuth 240° e Senegal, subiu 28° do azimuth 240° em direção ao norte.

Em consequência os mares territoriais dos dois Estados estão isentos ou excluídos na zona comum de exploração conjunta, mas no entanto, admite-se a realização de atividade de pesca artesanal no referido espaço com uso exclusivamente das pirogas ou as embarcações licenciadas em regime de pesca artesanal. Ou seja, a exploração, utilização e aproveitamento dos recursos de hidrocarbonetos estão expressamente vedados nos limites dos mares territoriais, mas salvou a possibilidade da exploração dos recursos vivos na zona comum.

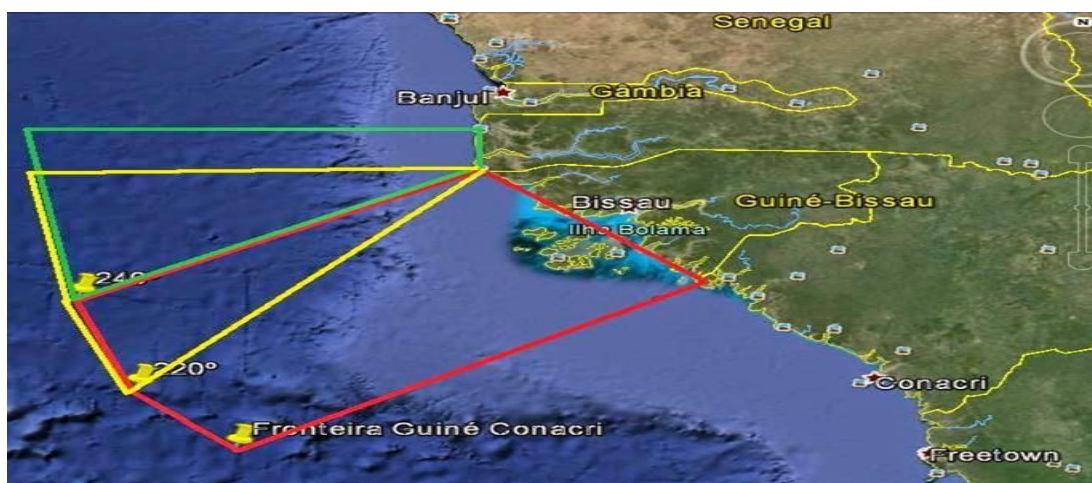


Imagem n.º 5 Zona Comum de Exploração Conjunta entre República da

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
Guiné-Bissau e República do Senegal, gentilmente extraído a partir do site:
<http://agc-sngb.org>, (Consultado em 09/06/2020).

Para melhor organização e gestão dos recursos da zona comum, o Acordo prevê a criação mediante protocolos de 1995, estrutura de uma agência que irá suceder em parte os direitos e obrigações dos Estados partes, designada Agência de Gestão e de Cooperação, com incumbência de gerir, explorar, aproveitar e utilizar os recursos da zona, através das duas instituições distintas, mas interdependentes no funcionamento, e que são a Autoridade e a Empresa, não obstante, o protocolo define as competências dos órgãos na veste de uma verdadeira autoridade independente e autónoma.

A questão da partilha dos recursos na zona comum, o Acordo de 1993, estabelecia previamente essa partilha e as partes optaram por fazer em segmentos dos recursos vivos e não vivos, ou seja, para recursos de plataforma continental ou recursos não vivos, v.g, os hidrocarbonetos, Senegal detém 85% e a Guiné-Bissau 15%, entretanto, com possibilidade de rever as propostas de partilha em caso de nova descoberta e para recursos da zona da pesca, máxime, zona económica exclusiva, ou recursos vivos, as partes repartem de modo igual a mesma proporção isto é, Senegal 50% e a Guiné-Bissau 50%.

Em virtude dos art. 7º e 8º do Acordo de 1993, que outorga as partes a criação de agência de gestão comum, e determina o início da vigência do Acordo para um período de vinte (20) anos, com a tacita recondução ou renovação se as partes não denunciarem, no entanto, só em 1995 foi possível estabelecer através de Protocolo de Acordo relativo ao funcionamento e organização da Agência de Gestão Comum, assinada em 12 de junho de 1995, que viabiliza a existência da AGC, como organização internacional de carácter interestadual, composta por um órgão deliberativo, Alta Autoridade e um órgão executivo, o Secretariado Geral, com mandato de específico em três domínios: (i) domínio mineiro e petrolífero; (ii) domínio da pesca marítima e (iii) domínio mais geral⁵⁹.

⁵⁹ Sobre Acordo de Protocolo relativo ao funcionamento e organização de Agência de Gestão Comum e Cooperação, assinado em 12 de junho de 1995, que transcreve em detalhes o conteúdo do texto do referido acordo, assim como, o próprio Acordo frontispício da criação na Zona Comum da Exploração Conjunta, assinado em 14 de outubro de 1993, estes instrumentos estão disponíveis nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau.

Nessa perspetiva a Guiné-Bissau, volvido quase dezanove (19) anos da existência e funcionamento da AGC, por nota verbal, cuja teor vem no ofício N.º/Refª-128/GM/2017, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação Internacional e das Comunidades, endereçada ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Senegal, em 16 de março de 2017, relembrando o memorando de Dakar, assinado em 19 de dezembro de 2015, que anuncia a denúncia do acordo de AGC e seus protocolos conexos da parte da Guiné-Bissau e forma de evitar um vazio jurídico, de um lado e por outro lado, permitir as partes a uma nova oportunidade de negociar os termos e condições de um instrumento jurídico da zona comum de exploração conjunta. E até a presente data ainda não houve novos instrumentos jurídicos resultantes das negociações para a referida zona comum de exploração conjunta, mas sabe-se que as partes mantêm a predisposição para retoma da negociação que visa a conclusão de um novo acordo.

4.1.Direito de acesso aos recursos naturais marinhos na pesca artesanal

A pesca artesanal é uma atividade tradicional praticada quase em todo território nacional, caracterizada por atividade geradora de pequeno emprego familiar, renda para garantir a subsistência alimentar e nutricional, assim como, meios de sustento económico das comunidades costeira e dos estrangeiros que nela participam ativamente com caris mais comercial.

Essa atividade é marcada pela legislação nacional e sub-regional devido a nossa integração, abstraindo dos conceitos legais da pesca artesanal, assinalada nas legislações, desde logo, podemos apontar alguns traços essenciais da definição da pesca artesanal embutido no princípio da zonalidade ou supostamente do ordenamento do espaço marítimo, previsto nos termos das als. a), b) e c) do art.4º do RPA, no qual transcreve essa redação:

1. Águas Interiores não marítimas: as águas doces ou salobras das redes fluviais e de bacias, designadamente dos rios, rias, estuários, lagoas, portos artificiais e docas, que se encontram para dentro das respetivas linhas de fecho naturais;

2. Águas Interiores marítimas: as águas que se situam entre as linhas de fecho naturais das embocaduras dos rios, rias, lagoas, portos artificiais e docas e as linhas de base retas;
5. Mar Territorial: espaço marítimo que se estende, dentro das fronteiras marítimas nacionais, até doze (12) milhas marítimas, medidas a partir das linhas de base estabelecidas, pela Lei n.º 2/85, de 17 de maio;

De forma subtil e dúbia, a Convenção relativa à Determinação das Condições Mínimas de Acesso e de Exploração dos Recursos Haliêuticos no Interior das Zonas Marítimas sob jurisdição dos Estados membros da Comissão Sub-Regional das Pescas/CMA,⁶⁰ adptou um conceito vago e integradora da pesca artesanal, na legislação nacional, in situ, na Secção II do art. 20º considerada aquela atividade realizada por navios que respondam ao conjunto ou à maioria das características seguintes:

- Tipo de navio: sem ponte, de fraca potência e/ou de pequena dimensão;
- Meios de pesca: não manobráveis mecanicamente;
- Meios de propulsão: manuais, mecânicos ou eólicos;
- Meios de conservação: gelo ou sal;
- Zona de pesca próxima da costa.

Esta definição não prejudica as opções particulares previstas na legislação nacional sobre um ou outro aspeto respeitante à definição da pesca artesanal.

Dessa leitura depreende que a posição tomada pelo legislador nacional, sobre a forma como atividade da pesca artesanal deve ser exercida no país, segundo al.f) do art.3º do RPA, salta a vista desde logo, três elementos característico: a área de atuação; a potência de embarcação e falta de meios de conservação das capturas, concernente

⁶⁰ A Convenção relativa à determinação das Condições Mínimas de Acesso e de Exploração dos recursos haliêuticos no interior das zonas marítimas sob jurisdição dos Estados membros da Comissão Sub-Regional das Pescas, abreviadamente designada /CMA, foi assinada em Dakar, capital do Senegal, no dia 8 de junho de 2012, este documento se encontra disponível nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau e site: <http://spsrp.org/pt> (Consultado em 15-07-2020).

a área de atuação, engloba na ordem jurídica guineense, uma parte considerável de águas continentais (rios e estuários) e uma parte das águas marítimas (águas interiores e mar territorial), absorvendo assim, as zonas de reservas de pesca artesanal do país, isto é, a parte continental e arquipélagos dos bijagós.

Elemento potência do motor, encerra uma noção em especificar que tipo de motor deve ser utilizado na atividade de pesca, embarcações ou pirogas movidas a remo ou velas, ou com motor igual ou não superior a 60 C.V. Essa distinção do legislador guineense demonstra claramente a consciência sobre a limitação em termos de meios modernos usado na pesca artesanal pela nossa comunidade, face aos estrangeiros que já dispõe de meios mais modernos para pratica desta mesma atividade. Deste entendimento aderimos a posição, Adilson Dywná Djabula⁶¹ que dividiu a pesca artesanal na Guiné-Bissau, em dois tipos: a pesca artesanal tradicional e a pesca artesanal moderna.

Pesca artesanal tradicional, é praticada sem embarcação ou piroga, movida por remo ou vela, junto das costas marítimas continentais, nos rios, estuários e lagoas, as artes de pescas, são diversos e variam em função da tradição ribeirinha, em consequência o regime jurídico guineense, omite qualquer considerações de índole tributária ou administrativa a prática de pesca artesanal sem embarcação.

Diferentemente, é a posição assumida pelo legislador guineense, em relação a pesca artesanal tradicional praticada com embarcação sem motor, mas movida a vela ou remo, cuja captura destina para venda ou atividade com fins lucrativos, estas atividades são tributadas pelas autoridades competentes.

Pesca artesanal moderna é praticada a bordo de pequenas embarcações ou pirogas com motor de potência igual ou inferior a 60 C.V, cujo comprimento não excede dezoito (18) metros, com possibilidade de utilização de zelo para conservação das capturas nessa operação visando fins lucrativos.

O último elemento a falta de meios de conservação das capturas, demonstra a reduzida capacidade dessas embarcações para manter uma jornada de longos dias no mar por formar assegurar a conservação das suas capturas, como é óbvio, limitam a

⁶¹ Autor do livro, A Pesca na Guiné-Bissau, Retrato Fiel da Convenção Montego-bay, Editora, Bissau, 2010; P.123;

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

ter alguns dias não superior a quatro (4) ou cinco (5) de faina na zona de pesca. Esta limitação prende-se com essa falta de meios de produção de zelo, como não acontece com embarcações de pesca industrial que possuem essas capacidades e mais autonomia no mar, no entanto, realizam atividade de pesca em função da disponibilidade e quantidade de zelo a bordo das suas embarcações ou pirogas. Findo do qual regressam a terra com a sorte ou azar de ter capturas desejadas.

Salienta-se que a maioria das embarcações de pesca artesanal com fins lucrativos, são dos proprietários estrangeiros com ou sem residência permanente no território nacional, que pela embuste de fraude à lei, procuram registar essas embarcações com nome dos nacionais residente ou fora do território guineense, e em consequência dessa prática, a maioria das suas capturas não têm os portos nacionais como destino de desembarque destes produtos de pesca, obviamente isso, reflete na falta de abastecimento de pescado no mercado interno e consequentemente fuga ao fisco e enriquecimento da economia dos países estrangeiros, como Senegal, Conacri, Serra-Leoa, Gambia, potenciando maior riqueza e rendimento do produto de origem guineense nesses países.

4.2. Direito de acesso aos recursos naturais marinhos na pesca industrial

O exercício e atividade de pesca industrial na Guiné-Bissau, a semelhança dos países da sub-região e dos Estados costeiros, está fortemente marcada pelos princípios e regras de caráter internacional e regional, relativamente, as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar, assinado em Montego Bay, em 10 de dezembro de 1982, e Convenção relativa à determinação das condições mínimas de acesso e de exploração dos recursos haliêuticos no interior das zonas marítimas sob jurisdição dos Estados membros da Comissão Sub-Regional das Pescas, e demais instrumentos de uso internacional, densificado no preâmbulo do Decreto-lei n.º 10/2011, de 7 de junho de 2011, que estabelece a lei geral das pescas, tido como, principal instrumento de gestão e de aproveitamento do nosso recursos naturais marinhos que existe na zona especiais de pesca, máxime, definido nos termos do n.ºs 1 e 2 do art.2º da LGP, isto é, aplica-se “ a toda a pessoa, singular ou coletiva, que pratica a pesca, por meio de navios ou embarcações, nas águas sob soberania e

jurisdição nacionais, assim como às embarcações e equipamentos de pesca, sem prejuízo das disposições específicas dos acordos internacionais” relativamente ao espaço marítimo, só é possível praticar atividade de pesca industrial, nos limites descritos na zona económica exclusiva da Guiné-Bissau, que compreende, um faixa situada além do mar territorial e a este adjacente que se estende até 200 milhas marítimas, contado a partir da linha de base reta, cujo limite exterior é definida pelas linhas em que os pontos se situam na referida distância, ex vi. do n.1 do art. 7º da Lei n.13/2013, de 27 de dezembro.

As embarcações de pesca industrial, em caso algum podem praticar atividade de pesca nas águas interiores e o mar territorial, esta proibição decorre da própria lei, nos termos do art. 25º LGP, que procura separar os diferentes espaços marítimos reservados a cada tipo de pesca na Guiné-Bissau, esta nítida separação foi acolhido pelo diploma que estabelece o princípio geral da política de aproveitamento dos recursos naturais marinhos nacionais, vertido nas als. a) e b) do n.1 do art.3º do Decreto n. 9/96, de 2 de setembro de 1996, e em virtude da mesma, a LGP, remete para despacho conjunto do membro do governo da área das pesca e finanças, quando se trata de embarcações nacionais e estrangeiras ou sociedades ou empresas nacionais, que exercem atividade de pesca em regime do afretamento, estabelecendo as condições de acesso e aproveitamento destes recursos na zona económica exclusiva do país, daí surge o aforamento do Despacho Conjunto N.º 2/2016, de 23 de março⁶², que” *inter alia*”, define os contornos da operação conexas de pescas, capacidade máxima de pesca pelágica, fundo de gestão, imposto de selo, limite máximo de embarcações afretar.

A luz do despacho conjunto supra, no que refere, as restrições imposta a condição de acesso para as embarcações estrangeiras afretadas, desde logo, vislumbra situações particularmente, contestada pelos armadores e seus representantes e que são também objeto de incumprimento pela sua execução, nomeadamente o fato de

⁶² O despacho conjunta n.º 2/2016, de 23 de março de 2016, que regula as condições de acesso dos recursos haliêutico na zona económica exclusiva, sob a jurisdição da Guiné-Bissau, pelas embarcações de pesca nacionais e estrangeiras, que operam em regime de sociedades e empresas nacionais, pelo que, é um instrumento não normativo de caris administrativo, esta nos arquivos do Ministério das Pescas. Consultado em 21-07-2020;

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

armador e/ou seu representante, deve apresentar, “inter alia” condições de (i) embarcar marinheiros nacionais na proporção das capacidade de Gross Tonne(GT) das embarcações de cinco(5) marinheiro nas embarcações de, igual ou inferior a 250 GT , até oito (8) marinheiro nas embarcações superior a 600 GT;

(ii). Apresentar uma garantia bancária corresponde ao 25% de valor máximo da coima aplicável pelo não desembarque do pescado no mercado nacional, estatuído no artigo 10º do referido Despacho Conjunto;

(iii). Apresentar um plano de investimento com um período máximo de execução de dois (2) anos, refletido no respetivo cronograma, e com um montante mínimo de investimento de 250.000.000,00 (Duzentos cinquenta milhões de franco CFA);

(iv). Apresentar uma garantia bancária, emitida pelo um banco sedado na República da Guiné-Bissau, correspondente ao valor de 20% de investimento estimado.

Relativamente, a uma das medidas técnicas impostas à sociedades, assim como empresas nacionais que afretam as embarcações estrangeiras que operam na zona económica exclusiva da Guiné-Bissau, foi instituída por meio do Circular n.3/DGPI/1996, de 15 de maio de 1996⁶³, as novas dimensões mínimas das malhas das redes de arrasto para navios de pesca industrial, por arrastamento das exigências harmonizadas na Convenção relativa à determinação das Condições mínimas de acesso e de exploração dos recursos haliêuticos no interior das zonas marítimas sob jurisdição dos Estados membros da Comissão Sub-Regional das Pescas. Sucessivamente aparecem despachos dos titulares da área da pesca, que duma forma genérica, impõem adoção de certa conduta técnica para uma pesca responsável, isto é, as medidas regulamentares visada nos termos da al. i) n.º 3 do art.16º da LGP, que é observado no Despacho n.º 24/GMP/2019, de 27 de dezembro de 2019⁶⁴,

⁶³ O Circular n.º 3/DGPI/1996, de 15 de maio de 1996, que regula as condições para novas dimensões mínimas das malhas das redes de arrasto para navios de pesca industrial, que é um instrumento normativo de cariz administrativo, esta nos arquivos do Ministério das Pescas. Consultado em 21-07-2020;

⁶⁴ Despacho n.º 24/GMP/2019, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece as condições e medidas técnicas que fixam os limites máximos dos TAB, de todos os navios de pesca que operam nas águas sob a soberania e jurisdição nacional, e que esta disponível nos arquivos do Ministério das Pescas. (Consultado em 22-07-2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

literalmente este despacho ministerial, vem estabelecer as medidas técnicas, que limitam as capacidades dos TAB, para todos os navios de pesca que operam nas águas sob a soberania e jurisdição nacional, do qual se depara que os navios são fixada os limites máximos nas seguintes modalidades:

- Navios de pesca pelágica até 5.000TAB,
- Navios de operação conexas de pesca, até 8.000 TAB.

As alterações feitas de acordo com conveniências e interesses momentaneamente definidos pelo governo ou membro do governo, leva os titulares da área da pesca a não dignarem por forma a condensar numa única diploma as medidas técnicas e administrativas visada no art. 16º LGP, garantindo desta feita, maior estabilidade e segurança jurídica no sistema.

4.3. Direito de acesso aos recursos naturais marinhos em áreas além da jurisdição nacional (Alto Mar)

O alto mar considerando espaço marítimo insuscetível de apropriação ou reivindicação por qualquer Estado, aberto a todos quer Estados costeiros e sem litoral, a liberdade do alto mar é exercida nas condições estabelecidas pela CNUDM, nela comporta varias liberdades, (liberdade de navegação; liberdade de sobrevoo; liberdade de colocar cabos e ductos submarinos nos termos da parte VI; liberdade de construir ilhas artificiais e outras instalações permitidas pelo direito internacional, nos termos da parte VI; e liberdade de pesca nos termos das condições enunciadas na secção II; liberdade de investigação científica, nos termos das partes VI e XIII, ex.vi, do art.87º da CNUDM

Declinando da contextualização e da história do alto mar quanto a natureza jurídica e delimitação do espaço, nessa logica a posição assumida pela última conferência das nações unidas sobre Direito do Mar em 1982, relativamente a este espaço considerado "res nullius" ou "res communis omnium" onde os seus recursos pertencem bem comum e tido como património comum da humanidade, em virtude desta solidariedade internacional, corroboro com a ideia do Prof. Doutor, Armando Marques Guedes, em considerar, hoje, o alto mar, é definível por exclusão de partes,

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
como a porção do espaço marítimo não integrada nem nas Águas interiores, nem no Mar territorial, nem (sendo caso) nas Águas arquipelágicas, nem na Plataforma continental, nem na Área.⁶⁵

Reconhecendo que o exercício de atividade de pesca no alto mar, é marcada por regras de Estado de pavilhão dos navios, onde todos os Estados têm direitos a que os seus nacionais dediquem a pesca no alto mar, de acordo com os termos estabelecido no art. 116º da CNUDM, nessa linha de recomendação a legislação pesqueira guineense, assim como, os instrumentos de gestão da CSRP, não fizeram menção sobre o exercício de atividade de pesca no alto mar, salvo as observações implícitas do art. 30º da CMA, que “inter alia” traduz seguidamente, “ Os Estados membros devem zelar para que os navios que arvoram o seu pavilhão não pratiquem a pesca fora das zonas marítimas sob a sua jurisdição se não estiverem devidamente autorizados” desde logo, a primeira parte do artigo, restringe a pesca no alto mar sem autorização dos Estados, independentemente de pavilhão como tem sido acolhido pelas regras internacionais, mormente, nos termos do art. 91º e 117º da CNUDM.

Tendo em conta a revisão de quadro legal que se pretende implementar no setor da pesca, sobre tudo, a revisão pontual da Lei Geral das Pescas e o seu Regulamento, dela poderão fazer menção as consequências legais de incumprimento pelas embarcações que arvoram a bandeira nacional ou seja as infrações cometidas no alto mar pelas embarcações que arvoram a bandeira nacional.

5. Modelos de gestão e conservação dos recursos naturais marinhos na Guiné-Bissau

A legislação pesqueira guineense considera, os recursos naturais marinhos existentes nas águas sob a soberania e jurisdição nacional, como património haliêutico nacional e deve ser gerida pelo departamento competente do Governo responsável pelo setor da pesca que têm a incumbência pela definição das modalidades de acesso, conservação e gestão destes recursos, entretanto, a lei não abre a possibilidade, das outras entidades, públicas ou privadas poderem definir as condições e modalidades

⁶⁵ GUEDES, Marques Armando, Direito do Mar, Editora Coimbra, 2ª Edição, 1998, p-241 (Consultado em 25-07-2020)

da gestão dos recursos naturais marinhos no país, limitando assim, a convidar os atores (entidades e instituições públicas e privadas), a uma consulta e participação efetiva na elaboração do Plano de gestão dos recursos haliêuticos, feito na base das informações científicas, económicas e sociais disponível, conforme as disposições dos art.5º e 9º da LGP.

O plano de gestão de recursos haliêuticos, tendencialmente, é o único instrumento administrativo da medida de gestão e conservação que o departamento do Governo responsável pela pesca dispõe para aproveitamento, utilização e exploração do recurso, no entanto, ressalva-se os instrumentos de gestão e conservação das Áreas Marinhas Protegidas/AMP, o último plano de gestão anual dos recursos haliêuticos para 2020⁶⁶, descreve, exemplificativamente algumas medidas administrativas e técnicas de gestão a saber:

- Respeitar escrupulosamente o esforço de pesca estabelecido no plano de gestão dos recursos pesqueiros;
- Reforçar a fiscalização na ZEE, em particular, na zona costeira (águas interiores);
- Manter a avaliação anual da biomassa de espécies demersais e pelágicas como indicador do estado do stock;
- Respeitar o quadro orgânico da FISCAP relativo aos observadores a bordo dos navios que operam na ZEE;
- Embarcar os observadores científicos mediante um programa de amostragem biológica nas pescarias de cefalópodes e crustáceos;

As malhagens mínimas autorizadas para as redes de pescas são respetivamente:

- 70 mm para pesca de peixes;
- 70 mm para pesca de cefalópodes; e
- 50 mm para pesca de crustáceos.

Proibição da captura de espécies ameaçadas:

⁶⁶ Plano de Gestão Anual dos Recursos Haliêuticos para ano 2020, Elaborado em Dezembro de 2019, documento disponível nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau;

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

- Tartarugas marinham;
 - Peixe-boi;
 - Peixe- serra;
 - Tubarões;
 - Raias;
 - Golfinhos e
 - Aves.
-
- Limitação do número de embarcações artesanais nacionais e estrangeiros que operam fora dos protocolos de acordos de pesca;
 - Melhorar as campanhas de sensibilização para a pesca responsável;
 - Respeito pelas malhagens estabelecidas pela lei e zonas reservadas na pesca artesanal e períodos de defeso;
 - Implementar o período do repouso biológico durante o mês de janeiro de 2021, de modo a proteger parte da fração reprodutora de espécies capturadas. Também, a paragem da pescaria durante o mês de janeiro proporcionaria uma menor pressão sobre as espécies submetidas a uma forte exploração, como é o caso de demersais e pelágicos, capturados pelas frotas que operam na ZEE da Guiné-Bissau;
 - Salienta-se que os valores de percentagens da captura acessória a aplicar para a União Europeia, a China e o Senegal se encontram estipulados nos seus respetivos Protocolos do Acordo de Pesca. Contudo neste plano de gestão dos recursos pesqueiros;
 - Recomenda-se a uniformização das capturas acessórias para as diferentes pescarias, independentemente do protocolo do Acordo de Pesca;
 - Respeitar escrupulosamente as medidas adotadas pelo Planos de Gestão dos Recursos Pesqueiros nas rias de Buba, Cacheu, Cacine e AMPs.

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

Nesta perspetiva, a Guiné-Bissau não tem tirado melhor proveito dos modelos de gestão e conservação dos seus recursos, máxime, naturais marinhos, uma vez que até então permanece para os requerentes das licença e autorização, o formato descrito nos termos do art. 18º da LGP, para cálculo de taxa são fixadas os valores em função de estatuto, tonelagem de arqueação bruta, tipo de pescaria e duração da atividade de pesca ou seja, o departamento concernente desde muito tempo esta a operacionalizar o acesso ao recursos nesse formato, contrariando as recomendações existentes nos instrumentos internacionais de gestão e conservação das pescas, isto é, a utilização de ótimas de recursos na zona económica exclusiva, nos termos do n. 4 do art.62º da CNUDM, a fixação de quotas das capturas a ser estabelecida por embarcações, como tem sido prática recorrente em países com a mesma potencialidade como nosso.

Em termos práticos a Guiné-Bissau, não dispõe de frota de pesca, sobretudo, atividade de pesca na zona económica exclusiva, as frotas que exercem estas atividades são todas estrangeiras e operam em diferentes regimes (acordos e /ou contrato e afretamento), pelo que, o modelo em vigor favorece a prática de pesca INN, na medida em que, o armador com licença de pesca de seis ou três (6 ou 3 meses pode efetivamente desencadear durante cento e oitenta ou noventa (180 ou 90) todos os dias à prática de pesca, sem qualquer restrições por parte das autoridades competentes, não obstante, esta prática aumenta a pressão de pesca, (desde captura em quantidade sem limitação, esgotamento da espécie alvo, poluição, perturbação dos ecossistemas e diminuição dos stocks), de outra a forma com parco meio de fiscalização, monitorização e controlo, o próprio modelo induz a pratica de pesca INN, uma vez que, o único elemento digno de registo das capturas em cada lance, é informações enviadas pelos marítimos (observadores a bordo), assim como, mapas de capturas apresentada em cada desembarque ou fim da missão como representante legítimo do Estado nas embarcações licenciadas.

A avaliação ex-post em cada período de licença ou tempo predestinada para o efeito, seria imprescindível para autoridade competente, poder avaliar o quantitativo das capturas detido a bordo, espécies, tamanho e capturas acessórias

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

efetuadas pelas embarcações e apurar a veracidade pelo cumprimento das regras e procedimentos da inspeção prévia que foi efetuado para licenciamento da embarcação ou seja avaliação ex-ante, no entanto, com este mecanismo de fiscalização e controlo dos recursos já nos portos ou locais a indicar, estaríamos em condições mínimas de avaliar a possibilidade de pesca estimada e consequentemente quota atribuída ou utilizada, aproveitada ou explorada, ao invés de estarmos a recorrer estatísticas e avaliações nos gabinetes, através da compilações ou somatória de mapas de capturas e licenças atribuídas anteriormente.

Dessa prática, é urgente a regulamentação ou revisão do quadro legal ou adoção de outro mecanismo que possa garantir uma pesca responsável e sustentável para futura gerações, isto é, a institucionalização de repouso biológico em relação as espécies com valor comercial já em vias de esgotamento, situação que as autoridades competentes ainda não foram implementar no país, fixação de quotas por embarcações independentemente do regime de pesca, e da nacionalidade, obrigação de desembarque das capturas nos portos nacionais, e promoção de mais áreas marinhas protegidas na zona de forte pressão da pesca artesanal (Buba, Cacine, Cacheu e Bubaque).

6. Formas e tipos de Acordos e Protocolos de Pesca celebrados com países terceiros e parceiros do sector

A Guiné-Bissau, sendo um país com tradição na atividade de pesca, pelas suas características geomorfológicas e hidrológicas a após a sua independência, estabeleceu vários acordos de pesca, tendo em conta os parques meios náuticos, máxime as frotas para pesca, os acordos de pesca representam um meio para assegurar a distribuição dos excedentes da zona económica exclusiva aos países terceiros⁶⁷, mas também a forma de adquirir divisas e contrapartidas em ações de desenvolvimento das infraestruturas setorial, no entanto, os acordos de pesca constituem instrumento

⁶⁷ A possibilidade imposta nos termos do n. 2 do art.62º da CNUDM, quando os países costeiros não têm capacidade de captura na totalidade dos recursos marinhos vivos na ZEE, devem por meios de acordos ou outros ajustes dar excedentes destes recursos aos países terceiros. Efetivamente é o caso da Guiné-Bissau, que depende muito dos acordos de pesca para financiar o processo de desenvolvimento;

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
dinâmico e privilegiado na cooperação, assim como, na balança orçamental entre a Guiné-Bissau e países estrangeiros, promovendo desta feita o desenvolvimento económico, social e ambiental.

Entretanto, na prática o país tem observado de forma recorrente acordos bilaterais entre Estados e empresas estrangeiras sedeadas no território guineense, na esteira do pensamento do Adilson Dywyna Jabula⁶⁸, os acordos de pesca estão agrupados em duas categorias: acordos baseados em reciprocidade e acordos de contrapartidas financeiras.

No primeiro caso - Acordo de reciprocidade - as partes acordam o mútuo acesso aos recursos pesqueiro nas respetivas zonas de pesca, nesta categoria encontram-se os países da sub-região ou vizinhos, ou seja, as autoridade de cada Estado parte concede mutuamente autorizações de pesca a navios de um ou outro Estado, nacionais ou afretados por armadores dos Estados concernentes, até a um limite máximo das embarcações estipuladas. No segundo caso, - Acordo com contrapartida financeira - são geralmente acordos bilaterais de pesca que o Estado costeiro celebra com Estados terceiros, recebendo uma contrapartida financeira, isto é, verifica um conjunto de autorizações de pesca concedidas, através de contrapartida financeira, onde os encargos administrativos e financeiros são suportados pelos armadores e pelas instituições que representam os seus governos.

Reconhecendo as dificuldades de absorver a totalidade das capturas na ZEE, o governo tem enveredado sucessivamente pelo recurso aos acordos de pesca, sobre tudo, com os seus parceiros tradicionais mas no quadro bilateral, concretamente, a União Europeia, com o qual tem recorrentemente acordos de parceria de pesca sustentável/APPS, outrossim, acordos multiespécies (mistos), como tem sido definido pela modalidade dos acordos no espaço europeu⁶⁹. Em virtude da mesma,

⁶⁸ JABULA, Dywyna Adilson, A Pesca na Guiné-Bissau, Retrato Fiel da Convenção Montego-bay, Editora, Bissau, 2010;p. 216-218

⁶⁹ Factos e números sobre a política comum das pescas. Disponível no link. [www. ec.europa.eu › fisheries › files › docs › body › pcp](http://www.ec.europa.eu/fisheries/files/docs/body/pcp), Consultado no dia 23/08/2020, p-8

os APPS, são acordos celebrados entre a união europeia e países terceiros em que estes países permitem navios da UE, pescarem na sua zona económica exclusiva. Para assegurar uma pesca sustentável, os navios da UE, apenas tem acesso aos recursos excedentários que os países parceiros não pretendem ou não têm capacidade para pescar, em compensação a UE, paga uma contribuição financeira, ou seja taxa pelo direito de acesso a ZEE dos países parceiros e apoio sectorial. Acordos misto, permitem acesso a uma grande variedade de unidade populacional, em especial espécies dimersais (principalmente camarão e cefalópodes) e/ ou espécies de pelágicas.

O apoio sectorial, é adaptada as condições e as necessidades dos países parceiros e tem como fito principal, reforçar governação das pescas, e as capacidades administrativas e científicas, promover atividade de acompanhamento e controlo e apoio a pequena pesca.

Em termos práticos, aludimos o recente Protocolo relativo à execução do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a União Europeia e a República de Guiné-Bissau, que cobre o período de 2019-2024⁷⁰. No âmbito do referido protocolo a Guiné-Bissau, coloca a disposição da UE, o direito de acesso aos excedentes dos recursos naturais marinhos na ZEE, em proporção de quotas estabelecido por diferentes pescarias por ano, conforme as disposições do art.1º do Protocolo de Acordo (Crustáceos- 3700 TAB/Ano, Peixe Demersal e Cefalópodes – 3700 TAB/Ano, Pequeno Pelágico 15000 TAB/Ano, Atum de Cerco -28 navios, Atum com Cana – 13 navios), em contrapartida financeira a UE, põe a disposição da Guiné-Bissau, um montante no valor de Quinze milhões e seiscentos mil euros, por ano (€ 15. 600.000,00), distribuído da seguinte forma:

- Será alocado para reforço orçamental do Estado Guineense, um montante de Onze milhões e seiscentos mil euros (€ 11.600.000,00) e;

⁷⁰ Protocolo relativo à execução do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a União Europeia e a República de Guiné-Bissau, que cobre o período de 2019-2024, documento que se encontra nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau.

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

- Para apoio setorial do Ministério das Pescas é destinado um montante de Quatro milhões de euros (€ 4.000.000,00), segundo consta nas al. a) e b) do n. 2 de art.4º do protocolo de acordo.

Tabela n.4 Quadro dos acordos/protocolos de pesca na Guiné-Bissau de 2019

Parceiros/Países	Período		Possibilidade de exploração dos recursos
	Duração	Aplicação	
União Europeia	5 Anos	2019-2024	Crustáceos- 3700 TAB/Ano
			Peixe Demersal e Cefalópodes – 3700 TAB/Ano
			Pequeno Pelágico 15000 TAB/Ano
			Atum de Cerco -28 navios
			Atum com Cana – 13 navios
Zongyu Global Seadfood Corporation	5 Anos	2015-2019	Crustáceos- 400 TAB/Ano
			Peixe Demersal – 3600 TAB/Ano
			Cefalópodes – 2400 TAB/Ano
			Pequeno pelágico – 1500 TAB/Ano

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

República de Senegal	2 Anos	2019-2021	Crustáceos- 1200TAB/Ano
			Peixe Demersal – 1000 TAB/Ano
			Cefalópodes – 2400 TAB/Ano
			Pequeno pelágico – 1500 TAB/Ano
			Atum Cerco e Cana – 15 navios
Associação de Grandes Atuneiros Congeladores - AGAC	2 Anos	2019-2021	Atum Cerco – 13 navios
Associação Nacional de Armadores de Navios Atuneiros Congeladores - ANABAC	2 Anos	2019-2021	Atum Cerco – 3 navios

Considerando que os acordos de pescas e seus respectivos protocolos fazem parte do leque das medidas de gestão e conservação dos recursos naturais marinhos, usados pelos Estados costeiros e demais organizações de carácter sub-regional e regional, nessa lógica figura a Guiné-Bissau, no quadro da CSRP, tendo em conta a interconectividade e existência das fronteiras marítimas dos países vizinhos, mas também, a necessidade de fazer gestão de algumas espécies altamente migratórias ou

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
 seja stocks partilhadas, que não só constitui recurso exclusivamente nossa, mas sim, património comum ao nível sub-regional, regional e mundial.

Neste particular situação foi criado a CSRP, em conformidade com as regras, práticas e procedimentos internacionais em matéria de preservação e conservação dos recursos naturais marinhos, estatuído nos termos do n.1 do art.63º, com arrimo no art. 197º da CNUDM, Estados da CSRP, da vontade comum e interesse expressamente manifestada em aderir tais práticas e procedimentos, movido pela criação de mecanismos legais em proceder a harmonização das suas políticas em matéria das pescas, surge a CSRP, fruto de longo processo de diálogo, sensibilização e informação sobre as pertinências da existência da organização sub-regional, com tal propósito em matéria das pescas.

Apar das parcerias bilaterais ainda o setor da pesca conta com acordos internos dos seus parceiros de desenvolvimento, nomeadamente, as associações e entidades que operam nas áreas de produção, transformação, estocagem, comercialização e exportação, v.g. Associação Nacional de Empresas de Pesca/ANEP, Associação das Mulheres de Atividade Económica/AMAE, Associação Nacional Armadores de Pesca Artesanal/ANAPA.

7. Estatísticas de captura, desembarque e exportação de produto de pesca, nos últimos anos

No que refere a atividade de pesca na ZEE, os dados a baixos indicam, grupo de espécies, valores em TAB, e números de navios que são utilizada e prevista para operar na zona de pesca, efetivamente, não dispõe dos dados relativo a exportações, a CIPA, como FISCAP, estão na posse dessas informações e que merecem ser de domínio público, pese embora, a nossa estrutura apresenta algumas debilidades, por quanto, mantém a velha prática de navios licenciados não desembarcarem a totalidade das suas capturas, as dificuldades de controlo apertada e mais eficiente de desembarques, transbordos fora dos porto de pesca ou qualquer localidade sob vigilâncias das autoridades competentes, constitui and-cap do nosso sistema de monitorização e controlo de pesca e consequentemente a verificação de incongruências no registo e dados de captura entre diferentes subsectores da pesca.

Tabela 5. Possibilidades de pesca em TAB atribuídas e utilizadas, com os respetivos esforços de pesca em número de navios por grupo de espécies

Grupo de espécies	Possibilidade das pescas					
	TAB			Número de navios		
	Prevista	Utilizada	Taxa executada	Previsto	Licenciado	Taxa de Execução
Crustáceo	10 800	1967,46	18,22%	34	22	64,71%
Cefalópodes	8 200	3704,33	45,17%	30	24	80,00%
Demersais	15 900	15610,28	98,18%	60	67	111,67%
Pelágicos	4 6781	19865,5	42,46%	20	16	80,00%
Total	81,681	41147,57	50,38%	144	129	89,58%

Fonte: Direção geral da Pesca Industrial, 2019, transcrito no Plano de Gestão Anual dos Recursos Haliêuticos

Concernente a pesca artesanal, os dados a baixo indica a repartição das capturas pelas categorias de pesca (pesca continental e marítima), resultante de estudo do inquérito socioeconómico de 2015 á 2016, realizado pelo CIPA, entretanto, os resultados

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense apontam que cerca de 5% das capturas são exportadas para estrangeiros, países vizinhos República do Senegal e Guiné-Conacri e dados de desembarques estão excluídos desse inquerido.

Tabela. 6 Repartição de capturas por categorias, pesca continental e pesca marítima Fonte:CIPA-Minisério das Pesca - 2015 e 2016.

Categoria de pesca	Captura média
Pesca marítima	35000
Pesca continental	5000
Total	35000

8. Sistema nacional de áreas protegidas na Guiné-Bissau:

Recordando que ao nível planetário tem-se de forma descuidada e menos responsável tratar de problemática dos mares e oceanos que cada vez mais coloca os homens e a comunidade internacional em desafios de como governar estes ecossistema global, e em particular como resolver problemas criadas por múltiplas atividades cujo efeito cumulativo resultou numa enorme degradação dos ecossistemas.

Entretanto, até, 2006 existiam a nível mundial pelo menos 4500 Áreas Marinhas Protegidas/AMP, cobrindo cerca de 2.198.910 Km² ou seja aproximadamente 0,6% do Oceano, pelo que, mesmo esta pequena percentagem de áreas protegidas inclui na sua maioria área onde são permitidos usos extrativos. Apenas menos de 0,01% ou

36.001km² do Oceano se encontra incluído em reservas marinhas, ou seja, menos de metade de área de Portugal.⁷¹

O Estado guineense consciente dos valores inerentes a diversidade biológica dos recursos genéticos, ecológicos, sociais, culturais, económicos científicos, educativos, estéticos e recreativos da diversidade biológica que constitui acervo dos ecossistemas marinho e terrestre na Guiné-Bissau, em tempo devido tomou divida providências para promover o desenvolvimento de atividade de gestão e conservação das áreas protegidas, assim em parceria com atores locais, nacionais e internacionais que trabalham na área da conservação ambiental no país e das recomendações das instâncias internacionais, foi no entanto, regulamentada a Lei-quadro das áreas protegidas, pelo Decreto-lei n.º 5-A/2011, Suplemento ao B.O. n.º 9 de 1 de março, nesse particular, o país tem como estampa o Instituto da Biodiversidade das Áreas Protegidas/IBAP⁷², ao nível sub-regional, regional e mundial tem excelentes referências digno de disseminar e replicar nas outras realidades, justamente, porque, tem desenvolvido trabalhos de criação e manutenção de áreas protegidas terrestre e marinhas, em parceria com autoridades, comunidade residente, ONG's nacionais e parceiros internacionais com a vocação pela área ambiental e do desenvolvimento comunitário, por isso, país conta com um Sistema Nacional de Área Protegida/SNAP, no qual temos oito (8) áreas protegidas (marinha (Parque Nacional das Ilhas de Orango, Parque Nacional Marinho de João Vieira e Poilão, Área Protegida Marinha Comunitária das Ilhas de Urok) e terrestre (Parque Natural dos Tarrafes de Cacheu, Parque Natural das Lagoas de Cufada, Parque Nacional de Cantanhez, Parque Nacional do Boé,) Parque Nacional de Dulombi) absorvendo uma superfície 495.510 hectar (correspondendo 13,75% da superfície terrestre e três (3) corredores ecológicos, de 456.617 hectar (correspondendo 12,63% da superfície terrestre), totalizando assim, em 26,38% do território guineense coberto de áreas protegidas⁷³ acompanhando e ultrapassando desta feita, as metas preconizadas pela

⁷¹ Coletânea, MATIAS Vieira Nunes, Viriato Marques, João Falcato, Aristides G. Leitão, Políticas Pública do Mar (para um novo conceito estratégico nacional), Editora, Esfera dos Caos, 1ª Edição 2010, p.119-120;

⁷² Instituto de Biodiversidade e das Áreas Protegidas/IBAP, criado pelo Decreto n.º 2/2005, no B.O n.º 11, de 14 de Março, disponível no link, <http://ibapgbissau.org/>, (Consultado em 22/05/2020).

⁷³ **Fonte:** dados extraído a partir da Estratégia Nacional de Áreas Protegidas e Conservação da Biodiversidade na Guiné-Bissau 2014-2020, disponível no link: <http://ibapgbissau.org/>, (Consultado em 22/05/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
 agenda 2030/ONU, sobre Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS- 14 e15)⁷⁴.

No entanto, num universo de 8 (oito) áreas protegidas, marinhas e terrestre, e 3 (três) Corredores Ecológicos /CE (CE de Tchetché; CE de Salifo-Xitole; CE de Cuntabane-Quebo), que identifica corredores para animais de grande porte, assim integradas no Sistema Nacional de Áreas Protegidas, não menos importante, demonstrar resumidamente as características ecológicas de cada área protegida a saber:

- Reserva da biosfera de Arquipélago de Bolama Bijagós:
- ✓ **Parque Nacional das Ilhas de Orango/ PNO:** Zona rica do ponto de vista de diversidade biológica, tem a presença de seguintes animais: tartaruga marinha, papagaios cinzentos, gazelas, crocodilos, hipopótamos, avifauna, zona de grande abundância de peixe. Não é aconselhável sobrevoo de baixa altitude para não perturbar a fauna, mas não é interdita voo para recolha de informações científicas. As paisagens terrestre de PNO, são dominadas pelos palmarés e por savanas arbustivas, o seu importante valor ecológicos se situa ao nível do meio marinho, onde se constata as extensas zonas intermareais e dos mangais (tarrafe);
- ✓ **Parque Nacional Marinho João Vieira Poilão/PNMJVP:** Tem habitat terrestre com florestas sub-húmidas, palmeiras e savanas, é o local de reprodução de tartarugas-verdes” chelonia mydas” na África e terceiro maior sítio de reprodução do Atlântico, onde nas alguns anos as tartarugas chegam a depositar perto de 30000 postura. Existem papagaios cinzentos ”timneh

⁷⁴ **Fonte:** Objetivos 14 de ODS, preconiza até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível. Disponível no link: www.Agenda2030.org para o Desenvolvimento Sustentável – ONU (Consultado no dia 03/09/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
 psittacus timneh” espécie globalmente ameaçada e em vias de extinção,
 avifauna e muito abundância de peixe;

- ✓ **Área marinha protegida das ilhas Comunitárias de Formosa, Nago e Tchediã (Urok):** Tem como papel de visita mangais, ecossistema terrestre dominados por savanas de densidade arbórea variável e por palmares, a zona é rica em peixe e moluscos, tem forte presenças dos manatins” trichechus sengalensis” e os golfinhos-corcunda “souseuzii”, avifauna, com presença de pequeno núcleo de papagaios-cinzentos de “timneh”;
- **Parque Natural de Tarrafes de Rio Cacheu/PNTC:** Extensos povoamentos de “tarrafes” mangais, aves migradoras como os rouxinóis-dos-caniços “Acrocephalus scirpaceus”, as felosas “phylloscopus trochilus”, manatins, hipopotamos, tem enorme importância para a reprodução e crescimento de numerosos peixes (nomeadamente barracudas), moluscos (particularmente ostras) e crustáceos (camarão) de grande interesse comercial, quer para pesca industrial, quer para pesca artesanal, existência de “tragelaphus spekei”, pantera pardus ou a hiena Crocuta crocuta;
- **Paque Natural das Lagoas de Cufada/PNLC:** Integra a maior lagoa de água doce da Guiné-Bissau, a lagoa de Cufada (cuja superfície varia entre 200 á 600 ha), bem como algumas outras lagoas menores. Maior parte do parque é coberta por savanas arborizadas e floresta, população de chimpanzés, “pan troglodytes”, macaco-fidalgo-vermelho “piliocolobus badius” e macaco-fidalgo-preto, “colobus polykomus” boca-branco “hippotragus equinus”, o sim-sim “kobus defassa”, o bufalo “syncerus syncerus caffer” ou muntum “cephalophus” silvicultura, bem como grande predador como leopardos e hienas. É um parque declarado como Sitio Ramsar mercê das suas comunidades aquáticas, com destaque para grande número de pelicanos-branco “pelecanus onocrotalus” e de gansinhos-africanos “nettapus auritus”, por vezes ali se podem encontrar as importantes zonas de reprodução de barracudas. Nesta zona são também frequentes os manatins.

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

- **Parque Nacional de Cantanhez/PNC:** Na parte terrestre tem áreas importantes de savanas e florestas sub-húmidas. Os sectores de mangais são consideráveis, tem florestas sub-húmidas guineenses, presença de três espécies de primatas globalmente ameaçadas (chimpanzé “*pan troglodytes*”, macaco-fidalgo-vermelho “*piliocolobus badius*”, macaco-fidalgo-preto “*colobus polyhomus*”), sendo que os chempazés ainda são abundantes, existe presença regular de grande mamíferos, como elefante *loxodonta africana* (muito escasso), o búfalo, o boca-branco e o hipapotamo, mais de 200 espécies de aves recenseados no parte, zonas estuarinas com mangais e braços de rios importantes para reprodução e crescimento de recursos haliêuticos e para espécies ameaçadas como os manatins.

- **Parque Nacional de Dulombi/PND:** Tem um bloco contínuo de savana arborizada densa, com presença de grande mamífero ameaçado, pequeno número de leão pantera leo, de elefantes-gigante “*taurotragus derbianus*” espécies virtualmente extinta na Guiné-Bissau. Presença ainda regular de outros grandes mamíferos já bastante raros na maior parte do país, como búfalos, boca-branco, sim-sim e leopardos. Verifica ali a presença de abutres ameaçados como o “*gyps africanus*”;

- **Parque Nacional do Boé/PNB:** Extensas savanas arborizadas, fauna de mamíferos inclui alguns dos últimos redutos de espécies carismáticas muito raro e ameaçadas no país como leão e mabeco “*lycaon pictus*”, chimpanzés, tem presença de outros primatas globalmente ameaçadas como macaco-fidalgo-vermelho “*piliocolobus badius*” e o macaco-de-capuz “*cercocebus atys*”, bem como de outras espécies como macaco-cão que já se vão tornando raro em boa parte na Guiné-Bissau. Outros mamíferos interessantes presentes nesta área incluem, búfalo, boca-branco, leopardo e hipopótamos. Na região Boé, com o registo preliminares de aves documentam a presença de mais de 170 espécies, sendo certo que mais estudos aumentarão significativamente esta lista. Existência e lagoa do vendu-tcham, uma das maiores lagoas de água doce do país, com potencial interesse para a avifauna e para ictiofauna.

Relativamente a questão de gestão e conservação das áreas protegidas, esta se divide de forma equilibrada conforme as unidades biogeográficas nelas representada pelos ecossistemas naturais e diversidade biológica do país (áreas marinhas e terrestre, zonas húmidas e mangais), o país tem logrado muito do saber fazer tradicional e das instituições públicas ou privadas que desenvolvem as suas atividades nessa temática, obviamente, contando com inestimável apoio e solidariedade das comunidades residentes e não residente ou população em geral, onde as áreas protegidas são institucionalizadas no seio dessas comunidades, que há séculos conservaram os recursos naturais marinhos, florestais e faunísticos aí existente, o SNAP, observou desta forma, o “Principio do park for people and with people” ou seja, Parque para População e com População, diferentemente, no outros países onde se mobiliza a comunidade residente numa determinada localidade com recursos ecológicos e da diversidade biológica abundante, para se instalar um parque ou numa área não protegida sem presença da população. Mesmo com situação da pobreza na zonas rurais, onde tem-se utilizado os recursos naturais e da diversidade biológica para saciar as necessidades alimentares e sociais das populações, as autoridades e instituições concernentes conseguiram promover uma cultura cívica da gestão sustentável da conservação dos recursos da diversidade biológica na Guiné-Bissau, com a institucionalização do sistema nacional das áreas protegidas.

Em virtude disto, a Lei-quadro das áreas protegidas, criada pelo Decreto-lei n.º 5-A/2011, Suplemento ao B.O. n.º 9 de 1 de março/LQAP, estabelece um quadro normativo e regulamentar do SNAP, e enfatiza preponderância do IBAP, como entidade piloto em qualquer projeto ou ação que visa a criação da área protegida, nesse particular, alguns articulados, nomeadamente, a classificação ou desclassificação das áreas protegidas, nos termos do n.º 2 art. 5º LQAP “ Os projetos de decretos referidos no número anterior são adotados nos termos da lei mas sempre sob a iniciativa e impulso processual do IBAP.

As comunidades locais poderão ter a iniciativa do género, desde que seja, mediante o comité ad hoc de pilotagem, ex.vi. n.º 2 art. 7º LQAP, composto pela

direção do IBAP, que coordena, autoridades administrativas e tradicionais, ONG's locais.

Pelo que, a gestão organizativa, os órgãos, consultas administrativas, desclassificação de parque e as zonagens das áreas protegidas, estão especificadas neste diploma⁷⁵, mas com auspício do IBAP, quer a classificação, desenvolvimento e desclassificação das áreas protegidas, ora desfrutando deste sacrossanto privilégio o IBAP, dispõe atualmente, de alguns instrumentos de política e de gestão para o incremento do SNAP, nomeadamente, Estatutos do IBAP, Lei-Quadro das Áreas Protegidas; Estratégia Nacional das Áreas Protegidas e Conservação da Biodiversidade na Guiné-Bissau, que cobre o período de 2014-2020; Estratégia de Fiscalização Marítima nas Áreas Protegidas Marinhas na Guiné-Bissau; Estratégia e Plano de Ação Nacional para Conservação da Biodiversidade; Leis de Bases do Ambiente; Lei Florestal.

A LGP, consagra a preocupação de verter alguns princípios basilares da diversidade biológica, como mecanismo de prevenção e conservação dos recursos naturais marinhos nas águas sob soberania e jurisdição da Guiné-Bissau, nomeadamente, princípio de prevenção, precaução, desenvolvimento sustentável, cooperação e gestão dos recursos partilhados, mormente, exteriorizado nos instrumentos sub-regionais, regionais e internacionais, onde o país é parte integrante.

Porém, ainda paira ameaças sobre todo arcaboço criado a nível da gestão e conservação dos recursos naturais marinhos e ecossistema marinho no país, ou seja as áreas protegidas, particularmente, nas zonas de AMP, onde permanece a cobiça dos pescadores estrangeiros e não residentes que habitam em acampamentos clandestinos (ilhas desabitadas ou sem povoamento), no qual praticam atividade de pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, desmatação dos mangais para conservação do pescado, pese embora, as autoridades competentes tem dado sinais e preocupações com estes comportamentos desviantes e prejudiciais à nossa riqueza, já

⁷⁵ Lei-quadro das áreas protegidas, criado pelo Decreto-lei n.º 5-A/2011, Suplemento ao B.O. n.º 9 de 1 de Março, disponível no link, <http://ibapgbissau.org/>, (Consultado em 13/09/2020).

ouve iniciativas e ações para repelir e dissuadir estas práticas que periga esforço e medidas de gestão e conservação dos recursos naturais marinhos e da diversidade biológica aí existentes, empreendidas pelos agentes de fiscalização em condições extremamente difíceis por razões conhecidas, a falta de meios materiais e financeiros que estas operações requerem, até então temos casos do género nas ilhas do país.

Conveniente, seria adotar o país de um plano de situação do ordenamento do espaço marítimo⁷⁶, instrumento de política e de gestão que abrange todo espaço marítimo nacional, desde a linha de base até ao limite exterior da plataforma continental, integrando águas interiores, mar territorial, a zona económica exclusiva e a plataforma continental, indo para além das 200 milhas náuticas, este plano constitui um ferramenta para política do mar, identificaria a distribuição espacial e temporal dos usos e atividades existentes e potenciais, identificando as relevantes áreas para conservação da natureza, biodiversidade, os valores correspondentes ao património cultural subaquático e as redes e estruturas indispensáveis a defesa nacional, segurança interna e proteção civil.

9. Sistema de fiscalização, monitorização e controlo da atividade de pesca

Tendo em conta que o país tem vasto espaço marítimo cujas características naturais o faz destacar de um conjunto dos Estados costeiros da África Ocidental pela atração que estas exercem para o grande número dos recursos naturais marinhos de valor comercial, que na sua zona costeira encontra um espaço confortável para abrigo, alimentação, desova, reprodução e crescimento.

Não obstante, ser dotado de recursos naturais marinhos valiosos, o país não retira destes os benefícios económicos e sociais possíveis devido, em larga medida, à sobreexploração, a que estão sujeitos, por parte de operadores no setor, que praticam pesca ilegal, não regulamentada e não declarada. Por isso, atividade de fiscalização e monitorização e controlo de pesca, torna indispensável para dissuadir, inibir os infratores dessa prática, de modo, a permitir os armadores nacionais e estrangeiros

⁷⁶ Plano de situação de ordenamento do espaço marítimo, existe no ordenamento jurídico português, concebido pela Direção Geral Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, disponível no site: <https://www.dgrm.mm.gov.pt/> (Consultado no dia 19/09/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
pudessem legalmente adquirir licenças de pesca, evitando assim a concorrência desleal e dilapidação ou exaurir dos nossos recursos naturais marinhos.

Em 1994 foi criado quadro jurídico-legal da fiscalização e controlo de atividade da pesca com aprovação do Decreto-Lei n.º 4/94, revisto por Decreto-Lei n.º 6-A/2000, de 22 de agosto, cuja regulamentação foi consagrada no Decreto-Lei n.º 9/96, de 02 de junho, publicado no B.O., n.º 22 de 02 de junho de 1997, que cria o Regulamento da FISCMAR⁷⁷.

A institucionalização deste subsetor das pescas, foi reforçada com diplomas governamentais em matéria das pescas, nomeadamente, Decreto-Lei n.º 10/2011, de 07 de junho, publicada no Suplemento ao B.O. n.º 23, de 07 de junho 2011, que aprova a Revisão da Lei Geral das Pescas; Regulamento de Inspeção de Pescado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 09/2011, de 07 de junho, publicado no Suplemento ao B.O. n.º 23, de 07 de Junho 2011 e Regulamento da Pesca Artesanal, aprovado pelo Decreto n.º 24/2011, de 07 de junho, publicado no Suplemento ao B.O. n.º 23, de 07 de junho 2011.

Atividade de fiscalização, monitorização e controlo das pescas no país, passou sucessivamente em mutuação de serviços militar e civis de acordo com apetências governamentais e exigências sub-regionais, regionais e internacionais sobre a matéria. Após adoção do Estado da Guiné-Bissau da Lei n.º 2/85, e Lei n.º 3/85, ambas de 17 de maio, que, respetivamente, fixam as linhas de base retas e a largura do Mar Territorial e da Zona Económica Exclusiva, recentemente, abrogadas as disposições das duas leis pela Lei n.º 13/2013, de 27 de Dezembro, Suplemento ao B.O. n.º 51, de 27 de dezembro de 2013. Durante este período atividade de fiscalização das pescas é organizada e realizada pela armada guineense, em defesa da soberania dos recursos naturais marinhos e controlo das águas sob a jurisdição do Estado da Guiné-Bissau, na década de 90, foi marcado por novo quadro da revisão da legislação pesqueira nos países da sub-região patrocinada pela FAO, a Guiné-Bissau, à semelhança dos países vizinhos, introduziu um sistema civil da fiscalização,

⁷⁷ Os documentos podem ser encontrados nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau e não estão disponível online, no entanto, foi consultado em (13/09/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
monitorização e controlo de atividade de pesca, nas suas águas marítimas tal como recomendado pelos instrumentos internacionais de que é parte.

Foi assim, que pela primeira vez na nossa legislação uma estrutura interministerial de fiscalização da atividade de pesca, designado por, FISCMAR colocada sob a superintendência do Ministro responsável pelo setor das pescas assumiu a fiscalização e controlo da atividade de pesca. Este modelo funcionou na Guiné-Bissau sem atropelos até final de 2001, altura em que se decidiu pelo decreto presidencial criar a Alta Autoridade para a Fiscalização Marítima (AAFM), estrutura essa, dirigida por um oficial superior no ativo contra todas as regras administrativas vigente no Estado do direito democrático.

Em 2003, foi extinta a AAFM e a sua atribuição devolvida à Secretaria de Estado das Pescas. Voltou-se ao regime de fiscalização civil que integra na sua componente operacional o pessoal navegante da Armada.

É pois, este modelo que se encontra plasmado no Decreto-Lei n.º4/94, revisto por Decreto-Lei n.º 6-A/2000, de 22 de agosto, cuja regulamentação foi consagrada no Decreto-Lei n.º 9/96, de 02 de junho, publicado no B.O., n.º 22 de 02 de Junho de 1997, que aprova o Regulamento da FISCMAR e Decreto-Lei n.º 10/96, de 02 de junho, que estabelece o rateio de produtos de multas dos navios apresados no âmbito da fiscalização marítima.

Sem embargo, a estrutura de fiscalização, monitorização e controlo de atividade de pesca da Guiné-Bissau, consagra para além de FISCAP, as Unidades Especializadas de Brigada Costeira, de Guarda Nacional⁷⁸, que é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares, organizados num corpo especial de tropas e adotado de autonomia administrativa, a Brigada Costeira, é uma unidade especializada responsável pelo cumprimento da missão da Guarda Nacional, com competências específicas de vigilância e patrulhamento, e também de interceção e repressão dos ilícitos nos espaços marítimos e aéreo em todo território, mar territorial, e águas interiores, em coordenação com autoridades marítimas nacional,

⁷⁸ Fonte: Estatuto orgânico de Guarda Nacional, in situ na Lei 8/2010, de 22 de Junho publicada no Suplemento ao B.O. n.º 25 de 22 de Junho de 2010, pode ser encontrado nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau e não esta disponível online, no entanto, foi consultado em (13/09/2020)

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense com especial incidência no combate a narcotráfico e a imigração ilegal. Outrossim, existe ainda a estrutura de fiscalização participativa dos parques marinhos do IBAP, criado ao abrigo da lei-quadro das áreas protegidas, designados, guarda de natureza.

A Comissão interministerial para fiscalização marítima, sendo um órgão colegial de natureza político ou administrativo, funciona em sede política com ministros das pescas, que o preside, ministro da defesa nacional e das finanças, administrativamente funcionará um Secretariado (FISCAP) que é dirigido por um Coordenador Nacional e composto de dois serviços fundamentais, sendo um Administrativo e outro operativo.

Numa estrutura intermédia a FISCAP, apresenta três departamentos/direção ou seja Departamento Técnico e Operativo, Departamento Jurídico e Departamento Administrativo e Financeiro, ambos na dependência direta do Coordenador.

A partir de 2005, numa reunião do Conselho de Ministros, se fez adoção da nomenclatura FISCAMAR, para FISCAP, de modo, a evitar equívocos sobre a fiscalização marítima algo muito vago, podendo abranger aspetos da soberania dos recursos naturais marinhos que implica intervenção das outras entidades, máxime, (Marinha de Guerra Nacional) com competências sobre o mar. A designação FISCAP, refere exclusivamente atividade restrita de fiscalização, monitorização e controlo das pescas nas águas sob a jurisdição da Guiné-Bissau, cuja responsabilidade política é confiada a entidade ou Departamento do Governo responsável pela coordenação, execução e supervisão da política das pescas.

Em 2007, no quadro da nova estratégias de fiscalização das pescas foi criado três bases e um posto avançado de fiscalização marítima, designado Bases de Bubaque, Cacheu, Cacine e Posto Avançado de Caravela. Da mesma linha estratégica, já em 2017, foi desmantelada a base de Cacheu, em sua substituição foi relançada a base de Ponton/Caio, para cobrir todo o perímetro da zona marítima norte.

Administrativamente Coordenador da FISCAP, é nomeado por decreto do governo sob proposta do Ministro da pesca, assim ele, pratica atos e celebra contratos em estreita observância com diretrizes emanado pela tutela, com tudo a FISCAP, é

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
um serviço personalizado da pesca e goza da personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Os inspetores da pesca afeto a FISCAP, representam espinha dorsal no funcionamento da FISCAP, constituído por quarenta e cinco (45) inspetores, recrutado com base num teste de admissão dos observadores marítimo, com promoção para classe dos inspetores, exercendo funções, inter alia, de inspeção sobre atividade das pescas, navios, missões de fiscalização na ZEE, funcionando sob a dependência direta do Departamento Técnico Operativo (DTO), que se exterioriza na Repartição dos Inspetores.

Os observadores marítimos são constituídos por cem (100), mas atualmente conta com oitenta e sete (87) observadores, organizado na Repartição de Embarque e Desembarque, sob a direta dependência do Departamento Técnico Operativo, exercendo inter alia, as funções de coletores de dados sobre atividade de pesca do navio licenciado na ZEE, i.g. (volume de captura, espécie, zona de pesca). Exercendo esta atividade rotativamente de noventa em noventa dias, consoante navios licenciados pelo Departamento do Governo responsável pela área da pesca.

Comunicações, foi uma inovação em 2014 a quando da instalação do Vessel Monitory of Systeme/VMS, (sistema de localização por satélite navios de pesca) ter esta ferramenta na sala de comando das operações, onde todos os navios de pesca licenciados dispõe de um dispositivo (monicap), para sua localização, de igual modo, que estão Rádio, Radar e Automatic Information of Systeme/AIS, (Sistema de Identificação Automática) funcionando na direta dependência do Departamento Técnico e Operativo, os operadores de rádio, exercem as funções, “inter alia”, recolha e tratamento de dados coletados a partir dos observadores abordo dos navios de pesca licenciados, e posteriormente remetidos para efeito de enquadramento no DTO.

Pessoal navegante, esta corporação é formada essencialmente por pilotos, marinheiros navais, recrutados e formado pela FISCAP, constituído por sessenta e sete (67), agentes que são militarizadas contando com algumas chefias na Armada. No entanto, esta corporação atualmente está sob dependência direta do Estado-Maior da

Armada (Marinha da Guerra Nacional), com certos encargos de funcionamento (salário, subsidio de isolamento e produtos de multas) sob responsabilidade da FISCAP.

A FISCAP, em quanta entidade fiscalizadora marítima, formalmente goza da autonomia administrativa, financeira e patrimonial, segundo rege diploma da sua criação com tudo, na prática a FISCAP, está longe de beneficiar esta autonomia, as suas despesas são suportadas internamente com recursos de fundo de gestão das licenças de pescas, produtos de multas de navios apresados e compensação financeira dos acordos de pesca (anteriormente alocado nas bases e posto avançados de fiscalização), não tem tido apoio de orçamento geral do Estado para suas atividades.

No exercício das suas atribuições e competências, FISCAP, gera receitas de duas formas a saber, (i) a operação de rotina de fiscalização na ZEE, para dissuadir os infratores na prática de pesca INN e obriga os armadores adquirirem licença de pesca, aumentando assim desta forma, as receitas para o erário público e garantindo a boa gestão de conservação dos recursos naturais marinhos para uma pesca responsável (ii) na operação de fiscalização que resulta no apresamento dos navios infratores a CIFM, decide julgar e aplicar multas, produtos dessas multas que constituem receitas para tesouro público, não obstante, o rateio que se segue aos diferentes intervenientes, a FISCAP receba trinta por cento (30%) deste montante sob forma de restituição⁷⁹ nas finanças que muitas das vezes não acontece regularmente.

Meios de Navegação / Transporte terrestre, representa meios de deslocações no espaços marítimos e que são pouco adequado utilizados na operações de fiscalização marítima na ZEE, com enorme risco de vida devido o percurso seguido nestas operações navegando para além das 12 milhas, do mar territorial, expondo assim maior risco de segurança da embarcação e vida dos tripulantes em missões de fiscalização, dando lugar assim as abordagens que as vezes resulta no apresamento,

⁷⁹ Informações recolhidas a partir dos relatórios e mapas de fundo de gestão e multas de navios a restituir pelas finanças à FISCAP, de 2011 à 2012, no entanto, rateio desse produto de multa segue as divisões 55% ao Ministério das Finanças, 5% Armada; 5% Ministério das Pescas; 5% para Ministério da Administração Interna, dados disponíveis nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau. (Consultado no dia 25/11/2019);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
 como também a forma de dissuadir atos de pesca ilícita, não regulamentada e não declarada, no qual constam os meios ativo (mobilizado) e não ativo (imobilizado):

Meios operacionais á saber,

- 1. São Barçal; 4. Bissiadur;
- 2. Baleia-iv; 5. Teratchok-iv;
- 3. Baleia-v; 6. Teratchok-v
- 7. Ndjamba Mané;
- 8. Ocante Bummund;
- 9. Ocean-I
- 10. Ocean-II
- 11. BALEIA-III.

Meios não operacionais á saber,

- 1. BALEIA-I;
- 2. BALEIA-II;
- 3. BALEIA-VI.

Os meios náuticos, máxime vedetas ativos descritos supra, não estão efetivamente na disposição da FISCAP, mas sim na disponibilidade de Estado Maior General das Forças Armadas, por quanto perdura as medidas de contingência imposta no âmbito de combate a pandemia do covid-19.

A FISCAP, conta com a fiscalização de rotina programada internamente pela sua coordenação e direção técnica operativa, mas sempre com apoio de pessoal navegante e força de proteção (os militares e paramilitares da marinha de guerra nacional e brigada costeira de Guarda Nacional), outrossim, conta com a fiscalização externa ou seja, fiscalização realizada no quadro bilateral com Republica do Senegal,

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense na zona comum de exploração conjunta, denominada patrulha de rotina e patrulha conjunta.⁸⁰ E no quadro multilateral conta com a fiscalização marítima no âmbito da sua integração na CSRP, pelo que, é de realçar a importância de acordos de pesca com UE, componente fiscalização assume a máxima pujança, uma vez que o sistema nacional de fiscalização é suportado quase na sua totalidade pelo apoio e assistência da UE, ao abrigo do acordo e respetivos protocolos.

No passado bem recente, o Programa Regional para Pesca na África Ocidental/PRAO, tem apoiado a estrutura de fiscalização em diferentes áreas (operações de fiscalização, infraestruturas, comunicação e reforço de capacidade), em virtude desta partilha de experiência com outras estruturas de fiscalização a FISCAP, conta com apoio de CSRP, em domínio similares como outros parceiros da pesca.

Relativamente a “modus operandi” da FISCAP, sobre tudo no que tange, a avaliação ex-ante, período de emissão de licença ou autorização de pesca, nessa fase costuma-se fazer a inspeção técnica para autorização de licença de pesca, a todos os navios que pretendem exercer as atividades de pesca industrial nas nossas águas, excecionalmente, em casos de transmissão de dados de captura via rádio, abordagens e inspeção de conformidade técnica que possa resultar no apresamento, o nosso sistema não prevê, avaliação ex-post, ou seja após fim de faina, transbordos e desembarque das capturas, deveria ser submetida avaliação a posteriori do navio portadora da licença de pesca, esta situação lacunosa no sistema, ferre de morte, as medidas de controlo da biomassa ou possibilidade de pesca estimada no plano anual de gestão das pescas.

Apesar das inúmeras iniciativas de boas intenções em por a disposição no sistema nacional de fiscalização, projetadas nos programas e projetos sub-regionais e setoriais, até então o sistema conta só com VMS, obviamente, insuficiente para contornar as adversidades de pesca INN, com novas tecnologias, desta feita, o país deve apostar

⁸⁰ Ao abrigo da disposição constante no art. 3º do Protocolo relativo a Coordenação das Operações de Fiscalização das Pescas, de 18 de Dezembro de 1997, assinado em Dakar, República do Senegal, no qual a patrulha de rotina implica as operações de fiscalizações realizada pela unidade de fiscalização de uma das partes nas suas águas e zona comum de exploração conjunta, e patrulha conjunta são operações de fiscalização das pescas realizada conjuntamente pelas duas partes dentro da zona comum de exploração conjunta com os respetivos meios ou unidades de fiscalização marítima.

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense em modelos com maior precisão das informações de embarcações e dados de capturas utilizados em países cuja economia dependem dos recursos naturais marinhos de um lado e por outro lado, reduz custos das operações, assim como, facilita as entidades competentes na compreensão e compatibilização dos resultados visados em estudos científicos e recomendações julgados pertinentes sobre os recursos naturais marinhos estimado num determinado período.

Recorrendo as novas tecnologias, o sistema encerra em si, alguns instrumentos de fiscalização, monitorização e controlo das atividades de frotas de pescas, facilita o acesso de dados de qualidades sobre a pesca e permite cruzar as diferentes fontes de informações:

- Sistema eletrónico de registo e transmissão de dados (ERS)⁸¹

O ERS é utilizado para registar os dados das atividades de pesca, v.g. (capturas desembarques, vendas de pescado) e para os transmitir as autoridades competentes. Atualmente o sistema é obrigatório para os navios com mais de 15 metros, e esta se a substituir os diários de bordo em papel, pelo que é frequentemente designado como “diário de bordo eletrónico” e substitui as notas de vendas.

- Sistema de localização dos navios por satélite (sistema VMS)

O VMS é um sistema em que é utilizado imagem de satélite para fornecer a intervalos de tempos regulares, dados sobre a localização, rota e a velocidade dos navios as autoridades competentes, no país o sistema é obrigatório para todos os navios de pesca industrial que praticam atividade de pesca nas nossas águas, no entanto, ainda falta a sua regulamentação na legislação pesqueira.

⁸¹ As modernas tecnologias de controlo de atividades de pesca (ers, vms, vds e ais) podem ser encontrados no link: <https://ec.europa.eu/fisheries/cfp/control/technologies/ers>, Consultado (20/09/2020); A UE no âmbito de Protocolo relativo a execução de Acordo de Parceria no domínio das Pescas com País (2019-2024), compromete institucionalizar a pós três anos o sistema em causa, com estado de pavilhão do navio portador de licença de pesca, ex.vi. do ponto 2.2 do Anexo que estabelece as condições do exercício de pesca na ZEE de Guiné-Bissau pelos navios da UE.

- Sistema de deteção dos navios (VDS)

É um sistema de deteção de navios que utiliza imagens de satélite para localizar e identificar navios de pesca no mar. A sua função básica é permitir a identificação dos navios e a deteção da respetiva posição no mar.

- Sistema de identificação automática (AIS)

O AIS é um sistema de identificação e monitorização de navios autónomo e permanentemente operacional utilizado para fins de segurança marítima, que permite aos navios trocar dados por via eletrónica sobre a sua identificação, posição, rumo e velocidade com outros navios que se encontram próximo e com as autoridades em terra.

10. Contribuição do sector pesqueiro no Orçamento Geral de Estado

Como é evidente a população guineense na sua maioria dedica mais na atividade agrícola, pelo que, o setor pesqueiro é predominantemente ocupada pelos estrangeiros no seu dois segmentos (pesca artesanal e pesca industrial), infelizmente, o sistema nacional de fiscalização, monitorização e controlo de atividade de pesca, continua ser deficitária e não consegue acompanhar as exigências que o combate a pesca INN, requiere, dada estas fragilidades o país torna vulnerável a prática de pesca ilícita, não declarada e não regulamentada. Estas dificuldades estruturais do setor e particularmente da fiscalização, contribui para acentuar impactos baixos na arrecadação das receitas públicas e consequentemente fraco rendimento económico e financeiro do setor, pelo que, o país em 2010, só consegue arrecadar entre 25 a 40% das receitas públicas proveniente das pescas, as atividades de transformação quase é nula⁸². As receitas de pesca provem essencialmente, das emissões de licenças e autorizações de pesca, compensação financeira da UE/OGE, compensação financeira da UE/ Apoio setorial e produtos de multas das infrações de navios de

⁸² Dado retirado do Documento de Estratégia Nacional de Redução da Pobreza/DENARP-II (2011-2015). Disponível nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau. (Consultado no dia 21/09/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
 pesca industrial e/ ou artesanal, no qual se destaca seguinte tabela, valores expresso
 na moeda nacional, franco cefas:

Rubricas	2016	2017	2018	2019
Licenças e autorizações de pesca	6 554 340 122	6 231 799 181	4 618 441 322	5 868 065 089
Compensação financeira da UE/OGE	4 066 933 400	4 066 933 400	-	7 609 101 200
Compensação financeira da UE/ apoio setorial	1 367 588 000	600 000 000	-	1 311 914 000
Produtos de multas das infrações de navios e vendas de pescado	838 101 100	886 901 000	157 771 600	610 443 550
Total	11 596 133 422	11 785 633 581	4 776 212 922	15 399 523 839

Tabela n.º 7: Dados da tabela de operação financeira do Estado, obtido a partir das informações do Ministério da Economia Local e Integração Regional, disponível no link: /www.stat-guinebissau.com, (Consultado em 21/09/2020);

10.1 Contribuição da pesca no emprego jovem

A atividade de pesca não constitui setor privilegiado e produto estratégico da economia nacional, como o caju, na verdade o país tem apresentado ainda sinais de instabilidade política ou institucional, que não permita a execução correta das políticas públicas, e associada com facto dos indicadores do índice do desenvolvimento humano/IDH, praticamente baixo e precário, onde o país aparece no IDH de 0,424, situa-se no rang 178 num total dos 183 países. Entre 2000 e 2010, a Guiné-Bissau,

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

registou uma taxa de crescimento médio anual do IDH de 0,9% contra uma média de 2,1% para África subsaariana e de 1,6% para os países com IDH muito baixo⁸³.

Segundo o DENARP, a situação de emprego jovem no país não melhorou, na medida em que, o recenseamento geral da população e habitação de 2009, indica que a população potencialmente ativa de (15 anos e mais) é de 37,7% da população total da Guiné-Bissau, e cerca de 61% desta faixa etária. As mulheres ocupadas com 6 anos e mais, constituem mais de 65% da população residente feminina, sendo menos de 2,0% desta população considerada inativa. No entanto, a taxa de emprego é de 89% e não revela a situação de subemprego sobre tudo no meio rural. A situação de emprego jovem cuja taxa de ocupação da faixa etária 15-24, é de 10,6% em 2009 com uma taxa de 4,6% para as mulheres, com o subemprego e desemprego entre os jovens, a taxa de desemprego é de 30%⁸⁴.

A questão do emprego jovem não figura como prioridade das autoridades competente, na medida em que, verifica-se maior concentração do emprego na Guiné-Bissau, no setor formal que predominantemente é marcada pelo trabalhador da administração pública e por empresas de setor público, porque esta franja representa emprego de qualidade e muito bem remunerados.⁸⁵ Entretanto, o setor informal, urbana e rural oferecem maior possibilidade de emprego jovem, daí que, as atividades de pesca é fortemente marcada pela sua informalidade, onde as mulheres e jovem dominam a prática de compra e revenda de pescado, assim como, atividade a bordo das embarcações e nas lotas de pesca.

Atividades industriais, (centros de transformação e conservação de produtos de pesca) quase em nada representa o emprego jovem, devido ao reduzido número destas unidades que operam no país, sobretudo, no capital, Bissau. Tem em conta o segmento da pesca no país, a pesca artesanal e industrial, a primeira (tradicional e

⁸³ Dado extraído do Documento de Estratégia Nacional de Redução da Pobreza/DENARP-II. Disponível no Ministério das Pescas da Guiné-Bissau p.5-6 (Consultado no dia 29/09/2020);

⁸⁴ Idem.... Documento de Estratégia Nacional de Redução da Pobreza/DENARP-II. Disponível no Ministério das Pescas da Guiné-Bissau, p.5-6 (Consultado no dia 29/09/2020);

⁸⁵ Dados extraído a partir do Estudo Guiné-Bissau, enquadramento e perspetivas de desenvolvimento, levantamento das empresas comerciais e industriais, disponível no link, guiné-bissau – ANEME www.aneme.pt › 2018/07 › ESTUDO_guineBissau-1 (Consultado em 04/10/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

moderna) aparece como maior segmento que absorve a mão-de-obra barata, menos qualificada e é caracterizada com enorme informalidade, sem registo fiável dos seus efetivos que operam nas zonas urbanas assim como nas zonas rurais, diferentemente é a situação que ocorre com a segunda (pesca industrial), onde o emprego jovem é caracterizada pela formalidade, a mão-de-obra é mais qualificada, melhor remunerada e reduzido efetivo devido a sua demanda e menor oferta, não obstante, estas características, ela é predominantemente constituída pelo empregador (armadores) estrangeiros que por meio das agências nacionais consigam consignar os navios de pesca que operam na zona económica exclusiva da Guiné-Bissau.

11. Direito comparado: Sustentabilidade das pescas na economia dos países terceiros

A problemática de sustentabilidade das pescas na economia dos países, particularmente nos Estados ribeirinhos, pelo contexto da globalização deixa de ser questão de índole nacional ou específico de um Estado e passa mais para questão da esfera, regional ou global, devido a regionalização das medidas políticas, administrativas e jurídicas concertadas, assim como, das características dos recursos naturais marinhos, com maior destaque para espécies transacionais ou espécies altamente migratórias que não conhecem e nem obedecem as fronteiras físicas ou geográficas estabelecidas pelas leis humanas que regem a nossa convivência, política, social, económica e ambiental.

Atendendo a situação geográfica e condições ambientais de cada Estado, não deixa de atender e acompanhar as boas práticas de “shoft low e hare low”, instituídos em instrumentos, regionais e internacionais que garantam melhores condições ou forma, de gestão e conservação dos recursos marinhos e biológicos existentes em cada espaço.

A atividade de pesca no contexto da região africana, máxime, nos países da CSRP, não representa um setor estratégico na economia nacional apar dos outros recursos ou setor da produção económica, como agricultura, minas e florestas, estes setores foram mais evoluídos tecnicamente e recebem mais atenções ou subvenções

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense de fundos públicos estatais, e toda a cadeia de pesca (frota pesqueira, produção, conservação, transformação, exportação e comercialização) é fortemente dominada pelo capital público e na sua maioria gerida pelas entidades públicas, os investimentos privados nesse setor quase em nada representa para crescimento económico. Em virtude das integrações regionais de atividade de pesca, o espaço CSRP⁸⁶, na maioria das suas medidas, políticas, administrativas e jurídicas para gestão e conservação dos recursos naturais marinhos não derroga os direitos soberanos dos Estados membros na zona especiais de pesca, que visaria a verdadeira harmonização e uniformização dos procedimentos a semelhança do espaço europeu, ex.vi. da (Política Comum das Pescas)⁸⁷ e Fundo Europeu dos Assuntos Marítimo e das Pescas.⁸⁸No espaço da UE, os instrumentos da união, limita as atribuições e competências dos Estados membros em certas esferas da competência, nomeadamente em matéria legislativo sobre a conservação dos recursos naturais marinhos na zona económica exclusiva dos Estados, por exclusão de parte, vê-se as disposições do n.1 do art. 4º do Tratado de Funcionamento da União Europeia⁸⁹.

Destas realidades socioeconómicas e políticas de cada espaço, também movem de forma desigual as condições de gestão e conservação dos recursos naturais marinhos dos Estados, particularmente nos Estados que não elegeram atividade de pesca como setor estratégico da economia nacional, pelo que, a sustentabilidade das pescas na economia, varia de acordo com interesses dos setores em concorrência e sabe-se que a pesca (pesca de captura e aquacultura) pode contribuir significativamente para crescimento económico de um país desde que seja observado todos elementos que favorece a sua prática, isto é, biologicamente abundante,

⁸⁶ Convenção relativa a Determinação das Condições Mínimas de Acesso e de Exploração dos Recursos Haliêuticos no Interior da Zona Marítimas sob Jurisdição Estados Membros, denominada (CMA), assinado em Dakar, República do Senegal, em 08 de Junho 2012, disponível no link. <http://spcsrp.org/pt> (Consultado no dia 10/10/2020);

⁸⁷ Política Comum das Pescas, link disponível no moodle.fd.unl.pt, cedida nas aulas do DEM https://ec.europa.eu/fisheries/sites/fisheries/files/docs/body/pcp_pt.pdf, (Consultada 10/10/2020);

⁸⁸ Fundo Europeu de Assuntos Marítimos e das Pescas, link, disponível no moodle.fd.unl.pt, cedida nas aulas do DEM https://ec.europa.eu/fisheries/cfp/emff_pt, (Consultada 10/10/2020);

⁸⁹ Tratado de Funcionamento da União Europeia https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC_3&fo, disponível em online, cedida nas aulas do DEM, (Consultado 10/10/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense economicamente eficiente, tecnicamente adequada, politicamente legitimada e cientificamente fundada.

11.1. A sustentabilidade das pescas na economia Senegalesa

A República do Senegal possui cerca de 718Km de costa e a sua plataforma continental estende a uma faixa de 23.800Km², que cobre a sua jurisdição até aos 200 milhas náuticas, durante muito tempo a sua economia era baseada na produção de mancarra (amendoin) e fosfato, com a crise de petróleo e seca que marcaram a época, Senegal viu o setor das pescas a transformar o setor económico predominante e rapidamente integrada na economia nacional⁹⁰.

A pesca representa um fator importante na política do Estado Senegalês em matéria da segurança alimentar e nutricional, cobrindo cerca de 75% das necessidades em proteína de origem animal. A atividade de pesca no Senegal, atualmente, gera cerca de 63.000 empregos diretos (pescadores) a nacionais, no entanto, 94% são fornecidos pela pesca artesanal, e cria numerosos empregos colaterais que ocupa cerca de 15% da população ativa senegalesa, ou seja, cerca de 600.000 empregos, cujo impacto diminui o índice do desemprego⁹¹.

Desde 1986 o setor pesqueiro ocupa primeira posição nas exportações a frente dos produtos como cajueiro e fosfato, cobre um 1/3 das vendas para estrangeiro. Em 2004 as exportações senegalesas contabilizaram mais de 177 bilhões de FCFA, tendo cerca de 60% sobre segmento de captura e 40% sobre segmento de transformação, seja num total de 11% do PIB primário e 3,2% do PIB total. A sua zona marítima é caracterizada por uma grande variedade biológica das espécies, os recursos explorados comportam quatro grupos das espécies (pelágicos costeiros e do alto mar, assim como, dimersais costeiros e do fundo), a pesca é tido como setor primário na economia senegalesa, gerando divisas estrangeiras que ronda aproximadamente 200 bilhões de FCFA, de receitas coletadas por ano, ou seja, estas

⁹⁰ Dados sobre situação da sustentabilidade das pescas na economia senegalesa, informações coletadas no link. <http://spcsrp.org/pt> (Consultado no dia 14/10/2020);

⁹¹ Idem... informações coletadas no link. <http://spcsrp.org/pt> (Consultado no dia 14/10/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
performances económicas e sociais, são devidas em grande medida ao subsector da pesca artesanal, que cobre cerca de 80% da produção nacional (350000 toneladas)⁹².

No Senegal existe 3 (três) formas de atividade de pesca (pesca artesanal, semi-industrial e pesca industrial), a pesca artesanal praticamente dominada todo sistema da exploração, aproveitamento e utilização dos recursos marinho e biológico ela é praticada por muitas das comunidades diversificadas com as técnicas diferentes em função das suas geolocalizações e condições naturais ou socioeconómico diversificado, o esforço de pesca no senegal é mensurando com números de saídas das pirogas para atividade de faina, no entanto, no interregno de 1997-2007, as saídas oscilam em média de 1000000 saídas por ano⁹³.

Relativamente a situação da pesca industrial, ela compreende dois segmentos (pesca de alto e de atum) com frotas nacionais e estrangeiras composta por 151 navios, o desembarque de frota nacionais de arrastão são muito importantes do que os outros segmentos e arrastões nacionais são responsáveis por 80,7% da produção industrial no Senegal, as frotas que capturam as sardinelas e arrastões estrangeiros costeiros e profundos registaram um desembarque médio cerca de 3000 toneladas anuais. Ora a atividade de pesca semi-industrial no Senegal, se refere exclusivamente a pescaria de sardinha, variando as suas unidades de 3 a 5, portanto, a sua frota é composta de pequenos cercadores de 15 a 18 metros de comprimento, caracterizadas com saídas diárias e de reduzida autonomia no mar⁹⁴.

Considerando que a economia senegalesa tem acolhido atividade de pesca como um espaço muito privilegiado, ou seja ela representa um produto e/ou setor estratégico na economia nacional, tendo em conta, que a pesca contribui para melhoria de segurança alimentar e nutricional, assim como, assegura o emprego direto e indireto das comunidades ribeirinhas gerando renda para milhares de senegaleses, mas tudo isso, é feito, sob atenção de um quadro jurídico e institucional bem regulamentado e adequado as condições socioeconómicas do país, onde dispõe de um

⁹² Idem... informações coletadas no link. <http://spcsrp.org/pt> (Consultado no dia 14/10/2020);

⁹³ Idem... informações coletadas no link. <http://spcsrp.org/pt> (Consultado no dia 14/10/2020);

⁹⁴ Idem... informações coletadas no link. <http://spcsrp.org/pt> (Consultado no dia 14/10/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
 ministério das pescas e economia marítima, alicerçado pelas agências, institutos e serviços executivos, conceção das políticas, investigação marinha e científicas, consultivos e de monitorização e controlo de atividade de pesca.

11.2. A sustentabilidade das pescas na economia Portuguesa

Portugal num contexto geoestratégico na Europa ocupa centralidade na bacia atlântica por ser maior Estado costeiro, os espaços sob a sua soberania e jurisdição ocupa a área aproximadamente de 4 mil km² continua definindo um mar interterritorial e conferindo uma dimensão arquipelágica e atlântica do país.⁹⁵ A extensão do território imerso ocupa uma área aproximadamente de 3,8 milhões de Km², correspondente cerca de 40 vezes do seu território emerso, considerando a dimensão da zona económica exclusiva cerca de 1,7 milhões de Km², e área da extensão de plataforma continental cerca de 2,1 milhões de Km², prevista na proposta de extensão de plataforma continental.⁹⁶

A sustentabilidade da pesca na economia portuguesa tem sido uma atividade estabilizada em termos de quantidade pescada ou transformada, pese embora, a ver diminuição de números das embarcações, tendo em conta, em 2005 se registar uma produção que representa 0,29% do PIB, e um emprego de cerca de 22000 trabalhadores, a indústria de transformação do pescado (conservas, congelados e secos/salgados), relativamente a aquacultura, ela ocupa 6500 trabalhadores, v.g. o grande investimento de PESANOVA, em Mira⁹⁷.

A população portuguesa como é conhecida pela sua devoção ao mar e atividade piscatória, consome em média 56kg/capita/ano, em comparação com a média europeia de 23kg/capita/ano. Em termos europeu, e tendo em conta as capturas realizadas (que se concentram no atlântico leste e mediterrâneo), Portugal está longe das posições de topo ocupada pela Dinamarca, Espanha, Reino Unido e

⁹⁵Relatório Nacional para Implementação de Agenda 2030, Disponível no link, www.sustainabledevelopment.un.org/content/documents/ P.68, (Consultado em 20-10-2020);

⁹⁶ Idem sobre....Nacional para Implementação de Agenda 2030, Disponível no link, www.sustainabledevelopment.un.org/content/documents/ P.71, (Consultado em 20-10-2020);

⁹⁷ Coletânea, MATIAS Vieira Nunes, Viriato Marques, João Falcato, Aristides G. Leitão, Políticas Pública do Mar (para um novo conceito estratégico nacional), Editora, Esfera dos Caos, 1ª Edição 2010, p.152;

França e integra um grupo intermédio do qual fazem parte a Itália, Alemanha, Suécia e Irlanda⁹⁸.

Entretanto, evidencia aqui os principais recursos naturais marinhos explorados pela frota portuguesa e que são seguintes⁹⁹:

- Pequenos pelágicos - como sardinha e carapau;
- Recursos demersais – com ciclo de vida mais longo, nele se incluem a pescada, os tamboris, os arreios, o lagostim, e os polvos;
- Espécies de profundidade – peixe-espada preto, goraz;
- Grandes migradores – atum e outros tunídeos;
- Recursos provenientes das águas internacionais – palmeta, alabote da Gronelândia, cantarilhos do Norte, raias, bacalhau do Atlântico, solhas.

A frota de pesca do Continente está dividida nas seguintes categorias: pequena pesca artesanal; frota de pesca polivalente; frota costeira de cerco; frota costeira de arrasto; frota de pesca longínqua. No caso dos Açores a pesca divide-se entre a pequena pesca costeira ou artesanal e pesca costeira¹⁰⁰.

Atividade de indústria de transformação do pescado tem sido ao longos dos tempos uma tradição em Portugal, com destaque para indústria de conservas de sardinha e atum, que esta bem acentuado nas exportações ao nível europeu e comércio internacional. Em Portugal existe uma tradição na atividade de aquacultura, sobretudo, no cultivo de ostra e bivalves, posteriormente como culturas marinhas e de trutas como culturas fluviais, exemplo emblemático disto, foi a instalação para produção de robalo e dourada desenvolvido pelo investimento da PESCANOVA, em Mira, que passou para uma escala superior de produção orientada para exportações.¹⁰¹

⁹⁸ Idem ..., Políticas Pública do Mar (para um novo conceito estratégico nacional), Editora, Esfera dos Caos, 1ª Edição 2010, p.152;

⁹⁹ Idem ..., Políticas Pública do Mar (para um novo conceito estratégico nacional), Editora, Esfera dos Caos, 1ª Edição 2010, p.154;

¹⁰⁰ Idem ..., Políticas Pública do Mar (para um novo conceito estratégico nacional), Editora, Esfera dos Caos, 1ª Edição 2010, p.154;

¹⁰¹ Idem ..., Políticas Pública do Mar (para um novo conceito estratégico nacional), Editora, Esfera dos Caos, 1ª Edição 2010, p.155;

Relativamente aos pontos de localização da atividade de pesca, aquacultura e indústria de transformação dos pescados referencia-se seis pólos no país, associados aos principais portos de pesca¹⁰²:

- Polo matosinho/povoa do Varzim, é atualmente o pólo mais importantes em termos de quantidade de pescadas – dominada pela sardinha – e conservas de peixe;
- O pólo Aveiro/Figueira da Foz é a sede da pesca longínqua de Portugal e local da indústria seca e congelação do bacalhau importado, em Aveiro localiza-se ainda outras atividades, como a capturas de carapau, cavala, faneca e na Figueira da Foz se destacam a pesca de sardinha e moluscos, onde se localizam empresas conserveiras: com investimento da PESCANOVA, que representa maior produtor de aquacultura do país;
- O pólo piniche/Nazáre em piniche localiza-se o segundo maior pólo industrial exportador de conservas de sardinha, com instalações de congelação de pescado;
- O pólo Sesimbra/Sines - em Sesimbra é caracterizada pela pesca de carapau, cavala, peixe-espada preto e raias, a sardinha e o verdinho;
- O pólo Olhão/Portimão – predomina a captura de cavala, varapau e pescada e as maiores capturas do continente de moluscos (polvos e chocos) e contando com a pesca de atum;
- O pólo Açores que detém a pesca de atum.

¹⁰² Idem ..., Políticas Pública do Mar (para um novo conceito estratégico nacional), Editora, Esfera dos Caos, 1ª Edição 2010, p.156-157;



Imagem 6. Exclusiva do Instituto Português do Mar e Ambiente, relativo a estação piloto de piscicultura em olhão

De acordo com dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatísticas e Direção Geral de Recursos Naturais, Serviços e Segurança Marítima, sobre anuário das estatísticas de pesca de 2019, no qual consta que o Portugal, apresenta número de pescadores registados em cerca de 14617, pescadores ou seja menos de 1547 indivíduos (-9,6%), face ao ano 2018. Numa análise por tipo de pesca mostra que a pesca polivalente foi o segmento que maior número de pescadores envolveu, com 65,1% dos inscritos, seguido dos segmentos de cerco (13,3%), da pesca em águas inferiores (11,2%) e por último do arrasto, com 10,3%¹⁰³.

No entanto, foram capturadas pela frota portuguesa 188537 toneladas de pescado, que em 2018 representou um acréscimo de 6,1% na produção da pesca nacional. O aumento global do volume de pesca traduziu-se por maiores capturas quer em águas nacionais (+6,1%), quer em pesqueiros externos (+6,3%). Do total capturado, 137666 toneladas corresponderam a pescado fresco ou refrigerado, transacionado em lotas (128438 toneladas, em 2018) no valor de 295341 mil euros (291715 mil euros em 2018), o que representa um acréscimo de 7,2% em volume e aumento de 1,2% em valor, comparativamente ao ano 2018¹⁰⁴.

No que refere a produção aquícola em 2018 foi registada cerca de 13992 toneladas, resultado que traduz, face a 2017, um aumento de 11,5%. As vendas geram uma receita de 96,8 milhões de euros, ou seja um acréscimo de 18,5% (81,7

¹⁰³ Dados obtidos a partir da estatística das pescas de 2019, publicado pelo Instituto Nacional das Estatísticas de Portugal, disponível no link: <https://www.ine.pt> p.15 (Consultado em 24/10/2020);

¹⁰⁴ Idem... Publicado pelo Instituto Nacional das Estatísticas de Portugal, disponível no link: <https://www.ine.pt> p.49 (Consultado em 24/10/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

milhões de euros), tendo as quantidades vendidas (11768 toneladas) registado um aumento de 8,1%. Total das vendas representou 84% da produção nacional (87 em 2017)¹⁰⁵.

No quadro de comércio internacional dos produtos de pesca ou relacionado com esta atividade, as importações diminuíram 0,6% em 2019, em relação ao ano anterior, totalizando 2189,3 milhões de euros. Os grupos que mais contribuíram para esta evolução foram os “Moluscos e invertebrados aquáticos, vivos, frescos refrigerados, congelados” e peixe frescos ou refrigerados¹⁰⁶. Em relação a exportações de “produtos da pesca ou relacionados com atividade” atingiram 1087,1 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 2,2% face ao ano anterior. Para esta diminuição contribuíram sobretudo os “Moluscos e invertebrados aquáticos, vivos, frescos, refrigerados, congelados.” “Crustáceos, vivos, frescos, refrigerados” e “preparações conservas de peixe e preparações de ovas de peixe¹⁰⁷”.

Em face do exposto, o setor das pescas tem sido um setor inclusivo e dinamizador da economia azul em Portugal, no entanto, compreende-se as limitações impostas pela integração na UE, em relação a este vital setor, pelo que, existe ministério do mar¹⁰⁸ com duas direções gerais¹⁰⁹ (Direção Geral das Políticas do Mar e Direção Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos), alicerçado pela legislações de índole políticas, planos programas, estratégias no quadro bi-multilateral, já implementado em Portugal no domínio das pescas e diversas entidades públicas e privadas que participam no estudos e investigação científica e marinha¹¹⁰ dos seus recursos naturais e marinhos assim como dos ecossistemas, nomeadamente:

¹⁰⁵ Idem... Publicado pelo Instituto Nacional das Estatísticas de Portugal, disponível no link: <https://www.inec.pt> p.77 (Consultado em 24/10/2020);

¹⁰⁶ Idem... Publicado pelo Instituto Nacional das Estatísticas de Portugal, disponível no link: <https://www.inec.pt> p.93 (Consultado em 24/10/2020);

¹⁰⁷ Idem.... Publicado pelo Instituto Nacional das Estatísticas de Portugal, disponível no link: <https://www.inec.pt> p. 94 (Consultado em 24/10/2020);

¹⁰⁸ Informações obtidas pela site do Governo Português, disponível no link: <https://www.portugal.gov.pt> (Consultado no dia 26/10/2020);

¹⁰⁹ Informações obtidas pela site das duas Direções Gerais do Ministério do Mar, disponível nos links: <https://www.dgpm.mam.gov.pt/> e <https://www.dgrm.mm.gov.pt/>, (Consultado no dia 26/10/2020);

¹¹⁰ Informações obtidas pela site do Instituto Português de Mar e Ambiente, disponível no link: <http://www.ipma.pt/pt/index.html/> (Consultado no dia 26/10/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

- Portaria n.114/2014, de 28 de maio, publicado no Diário da República, 1.ª Série-N.º102- de 28 de maio de 2014, que estabelece as condições aplicáveis a s embarcações nacionais de pesca autorizado nos termos previstos no art. 3º para operar na zona delimitada pelas coordenadas constantes do Anexo à presente Portaria, do qual faz parte integrante;
- Estratégia Nacional para Mar 2021-2030, Publicado no Diário da República, aprovado na reunião do conselho de ministro no dia 06 de maio de 2021;
- Programa Operacional Mar 2020;
- Regulamento (CE) N.º1224/2009 do Conselho de 20 de Novembro de 2009, que estabelece um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas;
- Regulamento (UE) N.º1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de Dezembro de 2013, relativo a Política Comum das Pescas;
- Fundo Europeu de Assuntos Marítimos e das Pescas/FEAMP, disponível online no link, https://ec.europa.eu/fisheries/cfp/emff_pt;

12. Desafios da sustentabilidade local, sub-regional e mundial

Considerando a transversalidade que a questão de desafios à sustentabilidade das pescas impõe aos Estados e as organizações regionais de gestão das pescas, o assunto não deixa de ser uma preocupação dos Estados, no entanto, a Guiné-Bissau, nesse particular acresce ainda mais os desafios nessa temática, por ser um país em desenvolvimento com enorme carência quase em tudo, desde frotas offshore nacionais, planificação, infraestruturação, investigação científica e marinha, cooperação, equipamentos e investimento privado no setor, sendo logico que os desafios aí expetante são de natureza legislativa e/ou política (reformas no quadro legal e adoção de planos de ordenamento marítimo); reforço da capacidade no sistema de fiscalização, monitorização e controlo de pesca, segurança alimentar e nutricional (abastecimento e acesso a um preço justo de produtos de pesca na zonas urbanas e rurais) e combate a sobreexploração dos recursos naturais marinhos.

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

No âmbito sub-regional a nossa integração no espaço CSRP, ainda fica muito aquém das expectativas dos Estados membros com vista a melhoria substancial do setor das pescas, devidos aos poucos passos dos seus objetivos¹¹¹ (harmonizar as políticas nacionais dos Estados membro em matéria de preservação, conservação e exploração dos recursos haliêuticos e de reforço da cooperação em benefício de bem estar das populações), mas entretanto, espera-se muito dessa organização sub-regional, sobre tudo, nas questões pendentes e controversos nas legislações nacionais (combate a pesca INN; medidas de gestão e conservação de stocks partilhados; registo sub-regional das embarcações de pesca industrial que apartam as ZEE dos Estados membros e observadores com competências sub-regionais). E sem embargo dos desafios e compromissos internacionais sob o qual CSRP, esta vinculado.

No quadro planetário os desafios da sustentabilidade das pescas se tornam ainda mais complexos com a interrupção momentânea de agendas internacionais, devido ao surto de pandemia do covid-19, que assola a vida económica e social dos Estados e organizações internacionais, pelo que, os ODS, mormente 14¹¹², onde se destacam a combate sem trégua a sobrepesca, poluição marinha em seus diversos tipos, pesca INN, minimizar os impactos de acidificação dos oceanos, os efeitos das alteração climática e conservação e uso sustentável dos recursos da biodiversidade marinha em área além de jurisdição dos Estados.

13. Fatores de estrangulamento no sector

Relativamente a situação dos constrangimentos no setor, pode ser identificada vários fatores que estão na origem destas dificuldades, desde, aspetos, de ordem jurídica ou legislativo (reforma no quadro legal) infraestruturação do setor (portos de pesca, instalações ou unidades de conservação e transformação de pescado), até nos meios e equipamentos de produção (frotas pesqueiras, equipamentos de monitorização e controlo de pesca à racionalização e capacitação

¹¹¹ Os objetivos da CSRP, são traduzidos no art.2º da Convenção que cria a CSRP, em 29 de Março de 1985, texto disponível no link: <http://spscrp.org/pt> (Consultado no dia 27/10/2020);

¹¹² Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, n.14 (Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável), informações obtidas a partir do Fórum Político de Alto Nível para Desenvolvimento Sustentável de ONU, disponível no link: <https://sustainabledevelopment.un.org/hlpf/2020>. (Consultado no dia 27/10/2020);

dos recursos humanos), mas entretanto, o fator que mais iminentemente causa estrangulamento de forma sistemática, é a instabilidade institucional que decorre dos sucessivos membros de governos e seus staff, (Diretores gerais e pessoal dirigentes nos departamentos autónomos) que muitas das vezes não acompanham as programações existentes e seguem as agendas políticas em detrimentos das recomendações técnicas.

Em decorrência da operacionalização das missões de fiscalização, monitorização e controlo da atividade de pesca, sobre tudo, nas zonas especiais de pesca (mar territorial, zona contígua e zona económica exclusiva), verifica-se frequentemente conflito positivo de competência, entre diferentes estruturas que atuam no mar, FISCAP, Guarda Nacional e Armada, ou seja, as estruturas do SNAP, instaladas nas áreas protegidas marinhas com a FISCAP, ou Armada, estas situações movidas pelos interesses de caráter político e/ou administrativo deveriam ser há muito tempo objeto de tratamento para o bem da gestão e preservação dos recursos naturais e marinhos da Guiné-Bissau.

Para minimizar as interferências das estruturas que atuam no domínio marítimo e harmonizar os procedimentos na atividade de seguimento, monitorização e controlo de pesca, foi estabelecido um Protocolo de Entendimento, entre então Secretária de Estado das Pesca e Economia Marítima (FISCAP), Ministério da Administração Interna (Guarda Nacional) e Ministério da Defesa Nacional (Armada) em 2014¹¹³, com finalidade de estabelecer nível de intervenção, uso de vedetas, equipamentos de fiscalização e aquisição do pessoal de para força proteção, mas infelizmente a sua implementação na prática torna cada vez mais uma miragem para sistema de fiscalização de atividade de pesca.

14. Conclusão

Considerando que a Guiné-Bissau possui enorme potencialidade dos recursos naturais marinhos, associada a ecossistema marinho diversificado,

¹¹³ Dado referente ao Protocolo de Entendimento, entre então Secretária de Estado das Pesca e Economia Marítima (FISCAP), Ministério da Administração Interna (Guarda Nacional) e Ministério da Defesa Nacional (Armada) em 2014. Disponível no Ministério das Pescas da Guiné-Bissau. (Consultado no dia 29/09/2020);

hidrografia dos seus rios e afluentes, a biomassa registada na última campanha de avaliação de stocks demersais, consta que do ponto de vista da diversidade biológica, foram registados 221 espécies de peixes, repartidos em 104 famílias, 71 espécies de crustáceos das 34 famílias e, finalmente, 23 espécies de moluscos, ao qual 16 correspondem grupo dos cefalópodes. Os peixes representam a maior biomassa avaliada com um potencial de 79% do total das capturas, os crustáceos com 14% e cefalópodes detêm 8% das capturas realizadas, isto é, a biomassa é de 300.800 Toneladas, no entanto, a população guineense consome em média 14,7 Kg/per capita/ ano do pescado.

Atividade de pesca não ocupa e nem representa setor estratégico da economia nacional a par de caju, a sua contribuição nunca ultrapassou 4% do PIB, para Orçamento Geral do Estado, pelo que, a formação da sua massa, advém das contrapartidas financeiras resultantes dos sucessivos acordos de pesca e das licenças emitidas anualmente, só em 2010, atingiu 25 à 40% de receita pública, o país integra-se em várias organizações e agências internacionais ligada a questões das pescas, mas a CSRP, se destaca como principal dinamizador deste setor, onde os investimentos do setor privado quase é insignificante, o emprego jovem verifica mais na pesca artesanal, mal estruturado e marcado pela informalidade.

A medida de gestão e conservação dos recursos naturais marinhos, são determinadas tecnicamente com base nas recomendações de plano anual de gestão dos recursos haliêuticos e calculo baseados no TAB dos navios, tipos de pescaria e período de faina, contrariamente à TAC ou por quotas que maioria dos países adotam como medidas mais eficientes para conservação dos seus recursos naturais marinhos.

A sustentabilidade das pescas na economia nacional, revela crucial importância com a institucionalização de Sistema Nacional de Área Protegida/SNAP, no qual temos oito (8) áreas protegidas (marinha (Parque Nacional das Ilhas de Orango, Parque Nacional Marinho de João Vieira e Poilão, Área Protegida Marinha Comunitária das Ilhas de Urok) e terrestre (Parque Natural dos Tarrafes de Cacheu, Parque Natural das Lagoas de Cufada, Parque Nacional de Cantanhez, Parque Nacional do Boé,) Parque Nacional de Dulombi) absorvendo uma superfície 495.510 hectar (correspondendo 13,75% da superfície terrestre e três (3) corredores

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense ecológicos, de 456.617 hectar (correspondendo 12,63% da superfície terrestre), totalizando assim, em 26,38% do território guineense coberto de áreas protegidas acompanhando e ultrapassando desta feita, as metas preconizadas pela agenda 2030/ONU, sobre Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-14), apesar dos serviços da ecossistema não estão ainda contabilizadas na TOFE, fato que deveria traduzir nos ganhos económicos, social e ambiental, ou seja, seria ter um produto da pesca que propicia, rendimento, comercio e cadeias de valores.

Ao nosso entender no caso dos acordos de pesca, celebrados com UE e demais parceiro, mas sobre tudo, com a UE, onde o Estado guineense tem cedido quota considerável dos seus excedentes em função da diferente pescaria, a estratégia de receber a contrapartida financeira deveria ser invertida, ou ser caucionada, com implementação das infraestruturas de pesca desde, frotas nacionais, centros de pesquisa, portos de desembarques, complexos de conservação, unidades de produção, transformação e comercialização de produtos de pesca, lotas de vendas e de exportação, a ser montado no centro e nas regiões à identificar com demanda de atividade de pesca, só assim, tornaria o país um polo atrativo para investimento e fonte de receita pública, ao invés de continuarmos a receber as contrapartidas financeiras em acordos que até então não tem revelado muita eficiência para desenvolvimento do país e em particular para setor pesqueiro¹¹⁴.

Face ao exposto a Guiné-Bissau, detém ainda enorme potencialidade por ser um país ribeirinho com recursos naturais marinhos abundante que com uma política pública participativa e inclusiva orientada com base nas estratégias, planos, programas, políticas e projetos concretos e exequível biologicamente conhecida, economicamente eficiente, tecnicamente adequada, politicamente legitimada e cientificamente fundada, pode fazer da pesca e aquacultura um produto estratégico da economia nacional. Mas para atingir esse desiderato é fundamental a estabilidade

¹¹⁴ Este entendimento para mudança de paradigma nos acordos de pesca, foi aflorado pela visão do Plano Estratégico Operacional "Terra Ranka" (2015-2020), elegendo a pesca e aquacultura como capital natural e motor do crescimento económico. P. 14 à 16. Relatório disponível nos arquivos do Ministério das Pescas e acessível neste link: <http://extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/gbs176530.pdf>. Consultado no dia (05/12/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
institucional e/ou política, corroborada com investimento público ou privado no
setor da pesca.

15. Bibliografia

1. Obras gerais consultadas

- BASTOS, Fernando Loureiro, Internacionalização dos Recursos Naturais Marinhos, Editora, AAFDL, 2005, P.167;
- Coletânea, MATIAS Vieira Nunes, Viriato Marques, João Falcato, Aristides G. Leitão, Políticas Pública do Mar (para um novo conceito estratégico nacional), Editora, Esfera dos Caos, 1ª Edição 2010, p.152;
- GOMES, Carla Amado, obra, Introdução ao Direito do Ambiente, p.71, 4ª Edição, Editora AAFDL, Lisboa 2018;
- GOUVEIA, Jorge Bacelar, da Obra, Textos Fundamentais do Direito Internacional Público, p.395, Revista e Atualizada, 4ª Edição, Almedina, 2018; sobre a Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar, assinado em Montego Bay, em 10 de Dezembro de 1982;
- GUEDES, Marques Armando, Direito do Mar, Editora Coimbra, 2ª Edição, 1998, p-241 (Consultado em 25-07-2020);
- JABULA, Dywna Adilson, A Pesca na Guiné-Bissau, Retrato Fiel da Convenção Montego-bay, Editora, Bissau, 2010; P.35 à 39;
- Mária da Gloria Garcia, António Cortês, Armando Rocha, Direito do Mar, Novas Perspetivas, Universidade Católica, Lisboa 2016, p.47;

2. Legislações e Documentos

- Circular n.º 3/DGPI/1996, de 15 de maio de 1996, que regula as condições para novas dimensões mínimas das malhas das redes de arrasto para navios de pesca industrial, que é um instrumento normativo de cariz administrativo, esta nos arquivos do Ministério das Pescas. Consultado em 21-07-2020;

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

- Decreto n. 4/96, de 2 de setembro, publicado no B.O. n. 36, documento disponível do Ministério das Pescas;
- Decreto n.º 24/2011, de 07 de Junho, publicado no Suplemento ao B.O. n.º 23, de 07 de Junho 2011;
- Decreto-Lei n.º 09/2011, de 07 de Junho, publicado no Suplemento ao B.O. n.º 23, de 07 de Junho 2011, que aprovou o Regulamento de Inspeção de Pescado;
- Decreto-Lei n.º 9/96, de 02 de Junho, publicado no B.O., n.º 22 de 02 de Junho de 1997, que aprova o Regulamento da FISCMAR;
- Despacho conjunto N.º 2/2016, de 23 de março, de 2016, assinado pelo então Secretário de Estado das pescas e Economia Marítima e Ministro da Economia e Finanças, documento disponível no Ministério das pescas;
- Despacho n.º 24/GMP/2019, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece as condições e medidas técnicas que fixam os limites máximos dos TAB, de todos os navios de pesca que operam nas águas sob a soberania e jurisdição nacional, e que está disponível nos arquivos do Ministério das Pescas. (Consultado em 22-07-2020);
- Documento de Estratégia Nacional de Redução da Pobreza/DENARP-II (2011-2015). Disponível nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau. (Consultado no dia 21/09/2020);
- Estatuto orgânico de Guarda Nacional, in situ na Lei 8/2010, de 22 de Junho publicada no Suplemento ao B.O. n.º 25 de 22 de Junho de 2010, pode ser encontrado nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau e não está disponível online, no entanto, foi consultado em (13/09/2020);
- Estudo comparativo sobre a harmonização das legislações das pescas no espaço da Comissão Sub- Regional das Pesca, em relação a Convenção CMA, Abdou Amid Diop, Dezembro 2015, p - 8;

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

- Instituto Nacional da Biodiversidade das Áreas Protegidas/ IBAP, criado pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2011, de 01 de Março de 2011, Suplemento ao B.O. n.º 09;
- Lei Geral das Pescas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 10/2011, de 07 de Junho, publicada no Suplemento ao B.O. n.º 23, de 07 de Junho 2011;
- Lei n.º 1/2011, de 2 de março, 2º Suplemento ao B.O. n.º 9, que estabelece a Lei de Bases do Ambiente na Guiné-Bissau/LBA;
- Lei n.º 13/20213, de 27 de Dezembro, Suplemento ao B.O. n.º 51, surgiu precisamente, para suprir as lacunas e imprecisões das normas dispersas das leis, 2 e 3 de 17 de maio, sobre as coordenadas de linhas de base, os limes e larguras de zonas sob a soberania e jurisdição nacional, de forma alinhar com projeto de extensão da plataforma continental para além das 200 milhas marítimas da Guiné-Bissau a ser submetido junto ao Comissão dos Limites da Plataforma Continental, instituído pela CNUDM, disponível no Ministério das Pescas (Consultado em 01/06/2020);
- Lei n.º 2/85 de 17 de Maio 1985, publicada no Suplemento ao B.O. n.º 19, de 17 de Maio de 1985, estabelece as linhas de base retas a partir das quais é medida a largura do Mar Territorial;
- Lei n.º 3/85 de 17 de Maio 1985, publicada no Suplemento ao B.O. n.º 19, de 17 de Maio de 1985, fixa a largura do Mar Territorial e da Zona Económica Exclusiva;
- Lei-quadro das áreas protegidas, criado pelo Decreto-lei n.º 5-A/2011, Suplemento ao B.O. n.º 9 de 1 de Março, (Consultado em 13/09/2020);
- Plano de Gestão Anual dos Recursos Haliêuticos para ano 2020, Elaborado em dezembro de 2019, Ministério das Pescas da Guiné-Bissau;

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

- Plano de Gestão dos Recursos Haliêuticos, elaborado em Janeiro de 2017, documento disponível no Ministério das Pescas da Guiné-Bissau;
- Plano Estratégico do Desenvolvimento das Pescas que cobre o período (2015-2020), disponível nos arquivos do Ministério das Pescas, p.9, (Consultado em 05/12/2020);
- Protocolo de Entendimento, entre então Secretária de Estado das Pesca e Economia Marítima (FISCAP), Ministério da Administração Interna (Guarda Nacional) e Ministério da Defesa Nacional (Armada) em 2014. Disponível no Ministério das Pescas da Guiné-Bissau. (Consultado no dia 29/09/2020);
- Protocolo relativo a Coordenação das Operações de Fiscalização das Pescas, de 18 de Dezembro de 1997, assinado em Dakar, República do Senegal, documento disponível nos arquivos do Ministério das Pescas;
- Protocolo relativo à execução do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a União Europeia e a República de Guiné-Bissau, que cobre o período de 2019-2024, documenta que se encontra nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau;
- Protocolo relativo ao funcionamento e organização de Agência de Gestão Comum e Cooperação, assinado em 12 de junho de 1995, que transcreve em detalhes o conteúdo do texto do referido acordo, assim como, o próprio Acordo frontispício da criação na Zona Comum da Exploração Conjunta, assinado em 14 de outubro de 1993, estes instrumentos está disponível nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau;
- Relatório de Campanha de Avaliação de Stocks Demersais na Zona Económica Exclusiva de 2019, Realizado pelo Centro de Investigação Pesqueira Aplicada/CIPA, através do Ministério das Pesca da Guiné-Bissau;

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

- Relatório de inquérito quantitativo, sobre estudo nacional de consumo de pesca na Guiné-Bissau, publicado em janeiro de 2017, pelo Gabinete de Estudo e Planeamento do Ministério das Pescas;

3. Webgrafia consultadas

- A Cimeira das Nações Unidas sobre o Ambiente e Desenvolvimento, realizado de 3 a 14 de Junho no Rio de Janeiro em 1992, disponível no link: www.apambiente.pt/.../1992_Declaracao_Rio.pdf (Consultado em 11/01/2010);
- A Convenção relativa à determinação das Condições Mínimas de Acesso e de Exploração dos recursos haliêuticos no interior das zonas marítimas sob jurisdição dos Estados membros da Comissão Sub-Regional das Pescas, abreviadamente designada /CMA, foi assinada em Dakar, capital do Senegal, no dia 8 de junho de 2012, este documento se encontra disponível nos arquivos do Ministério das Pescas da Guiné-Bissau e site: <http://spsr.org/pt> (Consultado em 15-07-2020);
- Agenda 21 das Nações Unidas, referente a Cimeira do Rio, disponível no link: https://ipi.media/wp-content/uploads/2016/10/GuideToMDGs_Portuguese_webready.pdf, (Consultado em 04/04/2020);
- As modernas tecnologias de controlo de atividades de pesca (ers, vms, vds e ais) podem ser encontrados no link: <https://ec.europa.eu/fisheries/cfp/control/technologies/ers>, Consultado(20/09/2020);
- Benefício a abordagem ecossistémica às Pescas EFA, representa as duas perspetivas diferentes, nomeadamente, abordagem ecossistémica e gestão das pescas, cujo escopo central, é planificar, desenvolver e gerir as pescarias de modo a que satisfaçam múltiplas necessidades e desejos da sociedade sem por em risco a possibilidade da geração futura beneficiarem de toda as gamas de bens e serviços proporcionado pelo ecossistema marinho. Disponível no link, Aplicação Prática a

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense
Abordagem Ecosistema das Pescas de FAO,

www.fao.org/3/a0191pt/a0191pt.pdf, Consultado em (23-05-2019);

- Código da Conduta para uma Pesca Responsável, que foi adotada na Conferência Internacional de FAO, em 31 de Outubro de 1995, disponível no link: www.fao.org (Consultado em 20-04-2020);
- Comissão Sub-Regional das Pescas/CSRP, disponível no link: <http://spcsrp.org/pt>, (Consultado em 20-04-2020);
- Constituição da República da Guiné-Bissau de 1984, na versão revista e aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/96, publicada no B. O. n.º 50 de 16 de Dezembro de 1996, dados gentilmente extraídos a partir do site de Assembleia Nacional Popular (ANP), disponível no link: <https://www.parlamento.gw/> (Consultado em 17-05-2020);
- Direções Gerais do Ministério do Mar, disponível nos links: <https://www.dgpm.mam.gov.pt/> e <https://www.dgrm.mm.gov.pt/>, (Consultado no dia 26/10/2020);
- Em Portugal existe título de utilização privativo de espaço marítimo nacional/TUPEM, estratificados em 4 modelos: Concessão, Licença, Autorização e Caução, disponível no link: <https://www.dgrm.mm.gov.pt/>, (Consultado no dia 05-06-2020);
- Estatística das pescas de 2019, publicado pelo Instituto Nacional das Estatísticas de Portugal, disponível no link: <https://www.ine.pt> p.15 (Consultado em 24/10/2020);
- Estratégia Nacional de Áreas Protegidas e Conservação da Biodiversidade na Guiné-Bissau 2014-2020, disponível no link: <http://ibapgbissau.org/>, (Consultado em 22/05/2020);
- Estudo Guiné-Bissau, enquadramento prospetivo de desenvolvimento. Levantamento e caracterização das empresas comerciais e industriais, disponível no link: ANEME www.aneme.pt › 2018/07 › ESTUDO_guineBissau-1 (Consultado em 30/05/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

- Factos e números sobre a política comum das pescas. Disponível no link. [www. ec.europa.eu › fisheries › files › docs › body › pcp](http://www.ec.europa.eu/fisheries/files/docs/body/pcp), Consultado no dia 23/08/2020, p-8;
- Fundo Europeu de Assuntos Marítimos e das Pescas, link, disponível no moodle.fu.unl.pt, cedida nas aulas do DEM https://ec.europa.eu/fisheries/cfp/emff_pt, (Consultada 10/10/2020);
- Gabinete das fronteiras marítimas do Timor Leste, disponível no link: https://www.gfm.tl/wp-content/uploads/2016/09/Policy-Paper_PT.pdf, p-54-56. (Consultado no dia 05/06/2020);
- Governo Português, disponível no link: <https://www.portugal.gov.pt> (Consultado no dia 26/10/2020);
- ICCAT, como Organização Regional de Gestão das Pescas, no espaço da União Europeia, Disponível no link, [www. ec.europa.eu/fisheries/documentation/eu](http://www.ec.europa.eu/fisheries/documentation/eu), (Consultado em 23/11/2019);
- Instituto de Biodiversidade e das Áreas Protegidas/IBAP, criado pelo Decreto n.º 2/2005, no B.O n.º 11, de 14 de Março, disponível no link, <http://ibapgbissau.org/>, (Consultado em 22/05/2020);
- Instituto Português de Mar e Ambiente, disponível no link: <http://www.ipma.pt/pt/index.html/> (Consultado no dia 26/10/2020);
- Objetivos 14 de ODS, preconiza até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível. Disponível no link: [www. Agenda_2030_para_o_Developmento_Sustentavel_-_ONU](http://www.Agenda_2030_para_o_Developmento_Sustentavel_-_ONU) (Consultado no dia 03/09/2020);
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, n.14. Fórum Político de Alto Nível para Desenvolvimento Sustentável de ONU, disponível no

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

link: <https://sustainabledevelopment.un.org/hlpf/2020>. (Consultado no dia 27/10/2020);

- Plano de situação de ordenamento do espaço marítimo, existe no ordenamento jurídico português, concebido pela Direção Geral Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, disponível no site: <https://www.dgrm.mm.gov.pt/> (Consultado no dia 19/09/2020);
- Plano Estratégico Operacional "Terra Ranka" (2015-2020), elegendo a pesca e aquacultura como capital natural e motor do crescimento económico. P. 14 à 16. Relatório disponível nos arquivos do Ministério das Pescas; e acessível neste link: <http://extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/gbs176530.pdf>. Consultado no dia (05/12/2020);
- Política Comum das Pescas, link disponível no moodle.fd.unl.pt, cedida nas aulas do DEM https://ec.europa.eu/fisheries/sites/fisheries/files/docs/body/pcp_pt.pdf, (Consultada 10/10/2020);
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento na Guiné-Bissau,/PNUD, disponível no link: https://www.gw.undp.org/content/guinea_bissau/pt/home.html, (Consultado em 30/05/2020);
- Relatório da FAO/Comité Intergovernamental das Pescas (COFI-2020), sobre estado mundial da pesca e aquacultura, disponível no link: www.fao.org p.2-3 (Consultado em 04/06/2021);
- Relatório Nacional para Implementação de Agenda 2030, Disponível no link, www.sustainabledevelopment.un.org/content/documents/P.68, (Consultado em 20-10-2020);
- Tabela de Operação Financeira do Estado, obtido a partir das informações do Ministério da Economia Local e Integração Regional, disponível no link: [/www.stat-guinebissau.com](http://www.stat-guinebissau.com), (Consultado em 21/09/2020);

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

- Tratado de Funcionamento da União Europeia https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC_3&fo, *disponível em online*, cedida nas aulas do DEM, (Consultado 10/10/2020);

Índice

Lista das abreviaturas e acrónimos.....	2-4
Lista das figuras e imagens.....	106
Lista de tabelas.....	106-107
Resumo.....	4-6
Figura n.º 1 - Demonstração dos principais rios da Guiné-Bissau e a sua delimitação fronteiriça com países vizinhos disponível no site: http://ibapgbissau.org/ ;	
Figura n.º 2 - Costa da Ilha de Urock, extraído da Estratégia Nacional de Áreas Protegidas e Conservação da Biodiversidade na Guiné-Bissau 2014-2020, disponível no link: http://ibapgbissau.org/ ;	
Figura n.º 3 – mapa da bacia hidrográfica do país, extraído a partir do Relatório de estudo nacional de consumo de pescado na Guiné-Bissau, elaborado pelo Gabinete de Estudo e Planeamento do Ministério das Pescas;	
Figura n.º 4 Divisão política administrativa do país, extraído do Relatório de estudo nacional de consumo de pescado na Guiné-Bissau, elaborado pelo Gabinete de Estudo e Planeamento do Ministério das Pescas, publicado em janeiro de 2017;	
Figura n.º 5 Zona Comum de Exploração Conjunta entre República da Guiné-Bissau e República do Senegal, gentilmente extraído a partir do site: http://agc-sngb.org , (Consultado em 09/06/2020);	
Figura n.º 6 Instituto Português do Mar e Ambiente, relativo a estação piloto de piscicultura em olhão.	
Tabela n.º 1 Dados sobre a produção de aquacultura por ambiente de cultura na República da Guiné-Bissau (Toneladas), disponível no site: www.fao.org ;	
Tabela n.º 2 Captura (peso e número de indivíduos) e número das espécies capturadas total e Por principal grupo Zoológico),., cedido pela CIPA no Relatório de Plano de Gestão Anual dos Recursos Haliêuticos;	
Tabela n.º 3 Dados de inquérito quantitativo, sobre estudo nacional de consumo de pesca na Guiné-Bissau, publicado em janeiro de 2017, pelo Gabinete de Estudo e Planeamento do Ministério das Pescas;	
Tabela n.º 4 Quadro dos acordos/protocolos de pesca na Guiné-Bissau de 2019;	

Tabela n.º 5 Possibilidade de pesca em TAB atribuídas e utilizadas, com os respetivos esforços de pesca em número de navios por grupo de espécies;

Tabela n.º 6 Repartição das capturas por categorias pesca continental e pesca marítima;

Tabela n.º 7 Dados da tabela de operação financeira do Estado, obtido a partir das informações do Ministério da Economia Local e Integração Regional, disponível no link: /www.stat-guinebissau.com, (Consultado em 21/09/2020);

1. Introdução	8 -12
1.1. A Guiné-Bissau, um país com potencialidade em recursos naturais marinhos.....	12-15
2. Objetivos, metodologias e estruturas.....	16
2.1 Objetivos.....	16
2.2. Metodologia.....	16-18
2.3 Estrutura	18-23
3. Panorama da sustentabilidade das pescas num contexto global.....	23-29
3.1 Panorama de sustentabilidade das pescas no contexto nacional.....	29-36
4. Regime jurídico e condição de acesso aos recursos naturais marinhos no país.....	36-46
4. 1. Direito de acesso aos recursos naturais marinhos na pesca artesanal.....	46- 49
4. 2.Direito de acesso aos recursos naturais marinhos na pesca industrial	49-52
4.3. Direito de acesso aos recursos naturais marinhos em áreas além da jurisdição nacional (Alto Mar)	52-53
5. Modelos de gestão e conservação dos recursos naturais marinhos na Guiné-Bissau.....	53-57
6. Formas e tipos de Acordos e Protocolos de Pesca celebrados com países terceiros e parceiros do sector	57-62

Desafios à sustentabilidade das pescas na economia guineense

7. Estatísticas de captura, desembarque e exportação de produto de pesca, nos últimos anos.....	62-64
8. Sistema nacional de áreas protegidas na Guiné-Bissau.....	64-71
9. Sistema de fiscalização, monitorização e controlo da atividade de pesca.....	71-80
10. Contribuição do sector pesqueiro no Orçamento Geral de Estado.....	80-81
10.1 Contribuição das pescas no emprego jovem.....	81-83
11. Direito comparado: Sustentabilidade das pescas na economia dos países terceiros.....	83-85
11.1. A sustentabilidade das pescas na economia Senegalesa.....	85-87
11.2. A sustentabilidade das pescas na economia Portuguesa	87-92
12. Desafios da sustentabilidade local, sub-regional e mundial.....	92- 93
13. Fatores de estrangulamento no sector.....	93-94
14. Conclusão	94-96
15. Bibliografia.....	97-105